



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA ESPECIAL Nº 01/2017- DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF

Unidade: Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social
Processo nº: 480.000.531/2015
Assunto: Auditoria de Tecnologia da Informação

Senhor Diretor,

Apresentamos o Relatório de Auditoria Especial, que trata dos exames realizados sobre os atos e fatos dos gestores da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social, acerca dos contratos nº 43/2013 e nº 49/2013, por determinação desta Subcontroladoria de Controle Interno e consoante Ordem de Serviço nº 186/2015–SUBCI/CGDF, de 04/08/2015.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social, no período de 05/08/2015 a 04/12/2015, objetivando verificar a conformidade dos contratos de bens e serviços de Tecnologia da Informação à legislação vigente, bem como avaliar a execução desses contratos quanto aos aspectos de eficácia, eficiência e economicidade no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos. A auditoria foi realizada por amostragem visando os seguintes processos: 050.000429/2013, 050.000633/2013, 050.000.251/2014, 050.000.071/2015 e 050.000.707/2012. Esses processos deram origem aos contratos nº 043/2013 e nº 049/2013.

Os pontos identificados fizeram parte do Informativo de Ação de Controle - IAC nº 01/2016 - DIATI/COLES/SUBCI/CGDF, o qual foi respondido pelo Gestor, por meio do Ofício nº 1.197/2016-GAB/SSP, de 22/08/2016.

Para facilitar o entendimento, os resultados apresentados neste relatório foram separados de acordo com os contratos analisados. Além disso, o escopo das verificações levou em consideração as fases previstas na Instrução Normativa nº 04/2010-SLTI/MPOG para os processos que envolvem contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, quais sejam:



Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedor e Gerenciamento do Contrato. No caso das recomendações sugeridas para futuras contratações, foi utilizada a Instrução Normativa 04/2014-SLTI/MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 37.667/2016, de 29 de setembro de 2016.

II – IMPACTOS NA GESTÃO

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da unidade.

1 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 043/2013

1.1 - CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA DE OUTRO ÓRGÃO.

Fato

Trata-se de análise do Contrato nº 43/2013, firmado entre a Secretaria de Segurança Pública e Paz Social do DF - SSP/DF e a empresa Hepta Tecnologia e Informática Ltda., CNPJ nº 37.057.387/0001-22, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de ambiente tecnológico por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 02/2012 do Ministério de Minas e Energia - MME. Além disso, cumpre informar que os processos analisados foram os de nº 050.000.492/2013, 050.000.633/2013, 050.000.251/2014 e 050.000.071/2015.

Durante o exame dos autos a equipe de auditoria constatou que os artefatos da fase de Planejamento da Contratação foram confeccionados a partir da transcrição, com pequenos ajustes redacionais, do Processo nº 48000.002348/2011-29 instaurado pelo Ministério de Minas e Energia – MME para o Pregão Eletrônico nº 02/2012, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 02/2012 aderida pela Secretaria de Segurança Pública e Paz Social.

A Instrução Normativa nº 04/2010-SLTI/MPOG em seu artigo 10, incisos I a V elenca as etapas que compõem a fase de Planejamento da Contratação. São elas: I - Análise de Viabilidade da Contratação (AVC), II - Plano de Sustentação (PS), III - Estratégia da Contratação (EC), IV - Análise de Riscos (AR) e V - Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB).

Os documentos resultantes das etapas elencadas nos incisos I a IV, supracitados, são consolidados no Termo de Referência ou Projeto Básico. Ou seja, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve ser o produto final da fase de Planejamento da



Contratação, elaborado a partir de um grande esforço dos gestores para identificar as necessidades do órgão e viabilizar a aquisição de uma solução mais adequada.

Há que se evitar a cópia adaptada do termo de referência de outro órgão público com características e necessidades distintas, conforme observado durante a análise do processo nº 050.000.492/2013. No artefato Análise de Viabilidade, ou seja, no documento criado durante a fase de planejamento da contratação que precede a elaboração do termo de referência ou do projeto básico, presente no processo nº 050.000.492/2013, já é possível encontrar o uso de termos que levam ao entendimento de que o texto foi retirado de um Projeto Básico elaborado previamente, conforme mostrado a seguir:

“A complexidade definida e relacionada com cada subitem de serviço deste Projeto Básico está explicitada na tabela abaixo...” (grifo nosso) (item 14, folha 10).

“Percentual Glosa = Percentual a ser usado para Glosa, conforme estabelecido no nesse Projeto Básico”. (grifo nosso) (item 14, folha 25).

“Os valores constantes da tabela acima servem tão somente como estimativa para cotação, não servindo de garantia para faturamento do fornecedor, tendo em vista que para tanto, deverá ser observado os resultados alcançados conforme os níveis mínimos exigidos neste Projeto Básico”. (grifo nosso) (item 3.2, folha 28).

A mesma situação foi encontrada no artefato da Estratégia da Contratação, conforme mostrado a seguir:

“O Gestor do contrato avaliará as razões apresentadas e decidirá quanto ao cálculo de glosas, caso haja alguma, baseando-se nos indicadores estabelecidos nesse Termo de Referência (...) As glosas serão calculadas de acordo com metodologia estabelecida neste Termo, no item 23 deste termo de referência.” (grifo nosso) (item 3.2, folha 28).

A transcrição do conteúdo do Termo de Referência elaborado pelo MME também pode ser constatada durante a comparação das descrições realizadas do campo objeto de seus Termos de Referência, alterando-se somente o nome do órgão, conforme demonstra a tabela a seguir.

Tabela 1 - Evidência de transcrição do objeto definido no Termo de Referência - MME

TERMO DE REFERÊNCIA MME	TERMO DE REFERÊNCIA SSP/DF
-------------------------	----------------------------



TERMO DE REFERÊNCIA MME	TERMO DE REFERÊNCIA SSP/DF
O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de manutenção do ambiente tecnológico do Ministério , provendo soluções com base em modelos, processos e procedimentos operacionais integrados, seguros e contínuos, voltados para o aumento de disponibilidade e da maturidade no ambiente de tratamento e guarda de informações, formado por parque físico e lógico constituído por diversos fabricantes, obedecidas as condições especificadas neste termo.	O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de manutenção do ambiente tecnológico SSP/DF , provendo soluções com base em modelos, processos e procedimentos operacionais integrados, seguros e contínuos, voltados para o aumento de disponibilidade e da maturidade no ambiente de tratamento e guarda de informações, formado por parque físico e lógico constituído por diversos fabricantes, obedecidas as condições especificadas neste termo.

Fonte: Elaboração própria a partir das informações contidas nos Termos de Referência

Como parte da metodologia de cálculo de glosa, o Termo de Referência elaborado pela SSP/DF cria uma variável auxiliar denominada "Fator Volume" (processo nº 050.000.492/2013, item 23.4). Trata-se de um índice que, uma vez calculado mensalmente, indica o percentual de glosa a ser aplicado. O "Fator Volume" descrito no Termo de Referência é calculado a partir de dois parâmetros: o número de demandas encaminhadas para a área de Tecnologia da Informação no mês avaliado e uma constante determinada a partir da média de demandas registradas no período de julho a setembro de 2011.

$$\langle \text{Fator Volume} \rangle = \langle \text{Número Atividades Mensal} \rangle / \langle \text{Média de Atividades do Mês Referência}_{\text{julho-setembro}_{2011}} \rangle$$

Questionada por meio da Solicitação de Auditoria nº 09/2015 sobre o uso de um período de referência (julho a setembro de 2011) tão distante ao da época do estudo e planejamento da contratação (abril/2013), a Unidade justificou que o prazo considerado foi baseado na Ata de Registro de Preços do MME, da seguinte forma:

"O período de julho a setembro/2011 citado no item 23.4.1 do TR foi baseado no processo licitatório do MME (Ministério das Minas e Energia) que deu origem à ARP, objeto da adesão pela SSP/DF. Contudo, o período foi atualizado, uma vez que não existia na SSP/DF uma base de dados anterior confiável para servir como base ao cálculo do FATOR VOLUME (...) Após alguns meses de início do contrato, agora com efetivo controle das atividades desenvolvidas na SSP/DF (todas registradas no sistema SICAD), foi definido em comum acordo com os gestores da SSP/DF que o período a ser utilizado como media para o cálculo do FATOR VOLUME seria de MARÇO À MAIO de 2014." (Trecho da resposta à Solicitação de Auditoria nº 09/2015)(grifo nosso).

Dessa forma, fica destacado, a partir da resposta encaminhada, que a média de atividades, parâmetro fundamental para o cálculo do "Fator Volume" e de glosas contratuais, constante do Termo de Referência elaborado pela SSP/DF, na fase de Planejamento da Contratação, não refletia a realidade do Órgão, na medida em que precisou ser reformulado ao longo da vigência do contrato. De acordo com a Unidade, não havia informações confiáveis à



época da elaboração do Termo Referência para se definir a média de atividades da SSP/DF, que passou de 500, valor definido no Termo de Referência do MME, para 4080, valor ajustado durante a vigência contratual.

Ao definir os critérios para a conversão do IFV em pontos, de forma a tornar possível a definição do percentual de glosa a ser aplicado, o Termo de Referência no item 23.5 estabelece a seguinte tabela.

Tabela 2 – Tabela com os critérios de pontuação para aplicação de glosa

PONTUAÇÃO	% Glosa
De 0 a (100 * IFV)	Advertência
De (100 * IFV + 1) a (300 * IFV)	1%
De (300 * IFV + 1) a (500 * IFV)	2%
De (500 * IFV + 1) a (750 * IFV)	3%
De (750 * IFV + 1) a (1000 * IFV)	4%
Acima de (1000 * IFV + 1)	5%

Fonte: Transcrito a partir do item 23.5 do Termo de Referência.

Para demonstrar a repercussão do uso de informações sem alinhamento com a realidade da SSP/DF, o valor do índice de “Fator Volume” foi calculado a partir da tabela de critérios de pontuação para aplicação de glosas, supracitada, para o mês de junho de 2014, onde foram registrados 2490 chamados à área de TI, conforme informado pelos gestores em resposta à Solicitação de Auditoria nº 09/2015. Considerando que a média de atividades de referência do mês analisado é de 4080, o valor de IFV encontrado foi igual a 0,61.

Considerando hipoteticamente, ainda, que a empresa fosse penalizada com 460 pontos, referente ao descumprimento dos indicadores de nível de serviço relativos às atividades diversas previstas no contrato, a glosa de 4% da fatura deveria ser aplicada, conforme demonstrado pela tabela a seguir:

Tabela 3 - Tabela de Percentual de glosa do contrato (IFV=0,61 e MAR=4080)

Soma de Pontos para Fins de Penalização - Índice de FatorVolume (IFV) = 0,61 e Média de Atividades de Referência (MAR) = 4080	% Glosa
De 0 a 61	Advertência
De 62 a 183	1%
De 184 a 305	2%
De 306 a 457	3%
De 458 a 610	4%
Acima de 611	5%

Fonte: Elaboração própria a partir das orientações contidas no Termo de Referência.



Percebe-se, entretanto, que o uso do Índice de “Fator Volume” e da Média de Atividades de Referência estabelecidos no TR-SSP, transcrito do TR-MME, na mesma situação descrita do exemplo anterior, faria com que a contratada fosse apenas advertida, conforme mostrado a seguir:

Tabela 4 - Tabela de Percentual de Glosa do Contrato (IFV=4,98 e MAR = 500)

Soma de Pontos para Fins de Penalização - Índice de FatorVolume (IFV) = 4,98 e Média de Atividades de Referência (MAR) = 500	% Glosa
De 0 a 498	Advertência
De 499 a 1494	1%
De 1495 a 2490	2%
De 2491 a 3735	3%
De 3736 a 4980	4%
Acima de 4981	5%

Fonte: Elaboração própria a partir das orientações contidas no Termo de Referência.

Além da cópia da fórmula estabelecida no Termo de Referência do MME, cuja realidade é distinta à encontrada na Secretaria de Segurança Pública, considerando que o contrato teve início em agosto de 2013, verifica-se um lapso temporal de 10 meses (agosto de 2013 a maio de 2014) até que a SSP tivesse condições de aferir sua real necessidade, demonstrando falha nos processos de planejamento da contratação e no conhecimento/gestão de suas demandas internas.

A análise dos autos indica também que o Documento de Oficialização da Demanda – DOD, elaborado pela Secretaria de Segurança Pública, constante no processo nº 050.000.492/2013, fora encaminhado à “Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA”, Unidade Orgânica inexistente em sua estrutura. Tal Unidade, porém, é encontrada em âmbito Federal, como no caso do Ministério de Minas e Energia - MME.

“Em conformidade com o art. 9o, § 2º da Instrução Normativa nº 4 de 12 de novembro de 2010, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, encaminha-se a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA para (...)”(grifo nosso)

Causa

Falha na fase de Planejamento da Contratação devido às transcrições ocorridas a partir de um processo de contratação similar ocorrido no Ministério das Minas e Energias –



MME sem alinhamento com as necessidades próprias da Secretaria, situação esta já objeto de pronunciamento por parte do Tribunal de Contas do Distrito Federal¹.

Consequência

Com base nos fatos apresentados e levando em consideração que é praticamente improvável que órgãos distintos tenham necessidades, realidades, especificidades, características técnicas e negociais integralmente correspondentes, a mera transcrição redacional de um Termo de Referência existente traz consigo riscos quanto a eficiência e eficácia da contratação.

Além disso, o uso de índices incompatíveis com a realidade do órgão contratante pode ensejar riscos financeiros e da diminuição da qualidade dos serviços prestados durante o período contratual.

Manifestação do Gestor

“A SMT/SSP está efetuando ações de difusão de manuais (Anexo 1) e legislações (Anexo 2) pertinentes às contratações de bens e serviços de TI, e à execução de contratos de TI, processos que envolvem a IN04, tais como o Decreto nº 34.637/2013, Decreto nº 36.519/2015, a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

A SMT/SSP está realizando levantamento de informações sobre cursos para gestores de TI sobre a aplicação da IN04, sobre a elaboração de projetos básicos, sobre a montagem dos artefatos da IN04, além de proceder à difusão de manuais e materiais a respeito (Anexo 2).

A SMT/SSP está procedendo a orientação dos gestores responsáveis pela elaboração de Termos de Referência acerca das determinações, recomendações e vedações legais do uso da ARP disponibilizadas por outros órgãos (Anexos 2 e 3)”.

Análise do Controle Interno

Face à manifestação dos gestores, entende-se que as recomendações foram iniciadas. Registra-se que existem diversas entidades e órgãos do governo que oferecem, gratuitamente, palestras, seminários, cursos e treinamentos na área de Contratação e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), a exemplo da Escola de Governo do Distrito Federal (EGOV), Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), Tribunal de

¹ Decisão TCDF nº 2610/2012 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: (...) determinar à SEF/DF que, doravante: a) passe a observar integralmente os termos da Instrução Normativa nº 4/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada no âmbito distrital por meio do Decreto nº 32.218/2010, em suas futuras contratações de serviços de tecnologia da informação, alertando de que, no caso de adesão a atas de registro de preços, o termo de referência não pode ser mera cópia da documentação elaborada pelo órgão gerenciador, devendo ser capaz de comprovar a adequação dos bens e serviços registrados às reais necessidades da Administração.” (grifo nosso).



Contas do Distrito Federal (TCDF), Tribunal de Contas da União (TCU), Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), dentre outros.

Recomendação

- a) Notificar as áreas envolvidas nos processos de contratação para que passem a observar, em suas futuras contratações de bens e serviços de tecnologia da informação, os termos da Instrução Normativa nº 04/2014-SLTI/MPOG, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº 37.667/2016; em especial à necessidade de elaboração dos documentos (artefatos) da fase de Planejamento da Contratação, devidamente ajustados e compatíveis com as necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Paz Social – SSP/DF, mitigando-se, assim, os riscos da contratação;
- b) Notificar as áreas envolvidas nos processos de contratação para evitarem a mera cópia adaptada do termo de referência de outro órgão público com características e necessidades distintas, comprovando-se, sempre, a adequação dos bens e serviços selecionados às reais necessidades da Administração, situação que já foi matéria de pronunciamento por parte do Tribunal de Contas do Distrito Federal em sua Decisão nº 2610/2012.

CONTRATO Nº 049/2013

O Termo de Referência elaborado pelo Subsecretaria de Modernização Tecnológica - SMT/SSP trata da necessidade de implantação de uma solução de vídeo monitoramento em cidades do DF. Conforme disposto no item 4.1 do Termo de Referência, o planejamento realizado, para justificar a aquisição do sistema supracitado, foi elaborado a partir da análise estatística de ocorrências criminais colhidas no primeiro semestre de 2012, usando como parâmetro alguns delitos, classificados conforme seus índices de ocorrência, tal como: "Média", "Alta" ou "Muito Alta". O resultado foi convertido em gráficos de manchas criminais por Região Integrada de Segurança Pública – RISP, fornecidos pelo Núcleo de Análise Criminal. As manchas foram sobrepostas aos mapas das cidades do Distrito Federal tornando visíveis as regiões consideradas críticas (*hot zone*). A partir da localização e da abrangência das manchas determinou-se a quantidade e os tipos de câmeras, definidas apenas como câmeras térmicas, fixas e/ou móveis.



1.2 – INCONFORMIDADES NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Fato

Durante a análise nos autos do Processo nº 050.000.707/2012, cujo conteúdo trata da implantação do Sistema de Vídeo Monitoramento em cidades do DF, contrato nº 49/2013 firmado com a empresa REDECOM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.950 933/0001-63, foram identificadas as seguintes inconformidades atinentes à fase de planejamento da contratação: cálculo incorreto da reserva técnica das câmeras fixas e móveis, erro na estimativa e no consumo de fibras ópticas e erro na estimativa da capacidade de armazenamento do equipamento de Storage² do Centro de Monitoramento Central – CMC.

1. Cálculo incorreto da reserva técnica das câmeras fixas e móveis.

O item 4.5 do Termo de Referência relaciona os Centros de Monitoramento Remoto – CMR por região a ser monitorada. A tabela abaixo reproduz a distribuição original das câmeras, considerando a reserva técnica de 15% prevista.

Tabela 5 - Centros de Monitoramento – CMRs

CMR	Área onde será montada a Central de Monitoramento Remoto (CMR)	Câmeras		
		Fixas	Móveis	Térmicas
1	CRUZEIRO	66	26	0
2	GUARÁ	19	3	0
3	TAGUATINGA	49	24	2
4	CEILÂNDIA	62	8	0
5	SAMAMBAIA	53	13	0
6	RECANTO DAS EMAS	80	31	0
7	NÚCLEO BANDEIRANTE	23	13	0
8	BRASÍLIA 1 (NORTE)	60	32	5
9	BRASÍLIA 2 (SUL)	43	17	3
10	BRASÍLIA 3 (ZONA CENTRAL)	55	24	0
	TOTAL	510	191	10
	RESERVA TÉCNICA	90	34	0
	TOTAL GERAL	600	225	10

Fonte – Tabela elaborada a partir de informações contidas no item 4.5 do Termo de Referência.

Percebe-se que o índice de 15% previsto para reserva técnica de câmeras fixas e móveis foi calculado sobre o total geral de câmeras, já computando a própria reserva

² Storage: equipamento que permite a instalação de uma grande quantidade de discos de tipos diversos e possui formas de conectividade para permitir o acesso por diversos servidores, com a finalidade de armazenar informações digitais em grande volume.



técnica. Por exemplo, o valor de 90 câmeras fixas de reserva técnica foi calculado sobre 600 câmeras fixas em vez de considerar o total de 510 câmeras fixas.

O mesmo raciocínio equivocado foi utilizado para o cálculo das câmeras móveis. Ou seja, a quantidade de câmeras fixas (90 câmeras) e móveis (34 câmeras) destinada para reserva técnica do projeto, conforme mostrado na tabela “Centros de Monitoramento – CMRs”, não corresponde ao percentual de 15% estabelecido no Termo de Referência.

Dessa forma, o valor de 15% de câmeras fixas foi extrapolado para 17,65%. No caso das “móveis”, o percentual foi acrescido para 17,8%, conforme mostrado a seguir na tabela “Análise de câmeras destinadas à reserva técnica”. Consta-se que o erro na aplicação dos percentuais de reserva técnica das câmeras fixas e móveis gerou um acréscimo de 18 câmeras.

Tabela 6 - Análise de câmeras destinadas à reserva técnica

Tipo de câmeras	Quantidade de câmeras	Reserva Técnica prevista no TR (A)	Reserva Técnica corrigida (B)	Total geral de câmeras (A - B)
Fixas	510	90	77	13
Móveis	191	34	29	5
TOTAL GERAL DA DIFERENÇA				18

Fonte - Elaboração própria a partir dos dados do item 4.5 do Termo de Referência

O custo estimado envolvido no acréscimo corresponde à R\$ 176.457,14, conforme demonstrado a seguir.

Tabela 7 - Detalhamento das câmeras adquiridas acima do previsto

CÂMERAS	VALOR UNITARIO	QTD	TOTAL
Câmera tipo 02 HDTV	17.821,44	1	17.821,44
Câmera tipo 03 PTZ 35x	14.554,18	4	58.216,72
Câmera tipo 04 fixa OCR HB	6.967,61	2	13.935,22
Câmera tipo 05 fixa HD	7.862,16	11	86.483,76
Total		18	176.457,14

Fonte: Elaboração própria a partir de dados contidos nos autos

2. Erro na estimativa de fibras ópticas.

O Termo de Referência – T.R. prevê que a implantação do “Sistema de Vídeo Monitoramento” será realizada por meio de 835 câmeras a serem monitoradas por 10 Centros de Monitoramento Remoto – CMR, além de um Centro de Monitoramento Central - CMC. A interligação entre os pontos de captação e os Centros de Monitoramento utilizará uma rede de comunicação baseada no uso de fibras ópticas e rádios. Não consta dos autos, entretanto, o



detalhamento dos aspectos construtivos e o cálculo estimativo que determinaram a aquisição de 130 km de fibra óptica de 4 pares e 30km de 12 pares.

Em resposta a Solicitação de Auditoria – S.A. nº 06/DIATI/CONGT/SUBCI/CGDF a SSP/DF informou que 435 câmeras dependeriam exclusivamente de fibra óptica para a transmissão de dados e que as 400 câmeras restantes teriam sua transmissão realizada por sistema de rádio.

“Como é possível observar no Termo de Referência, praticamente metade das câmeras (435) dependeriam exclusivamente de fibra ótica para a transmissão de dados, pois as quatrocentas câmeras restantes teriam a transmissão de dados realizada por sistema de rádio. Estimou-se em aproximadamente 300,0 (trezentos) metros de fibra ótica para instalação de cada uma das quatrocentas e trinta e cinco câmeras que dependeriam desse tipo de transmissão e o método matemático utilizado foi a média aritmética simples, com arredondamento para a centena mais próxima”. (Trecho da resposta à S.A nº 06/2015) (grifo nosso).

Com base na resposta à S.A supracitada, restou constatado que a metodologia utilizada pela SSP/DF para estimar a quantidade de fibras ópticas necessária ao atendimento da rede de comunicação foi baseada apenas em uma média aritmética simples de consumo por câmera, o que se mostrou inadequada.

3. Erro na estimativa da capacidade de armazenamento do equipamento de Storage do Centro de Monitoramento Central – CMC.

A capacidade dos equipamentos de armazenamento (Storage) adquiridos para o Centro de Monitoramento Central – CMC, de acordo com os itens 10.2.4 e 10.2.5 do Termo de Referência, foi especificada da seguinte forma:

Tabela 8 - Capacidade de Armazenamento do Storage da CMC

Item do Termo de Referência	Descrição	Quantidade	Capacidade de Armazenamento (Terabyte - TB)	TOTAL (Terabyte - TB)
10.2.4	Unidade de armazenamento	1	200	200
10.2.5	Gaveta de armazenamento	2	300	600
TOTAL GERAL				800

Fonte: Elaboração própria de acordo com informações extraídas do T.R.

De acordo com o item 6.9 do Termo de Referência, o Centro de Monitoramento Central – CMC deverá ter capacidade de armazenar as imagens digitalizadas de todas as câmeras, de todos os Centros de Monitoramento Remoto, por até 45 dias. Consoante mostrado na tabela anterior, “Capacidade de Armazenamento do Storage da CMC”, o CMC adquiriu espaço suficiente para armazenar 800 TB de imagens.



A ferramenta *AXIS Design Tools*, disponibilizada pelo próprio fabricante *AXIS*, http://www.axis.com/products/video/design_tool/v2/, foi utilizada pela equipe de auditoria para levantamento estimativo do consumo mínimo de armazenamento necessário para a gravação das 835 câmeras adquiridas pela SSP/DF, alternando-se a taxa de gravação de quadros de 30, conforme prevê o TR, para 12 quadros por segundo (*fps - frames per second*).

Inicialmente foram aplicados no levantamento estimativo citado os parâmetros de gravação abaixo informados, os quais foram extraídos das especificações determinadas pelo Termo de Referência, itens 10.2.14 a 10.2.18.

Tabela 9- Parâmetros de gravação estabelecidos para as câmeras do contrato nº 49/2013

Tipo da Câmera	Parâmetros	Valores para Visualização	Valores para Gravação Contínua
Tipo 1 - Câmera Térmica - AXIS Q1922-E 60mm	Taxa de Quadros*	6	1
	Resolução	VGA	VGA
	Codificador de Vídeo	H.264	H.264
	Compactação*	30	30
	Áudio	Desligado	Desligado
	Lente Adicional	Não	
Tipo 2 - Câmera Móvel - AXIS Q6035-E	Taxa de Quadros	30	30
	Resolução	720 p	720 p
	Codificador de Vídeo	H.264	H.264
	Compactação*	30	30
	Áudio	Desligado	Desligado
	Lente Adicional	Não	
Tipo 3 - Câmera Móvel - AXIS Q6032-E	Taxa de Quadros	30	30
	Resolução	VGA	VGA
	Codificador de Vídeo	H.264	H.264
	Compactação*	30	30
	Áudio	Desligado	Desligado
	Lente Adicional	Não	
Tipo 4 - Câmera Fixa - AXIS P1354-E	Taxa de Quadros	30	30
	Resolução	720 p	720 p
	Codificador de Vídeo	H.264	H.264
	Compactação*	30	30
	Áudio	Desligado	Desligado
	Lente Adicional	Não	
Tipo 5 - Câmera Fixa - AXIS P1354-E	Taxa de Quadros	30	30
	Resolução	720 p	720 p
	Codificador de Vídeo	H.264	H.264
	Compactação*	30	30
	Áudio	Desligado	Desligado



Tipo da Câmera	Parâmetros	Valores para Visualização	Valores para Gravação Contínua
	Lente Adicional		Sim

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do Termo de Referência

O levantamento realizado para o caso de 30 fps (*frames per second*) estimou em aproximadamente 1.856 TB a capacidade mínima de storage para atender as necessidades do Centro de Monitoramento Central – CMC, por um período de 45 dias. Alterando-se o parâmetro de taxas de quadros para 12 fps, a área exigida passou para 1114TB, conforme demonstra a tabela a seguir.

Tabela 10 - Armazenamento total durante 45 dias dos cinco modelos de câmeras do contrato nº 49/2013

Termo de Referência	Tipo da Câmera	Modelo	Qtde de Câmeras	ARMAZENAMENTO TERABYTES	
				30 FRAMES	12 FRAMES
Item 10.2.14	Tipo 1 - Câmera Térmica	AXIS Q1922-E 60mm	10	14,2	8,19
Item 10.2.15	Tipo 2 - Câmera Móvel	AXIS Q6035-E	75	214	164
Item 10.2.16	Tipo 3 - Câmera Móvel	AXIS Q6032-E	150	137	39.1
Item 10.2.17	Tipo 4 - Câmera Fixa	AXIS P1354-E	100	249	142
Item 10.2.18	Tipo 5 - Câmera Fixa	AXIS P1354-E	500	1243	710
TOTAL			835	1.856	1.114

Fonte: Elaboração própria a partir de dados obtidos na ferramenta de simulação AXIS

Diante das informações apresentadas, é possível constatar que a área de armazenamento total de 800 TB adquirida pela SSP/DF em nenhuma das situações avaliadas é suficiente para prover as necessidades previstas no Termo de Referência. As áreas necessárias (1.856 ou 1.114TB) extrapolam a capacidade de armazenamento do “Storage” adquirida em 1056 e 314TB, respectivamente. Nas situações avaliadas, o “Storage” gravaria 43% (=800TB/1.856TB) e 71,8% (=800TB/1.114TB) das imagens geradas.

Ademais, a fim de garantir a redundância dos dados gravados, a solução de Storage deverá ser configurada com a tecnologia RAID³, a qual exige área de armazenamento

³ **RAID** - é a sigla para Redundant Array of Independent Disks ou, em tradução livre, "Matriz Redundante de Discos Independentes". Trata-se, basicamente, de uma solução computacional que combina vários discos rígidos (HDs) para formar uma única unidade lógica de armazenamento de dados. Para que um sistema RAID seja criado, é necessário utilizar pelo menos dois HDs (ou SSDs) e definir o *nível de RAID do sistema*. Cada nível possui características distintas justamente para atender as mais variadas necessidades: **RAID 0** Trata-se de um nível que não oferece proteção contra falhas, já que nele não existe redundância; **RAID 1** é, provavelmente, o modelo mais conhecido. Nele, uma unidade "duplica" a outra, isto é, faz uma "cópia" da primeira, razão pela



adicional de acordo com o nível de redundância configurado, consoante o item 10.2.4 do Termo de Referência.

Importante consignar que todas as contratações devem ser precedidas de planejamento adequado, formalizado no processo de contratação e incorporado no Termo de Referência ou Projeto Básico, seguindo as definições estabelecidas no Art. 6º⁴, inciso IX, alínea “b” da Lei nº 8.666/93. Além disso, os processos de aquisição devem observar a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante técnicas quantitativas adequadas (inciso II, § 7º Art. 15, Lei nº 8.666/93).

Causa

As constatações descritas nos itens 1, 2 e 3 decorreram, respectivamente, do cálculo da reserva técnica das câmeras fixas e móveis ter sido aplicado sobre o total de 600 câmeras fixas e 225 móveis, ao invés de considerar os valores corretos de 510 câmeras fixas e 191 móveis; do gestor, ao elaborar o Termo de Referência, durante a fase de planejamento da contratação, desconsiderar o georeferenciamento dos pontos de captação, as formas de transmissão (radio ou fibra óptica) e as rotas traçadas entre os Centros de Monitoramento Remoto, informações essas imprescindíveis para quantificar com precisão a necessidade de consumo de fibra; e da ausência, nos autos, de estudos técnicos detalhados acerca da metodologia usada no levantamento de armazenamento.

qual o nível também é conhecido como *mirroring* (espelhamento); **RAID 10** é um sistema "híbrido" (*hybrid RAID*), ou seja, que combina RAID 0 com RAID 1. Para isso, o sistema precisa ter pelo menos quatro unidades de armazenamento, duas para cada nível; no **RAID 5** o aspecto da redundância também é considerado, mas de maneira diferente. Em vez de existir uma unidade de armazenamento inteira como réplica, os próprios discos servem de proteção. Deste modo, pode-se inclusive montar o sistema com quantidade ímpar de unidades, com o uso de um esquema de paridade.

4 Lei nº 8.666/93, Art. 6º, inciso IX. Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

(...) (b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem; (d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução.



Consequência

O cálculo incorreto da reserva técnica das câmeras fixas e móveis propiciou a aquisição de 18 câmeras além do previsto. O erro na estimativa de fibras ópticas trouxe como consequência o consumo prematuro da quantidade de fibra adquirida, podendo comprometer a eficiência e a finalidade da solução pretendida. Por fim, o erro no dimensionamento da capacidade de armazenamento do equipamento de Storage do Centro de Monitoramento Central - CMC acarretará na impossibilidade de gravação de todas as imagens produzidas pelas câmeras adquiridas para o período estipulado no TR.

Manifestação do Gestor

1) “Cálculo incorreto da reserva técnica das câmeras fixas e móveis

A análise dos auditores ponderou que o cálculo deveria considerar a reserva técnica sobre os totais de câmeras distribuídas por Centrais de Monitoramentos Remotos (CMR's), após verificar as manchas criminais. O cálculo, segundo os auditores, deveria ser feito da seguinte forma Reserva Técnica, segundo auditores: $(510 \times 0,15) + (191 \times 0,15) = 77 + 29 = 106$ câmeras aproximadamente.

Reserva Técnica, segundo o Termo de Referência: $(600 \times 0,15) + (225 \times 0,15) = 90 + 34 = 124$ câmeras aproximadamente. A diferença indicada pelos auditores - 18 câmeras a mais – foi resultado da utilização da metodologia utilizada: os auditores consideraram o total de câmeras das CMR's (510 fixas e 191 móveis) como base de cálculo dos 15% de reserva técnica de câmeras, enquanto o responsável pela confecção do Termo de Referência utilizou como metodologia o cálculo dos 15% partindo do total de câmeras do projeto, desconsiderando o número de câmeras térmicas, ou seja, 825 câmeras.

Portando, para este achado, algumas observações devem ser feitas:

I. Não existe metodologia para definição de reserva técnica de câmeras em projetos de Videomonitoramento (ou em projetos de monitoramento por câmeras de vídeo). Este conceito foi utilizado pelo responsável pela confecção do projeto, para corrigir falhas de cobertura ou de sistemas de monitoramento por câmeras existentes no Distrito Federal;

II. Não foi observada pelos auditores uma informação constante do subitem 4.1 (Motivação) do item Justificativa (Anexo I – Justificativa) do Termo de Referência. Neste item, é informado que o número de câmeras a serem instaladas no Distrito Federal no quadriênio de 2012 a 2015 seria de 900 (novecentas), conforme definido no Planejamento Estratégico da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Considerando que existiam, no Distrito Federal, sistemas com 66 câmeras instaladas, o número estipulado no Projeto foi de 835 câmeras. O projeto total tinha uma reserva orçamentária de aproximadamente R\$ 30.000.000,00 para a implantação da Solução. Assim, com o total de 835 câmeras, superávamos em uma unidade (uma câmera) o objetivo proposto no Planejamento Estratégico, antecipando em dois anos o prazo para conclusão deste objetivo e beneficiando a população com o sistema a ser licitado. Concluindo, 835



câmeras era o número que seria instalado no Projeto e foi esse o número que auxiliou na metodologia de definição da reserva técnica do Termo de Referência; e

III. Ainda que a definição de reserva técnica dos auditores da Controladoria Geral do Distrito Federal fosse considerada como correta (como citada na Auditoria realizada), não há que se falar em qualquer prejuízo para o Estado, pois as câmeras e demais equipamentos adquiridos para os pontos de monitoramento efetivamente serão instalados e atenderão ao seu objetivo fim, que é fornecer suporte tecnológico para monitoramento de pontos de alta e média incidência de criminalidade, em localidades do Distrito Federal.

2) Subestimativa da fibra ótica da última milha (IAC 01 – página 10/67)

O achado informado pelos auditores relata que o total de metros de fibra ótica estimada quando da confecção do Termo de Referência era subestimado, ou seja, os 130.000 metros de fibra ótica seriam insuficientes para instalação das 435 câmeras do Termo de Referência, uma vez que a média de metros aproximada para instalação de cada câmera seria de 300 metros. Para esse achado, **reforçamos que a metodologia utilizada pelo responsável pela confecção do Termo de Referência pode não ter sido a mesma utilizada pela empresa vencedora do certame.** Partindo única e exclusivamente do montante de fibra ótica destinada ao projeto, teríamos que desconsiderar parâmetros variáveis que poderiam reduzir em muito a utilização de fibra ótica e otimizar esse lançamento:

I. primeiro, a arquitetura do projeto é variável e, assim sendo, a utilização de outros equipamentos e materiais existentes no Termo de Referência poderia reduzir em muito a utilização de fibra ótica, nas cidades onde o lançamento poderia alcançar grandes distâncias. Como exemplo, o uso misto de rádios e fibra ótica, com a montagem de torres intermediárias de transmissão (árvores de transmissão) poderia reduzir em muito o uso de fibra de última milha e aumentar o uso do outro tipo de fibra projetado, o qual poderia também ser requerido a SUTIC/SEPLAN/DF, que, à época, se colocou a disposição para a montagem de ramais, que não demandassem o lançamento de fibra de última milha;

II. segundo, também considerando a arquitetura e a setorização do projeto, o lançamento de fibra ótica não foi dimensionado para áreas tombadas do Distrito Federal, mais especificamente, Plano Piloto, área central, ministérios, tribunais, etc. (áreas do Conjunto Urbanístico de Brasília, construído em decorrência do Plano Piloto, traçado para a cidade). Com isso, 359 câmeras, aproximadamente, mais um percentual da reserva técnica poderia ter a transmissão final feita por meio de rádios e também poderiam ter sido utilizadas arquiteturas mistas – tronco ou árvores de transmissão de grupos de câmeras, feito por meio de torres;

III. por fim, também na área tombada do Distrito Federal, "cinturões" de fibra ótica da SEPLAN/GDF, da RNP e do MPOG foram considerados no Termo de Referência para otimizar o lançamento de fibra ótica de última milha. Com a utilização de árvores de transmissão para conexão nesses cinturões, a utilização de fibra de última milha seria minimizada.



Obviamente que a participação no certame licitatório de empresas com grande experiência na execução desses projetos caracteriza que ele era totalmente exequível, nos parâmetros apresentados e dimensionados no Termo de Referência.

Recomendação “a”

Em resposta a essa recomendação, informamos que solicitamos à contratada a entrega do Projeto de Fibra Óptica, conforme solicitação via ofício nº 97/2016-SSP-DF de 07/06/2016 (Anexo XX - Ofício para a REDECOM nº 97/2016-SMT/SSP-DF de 07/06/2016), onde a contratada fará as correções necessárias nos projetos executivos de Samambaia e Ceilândia, bem como nas demais cidades contempladas, fazendo a entrega de forma oficial à contratante, conforme abaixo:

- *Descrição construtiva do trajeto de rede, bem como as condições de passagem realizadas no "survey";*
- *Indicação dos percursos e da classificação dos cabos óticos;*
- *Indicação das condições de lançamento (subterrâneo ou aéreo);*
- *Indicação do comprimento dos trechos;*
- *Identificação das caixas de passagem e caixas de emenda;*
- *Identificação com plaquetas nos cabeamentos;*
- *Certificações dos cabos óticos;*
- *Georeferenciamento de postes.*

3) Erro na estimativa da capacidade de armazenamento do equipamento de Storage do Centro de Monitoramento Central - CMC (IAC 01 - página 10/67)

"O "storage" dimensionado no projeto não atenderá os parâmetros de manutenção de imagens previstos no Termo de Referência." Segundo os auditores, deveria ter sido dimensionada unidade de armazenamento ("storage") com capacidade para 1.800 Terabyte (TB) e não 800 Terabyte (TB), como descrito no Termo de Referência.

Inicialmente, merece destaque que esse mesmo questionamento já foi esclarecido ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, quando da resposta à Nota de Inspeção nº 02 - 2220/2013, encaminhada em 22/02/2013, cuja tabela existente na folha 213 do referido processo ilustra que câmeras com armazenamento H-264 - 10 frames - câmeras fixas com resolução de 1280 x 960 ocupariam um espaço estimado em 778,0943 Terabytes de armazenamento.

Talvez, a mesma dúvida levantada pelos auditores do TCDF seja o motivo do achado informado pelos auditores da Controladoria Geral do Distrito Federal. O trecho do termo de referência que define os parâmetros de armazenamento nas CMR's e na CMC (Central de Monitoramento Centralizada) encontra-se transcrito a seguir: 6.9. Nas Centrais de Monitoramento Remoto (CMR), o sistema de armazenamento digital de imagens das câmeras deverá ter capacidade de armazenar as imagens de todas as câmeras sob supervisão por até 7 (sete) dias, antes de substituir as imagens antigas. Na Central de Monitoramento Centralizada (CMC), o sistema de armazenamento central dever ter capacidade de armazenar as imagens digitalizadas de todas as câmeras, de todos os centros de monitoramento remoto, por até 45



(quarenta e cinco) dias. Para que se tenha a largura de banda necessária entre as centrais remotas (CMR's) e a Central de Monitoramento Centralizada, será utilizado cabeamento de fibra ótica interligando as centrais.

O armazenamento descrito para as CMR's e para a CMC é de respectivamente sete dias e quarenta e cinco dias. Ressalte-se que, em nenhum momento, são determinados os parâmetros para que esse arquivamento seja feito. O formato de compressão que pode ser utilizado no projeto é H.264. Neste formato, os parâmetros de compressão de imagens podem ser configurados, permitindo a gravação com qualidade e aumentando, assim, o tempo de armazenamento das imagens antes das suas subscrições.

Como os auditores informaram, eles consideraram que as imagens seriam armazenadas com 30 frames por segundo (fps). Porém, não consideraram que a simples alteração da compressão, variando o número de frames, permite modificar o volume armazenado. É possível que tenha ocorrido uma inconsistência de análise, pois não há que se confundirem as especificações das câmeras, que devem permitir reprodução e gravação em 30fps com a definição de que esses parâmetros devem ser utilizados para armazenar as imagens. Simulações já remetidas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e constantes do anexo deste documento (Anexo II - Nota de Inspeção nº 02 - 2220/2013, TCDF, pág. 213), demonstram que tanto nas CMR's, como na CMC, as unidades de armazenamento atenderiam plenamente ao descrito no Termo de Referência.

Portanto, reforçamos que as unidades de armazenamento foram dimensionadas de forma correta e que a utilização do formato de compressão H.264, com a configuração dos seus parâmetros, permite alcançar o tempo de armazenamento descrito no item 6.9 do Termo de Referência. Inclusive, a possibilidade de utilização desse formato de compressão e parâmetros do formato de compressão permitiu que a SSP/DF não gastasse excessiva ou desnecessariamente com essas unidades. Convém citar que a imagem, mesmo com a alteração do seu número de frames para 10 frames de armazenamento, atende plenamente aos objetivos do Termo de Referência, especialmente no que diz respeito à utilização das imagens para investigação criminal. (Anexo II- Nota de Inspeção nº 02 - 2220/2013, páginas 195 a 197 e 213 a 221)''.

Análise do Controle Interno

Os gestores justificaram que a aquisição de 835 câmeras faria parte do Planejamento Estratégico do órgão, o qual estabelece a meta de instalação de 900 câmeras de Videomonitoramento ao longo do quadriênio de 2012 a 2015. Registra-se que, dessas 835 câmeras, 124 foram classificadas como reserva técnica.

Importante salientar ainda que a aquisição das 124 câmeras como reserva técnica traz riscos à contratação em análise na medida em que o desembolso financeiro já foi realizado, o que obriga a utilização de todos esses equipamentos, mesmo que os locais de instalação não tenham sido previstos no projeto inicial. Ressalta-se que o próprio executor do contrato se manifestou no sentido de que todas as câmeras e demais equipamentos adquiridos serão efetivamente instalados e atenderão ao seu objetivo fim, o que deverá ser objeto de monitoramento.



Acerca do uso de reserva técnica, havendo a necessidade de aquisição de novos equipamentos, a Lei de Licitações permite a alteração contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites da Lei, conforme previsto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

No que diz respeito à constatação de erro na estimativa de fibra óptica, ocorrida na fase de planejamento da contratação, o gestor ratifica que a metodologia utilizada no Termo de Referência pode não ter sido a mesma executada pela empresa contratada. Além disso, desconsiderou parâmetros e variáveis durante a fase de planejamento da contratação que poderiam influenciar no consumo de fibra óptica, tais como o georeferenciamento dos pontos de captação, as formas de transmissão (rádio ou fibra óptica), o compartilhamento de outras redes de dados corporativas e as rotas traçadas entre os Centros de Monitoramento Remoto.

Com relação ao erro na estimativa da capacidade do equipamento de Storage do Centro de Monitoramento Central (CMC), cumpre informar que a análise preliminar realizada se baseou no item 6.23 do Termo de Referência, o qual prevê 30 fps como taxa para o armazenamento das imagens. A mesma simulação foi repetida alterando-se a taxa de quadros para 12 fps, ainda assim, mostrou-se insuficiente para a capacidade projetada no Termo de Referência (800 TB). Entretanto, o executor do contrato anexou em sua resposta, cópia de documentos apresentados ao Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) onde justifica o dimensionamento do Storage alterando a configuração da taxa de gravação para 10 fps. A simulação realizada pela SSP/DF, a partir desta taxa, não definida no TR, resultou em um consumo de 778,0943 TB.

Importante ressaltar que o consumo de 778,0943 TB de um total de 800 TB da capacidade de armazenamento não permitirá implementar a solução de redundância de disco (RAID) especificada nos itens 10.2.4 e 10.2.6 do TR, podendo comprometer a eficiência da solução.

Recomendação:

- a) Exigir da contratada que o Projeto de Rede de Fibra Óptica seja entregue antes do início das obras, conforme determinado pelo item 10.2.46 Termo de Referência.
- b) Notificar as áreas envolvidas nos processos de contratação para que passem a observar, em suas futuras contratações de bens e serviços de tecnologia da informação, os termos do artigo 12 da Instrução Normativa nº 04/2014-SLTI/MPOG, recepcionada no âmbito distrital pelo Decreto nº 37.667/2016; combinado com o artigo 6º, inciso IX, da Lei de Licitações, no



que se refere à necessidade de realização de Estudos Técnicos Preliminares de forma a minimizar o risco da contratação.

c) Incorporar aos autos, documentos que comprovem o efetivo uso das câmeras objeto da reserva técnica, conforme informado pelo Gestor, atentando-se para o fato de que a instalação deve estar alinhada aos princípios e metodologia previstos no Termo de Referência.

1.3 – FALHA NA INTEGRAÇÃO DA SSP/DF COM OS DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS ENVOLVIDOS.

Fato

A análise nos autos do Processo nº 050.000.707/2012, cujo conteúdo trata da implantação do Sistema de Vídeo Monitoramento em cidades do DF, contrato nº 49/2013 firmado com a empresa REDECOM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.950.933/0001-63, constatou que houve falha na integração da SSP/DF com os demais órgãos públicos envolvidos.

A partir do início da execução do contrato, estava previsto no Termo de Referência que haveria a necessidade do envolvimento de vários órgãos públicos Federais e do Distrito Federal, dentre eles, a Companhia Energética de Brasília (CEB), a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), a então Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Habitação (SEDHAB), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF).

A atuação da SSP/DF junto a CEB consiste na permissão para o compartilhamento de sua infraestrutura de postes, dutos e torres por meio de um Acordo de Cooperação Técnica, o qual não realizado. Diante do impasse, conforme registrado no item 3.3 do relatório elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 115, de 13/04/2015, a alternativa adotada foi a publicação da Portaria Conjunta com a então Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização (SEGAD) nº 07/2015 - SEGAD/SSP/DF, publicada no DODF em 20/04/2015, 19 meses após a assinatura do contrato, a qual autorizou a utilização dos postes de iluminação pública do GDF, administrados pela CEB, para instalação de equipamentos de Videomonitoramento.

“3.3. Negativa da CEB na instalação de câmeras nos postes de iluminação pública e não energização de câmeras já instaladas (...)

No decorrer dos trabalhos do GT, esses obstáculos foram sanados por meio da Portaria Conjunta nº 07/2015 - SEGAD/SSP/DF/DF, publicada no DODF de 20/04/2015, que autorizou a SSP/DF/DF a utilizar os postes de iluminação pública do GDF, administrados pela CEB, para instalação de equipamentos de Videomonitoramento (Caixas Herméticas, Braços, Câmeras, Tubulação para



aterramento e demais materiais necessários), bem como contratar junto à CEB as providências necessárias para a instalação e fornecimento de energia para a alimentação de equipamentos”.

A ausência de um Acordo de Cooperação Técnica com a CEB acarretou na inviabilidade da instalação de 55 câmeras fixas e 24 móveis, destinadas inicialmente ao atendimento da região central de Brasília, nos postes de iluminação pública da empresa. A constatação do descarte da instalação das câmeras na Zona Central de Brasília foi identificada por meio da leitura do Memorando nº 298/2015 elaborado pela SMT-SSP/DF (folha 4779), conforme transcrito a seguir.

“Quanto ao compartilhamento de postes de iluminação pública já existente na área central de Brasília, o item foi descartado pela SMT-SSP/DF, pois a própria CEB informou que seria necessária autorização expressa da ANEEL para tal fim, o que demandaria muito tempo, além de ser necessária uma rede de energia ininterrupta, o que não existe na área central, pois as luminárias só são energizadas no período noturno. Além do mais, o alto valor para construir a estrutura de energização inviabilizaria o projeto de instalação das câmeras. Optamos então em instalar as câmeras em prédios públicos”.

Registra-se que a alternativa adotada pela SMT-SSP/DF foi de instalar as câmeras em prédios públicos, interligando-as diretamente ao Centro de Monitoramento Central – CMC, localizado na Sede da SSP/DF, por meio de enlaces de rádio, ou seja, sem a necessidade da intermediação do Centro de Monitoramento Remoto de Brasília (Zona Central). A tabela a seguir detalha os produtos necessários para a implantação de um Centro de Monitoramento Remoto padrão, a exemplo do CMR Brasília (Zona Central).

Tabela 11 - Tabela de Custo padrão de equipamentos de cada CMR

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10.2.2	SERVIDOR DE REDE TIPO 02	1	35.700,00	35.700,00
10.2.3	SERVIDOR DE REDE TIPO 03	2	25.500,00	51.000,00
10.2.6	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO TIPO 02	1	54.723,00	54.723,00
10.2.7	ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO TIPO 01	1	3.570,00	3.570,00
10.2.8	ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO TIPO 02	1	4.590,00	4.590,00
10.2.9	MONITOR 21"	2	612,00	1.224,00
10.2.10	JOYSTICK	2	2.652,00	5.304,00
10.2.11	MESA PARA COMPUTADORES	2	1.397,92	2.795,84
10.2.12	CADEIRAS	2	452,20	904,40
10.2.13	MONITOR/TV 42"	2	2.652,00	5.304,00
10.2.23	SWITCH TIPO 02	1	20.196,00	20.196,00
10.2.17	MÓDULO SFP+10GB PARA 40 KM	1	6.069,00	6.069,00
10.2.33	RACK 42U	1	1.836,01	1.836,01
10.2.36	NO-BREAK 10 KVA	1	13.260,00	13.260,00



ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10.2.37	TORRE ESTAIADATIPO 1	1	6.717,27	6.717,27
10.2.41	PROGRAMAS VÍDEO ANALÍTICO EMBARCADO	5	3.876,00	19.380,00
10.2.41.9.1	SISTEMA DE LEITURA VEICULAR (SLV)	1	6.629,99	6.629,99
TOTAL GERAL				239.203,51

Fonte: Elaboração própria a partir de dados contidos nos autos

No caso da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF estava previsto o uso de espaço físico dentro dos Batalhões para a acomodação e operação dos Centros de Monitoramento Remoto das regiões contempladas pelo projeto. Entretanto, não foi celebrado o acordo formal entre a Secretaria de Segurança Pública e o Comando-Geral da PMDF, com vistas a definir as atribuições, requisitos e recursos necessários à instalação e funcionamento dos Centros de Monitoramento Remoto, conforme relatado pelo de Grupo de Trabalho, às folhas 4781 a 4792 do Processo nº 050.000.707/2012 e transcrito a seguir.

“Face à recusa de recebimento ou à falta de condições físicas para acomodar CMR em Batalhões selecionados, bem como o fato de servidores da SMT e técnicos da REDECOM terem sido impedidos de ingressar em CMR já instalada, verificou-se a ausência de acordo formal entre a Secretaria de Segurança Pública e o Comando-Geral da PMDF, com vistas a definir e sedimentar as atribuições, requisitos e recursos necessários à instalação e funcionamento das CMRs.”

Causa

Falha na integração da SSP/DF com os demais órgãos públicos envolvidos na implantação da Solução de Videomonitoramento adquirida.

Consequência

Prorrogação da vigência contratual, atrasando o Cronograma de Execução das obras do projeto de Videomonitoramento, além da ausência de implantação do CMR Brasília (Zona Central).

Manifestação do Gestor

Recomendação “a”

Foram feitas diversas reuniões e acordos com os Órgãos Públicos envolvidos na implantação do Contrato 049/2013, como demonstraremos abaixo. Durante a fase de aprovação do Projeto no Tribunal de Contas do Distrito Federal, a SMT/SSP/DF realizou as seguintes atividades integrativas e de comprometimento com o referido projeto:



- I. *Audiência Pública na Câmara Legislativa do Distrito Federal, no dia 24/09/2012, com a participação dos Comandantes da PMDF e do CBMDF, além do Diretor Geral da Polícia Civil do DF, do Secretário-Adjunto de Segurança Pública e de representantes da CEB, de administradores regionais, de representantes de associações comerciais e de jornalistas. Durante essa audiência, houve a anuência formal de todos os comandantes e dirigentes dos Órgãos vinculados à Segurança Pública do Distrito Federal, os quais também reforçaram a importância do referido projeto para a população; (Anexo III, de gravação, páginas 1 a 7);*
- II. *Anuência formal da SUTIC/SEPLAN/DF, para lançamento de fibra ótica e interligação das CMR's com a estrutura de fibra ótica do GDF;*
- III. *Acompanhamento e integração com a Casa Civil do Governo do Distrito Federal, desde a fase de confecção do Termo de Referência, para que todos os participantes e envolvidos no projeto atuassem de forma conjunta e em consonância.*

Em relação aos licenciamentos e interligações, respectivamente, para a SEDHAB/DF e CEB, aqueles órgãos só poderiam atuar com a autuação de processos que solicitassem instalações definitivas dos equipamentos do projeto. Inclusive, para utilização dos postes da CEB pela SSP/DF foi necessário um longo processo autorizativo que passou pela expedição da Portaria Conjunta nº 07, de 17 de abril de 2015, entre esses órgãos, publicado no DODF em 20/04/2015. (Anexo IV - Portaria Conjunta nº 07). Durante a execução do projeto, verificou-se a necessidade de expedição de um novo decreto que simplificasse os processos autorizativos de instalação de infraestrutura e de equipamentos em áreas do Distrito Federal, o que se concretizou no Decreto no 33.974/2012, publicado no DODF de 07 de novembro de 2012. (Anexo V- Decreto 33.974/2012, páginas 1- 6).

Recomendação “b”

Em relação a essa recomendação, não houve ausência de implantação da CMR Brasília (Zona Central), já que a Central está instalada dentro do prédio do CIADE. Vários equipamentos dos listados no achado já se encontravam instalados e em funcionamento. Para a finalização da CMR, no formato padrão, há que se definir o espaço físico a ser utilizado. Os demais equipamentos necessários serão providenciados até o final da execução das instalações.

Análise do Controle Interno

Apesar das iniciativas apresentadas na resposta fornecida pelos gestores, algumas cuja comprovação não fez parte dos anexos acostados (itens II e III), essas ações não surtiram efeito tempestivo na medida em precisaram ser criados dispositivos legais (Decreto nº 35.183, de 19 de fevereiro de 2014 e Portaria Conjunta nº 07, de 17 de abril de 2015) para que o projeto pudesse ter continuidade, 05 e 19 meses após a assinatura do contrato,



respectivamente. A falta de um acordo formal entre a Secretaria de Segurança Pública e o Comando-Geral da PMDF corrobora o achado de auditoria.

Quanto à implantação do CMR Brasília (Zona Central), constata-se, pela resposta apresentada, que não foi possível montá-lo no espaço físico definido originalmente no Projeto Básico, que parte dos equipamentos previstos foi alocada no prédio do CIADE e que o restante dos equipamentos e materiais adquiridos não está sendo utilizado.

Recomendação

- a) Estabelecer acordos formais com os Órgãos Públicos envolvidos visando à cooperação para a implantação completa do projeto de Vídeo Monitoramento.
- b) Apurar a responsabilidade, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011 e resguardando os princípios do contraditório e da ampla defesa, pela deficiência no planejamento que deu causa à falha na integração da SSP/DF com os demais órgãos públicos envolvidos.

2 - SELEÇÃO DE FORNECEDOR.

CONTRATO Nº 049/2013

2.1 - DESCUMPRIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2012-SSP/DF.

Fato

Verificou-se durante a análise nos autos do Processo nº 050.000.707/2012, cujo conteúdo trata da implantação do Sistema de Vídeo Monitoramento em cidades do DF, contrato nº 49/2013 firmado com a empresa REDECOM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.950 933/0001-63, a ausência do prospecto técnico correspondente ao software VI-CNTG+VI-PTZ-BNDL do fabricante AgentVi, item 10.2.41.9.1, da assinatura do Responsável Técnico – R.T. no projeto técnico do poste metálico, item 10.2.40, que deveriam ter sido disponibilizados pela contratada durante a fase de habilitação do certame. Além disso, foi identificado que o projeto técnico do braço metálico apresentado é uma cópia do projeto do poste, item 10.2.40.

Ao ser consultado sobre a documentação ausente do item 10.2.41.9.1, por intermédio da Solicitação de Auditoria nº 03-DIATI/CONGT/SUBCI/CGDF, o gestor encaminhou o prospecto técnico de outro software de fabricante distinto, a saber:



- XProtect LPR - XPLPR2015 do fabricante: MILESTONE

Importante destacar que em pesquisas realizadas no mercado identificou-se que o software “VI-CNTG+VI-PTZ-BNDL do fabricante AgentVi” não atende à finalidade prevista no Termo de Referência, notadamente na funcionalidade de Leitura de Placas Veiculares.

Conforme previsão estabelecida pela letra “c” do item 5.5 do Edital do Pregão nº 27/2012-SSP/DF, a proposta de preços deve conter a indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas. O item 6.3 do mesmo Edital determina que os documentos de habilitação que compõem a Propostas de Preços sejam verificados conforme os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório (Termo de Referência), devendo ser desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

Além disso, o Art. 45 da Lei nº 8.666/93 estabelece que o julgamento das propostas seja objetivo, devendo a Comissão de Licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Por fim, é importante consignar que em projetos de engenharia é fundamental a identificação de um técnico que se responsabilize pelo mesmo, inclusive nos casos de imperícia, imprudência ou negligência.

Causa

Descumprimento do item 6.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2012-SSP, o qual exige a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, desclassificando as que estiverem em desacordo.

Consequência

A ausência da documentação prevista em Edital impossibilita a comprovação das características técnicas dos produtos, representando risco à qualidade e ao atendimento do produto às necessidades previstas no Termo de Referência. Além disso, a adjudicação do certame sem a verificação de toda a documentação correspondente aos produtos cotados pela empresa fere o princípio constitucional da isonomia⁵.

⁵ Lei nº 8.666/93, Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da



Manifestação do Gestor

Em outro achado, os auditores relatam que o programa de leitura de placas (OCR) ofertado pela empresa na proposta como sendo "Agent VI" não foi entregue. Em seu lugar, foi entregue o programa da empresa Milestone. Ainda segundo o achado, esse erro deveria ter desclassificado a empresa na fase de definição do vencedor do certame. O achado realmente merece uma atenção muito especial, pois a afirmação é muito grave e a sua formulação não obedeceu aos critérios técnicos e de pesquisa, como será explicado a seguir.

Em consulta ao Processo nº 2220/2013, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que registrou todos os eventos do processo licitatório de videomonitoramento da SSP/DF, verificamos, novamente, que o questionamento apresentado como achado pelos auditores da Controladoria Geral do Distrito Federal em relação ao "Agent VI", já havia sido objeto de representação semelhante apresentada pela empresa "ADTK" e, após análise das informações prestadas pela empresa REDECOM e pela SMT/SSP/DF, o Núcleo de Fiscalização de Tecnologia de Informação do Tribunal de Contas do Distrito Federal relatou contra o pedido apresentado pela empresa e os conselheiros daquela Corte de Contas rejeitaram a representação. (Anexo VII – Razões Recursais – Empresa ADTK, folhas 2772 a 2801).

A principal argumentação apresentada pela SMT/SSP/DF é que a realização da Prova de Conceito demonstrou que a empresa REDECOM instalou e utilizou o programa "Agent VI", como executor dos sistemas de vídeo analíticos da Solução de monitoramento por câmeras, cujo gerenciamento e a representação são feitos pelo programa de gerenciamento de câmeras da empresa Milestone. Neste ponto, é cabível uma explicação técnica para os auditores da Controladoria Geral do Distrito Federal: A Solução de Videomonitoramento contratada pela SSP/DF apresenta características técnicas que permitem uma maior velocidade de processamento dos programas analíticos e que sobrecarregam menos todo o sistema de processamento. Inicialmente, as câmeras adquiridas suportam programas analíticos embarcados, que são programas executados diretamente no sistema de processamento das câmeras e não aparecerão no processamento do sistema, exatamente para não sobrecarregá-lo e para tornar mais veloz o processamento da informação.

Os programas analíticos do sistema são processados diretamente nas câmeras, e o programa "Agent VI - SEARCH PRO, ENT, SEARCH-INDX, SUP- 1YR e DISP", que foi adquirido pela SSP/DF, realiza essa função diretamente nas câmeras. Porém, para integrar o sistema das câmeras e o sistema de processamento de imagens, é necessário um segundo programa, adquirido para cada CMR e processado diretamente nelas. Esse segundo programa, denominado "Agent VI - CNTG e PTZ-BNDL" é o que realiza a leitura da placa do veículo, diretamente por CMR. Outros parâmetros característicos dos veículos, como tipo, cor, etc., também podem ser pesquisados diretamente nesse sistema. Por fim, todas as câmeras (835) são

impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



gerenciadas por um grande sistema produzido pela empresa Milestone e que foram ofertados com a especificação: "XPCOBT YXPCOBT XPCO DL YXPCODL".

Como é possível verificar, a arquitetura de processamento dos dispositivos de captura de imagens (câmeras) e do processamento das CMR's e da CMC, pode ter confundido os auditores da Controladoria Geral do Distrito Federal, que provavelmente verificaram a disponibilização das imagens pelo sistema da Milestone. Porém, como o projeto ainda está em implantação, os programas analíticos e embarcados não foram totalmente implantados, o que só ocorrerá ao término da execução do contrato.

Assim, a irregularidade descrita como um achado grave e passível de ter desclassificado a empresa no certame não existiu, pois a arquitetura do sistema ainda não está totalmente implantada e os programas adquiridos realizarão o processamento conforme descrito anteriormente.

1) Com o objetivo de atender o item 8.1 (Características gerais das Centrais de Monitoramento Remoto - CMR) e item 10.2.41.9 (Módulos analíticos), foi necessária a aquisição de: Software de gerenciamento de imagens e armazenamento – Milestone. Software de análise de vídeo em tempo real (recurso do Milestone) - Agent VI (SavVi) Cabe confirmar a informação de que o SavVi e Milestone são softwares pertencentes ao mesmo fabricante. Encerrando a justificativa, o prospecto completo técnico da Milestone contempla informações referentes ao SavVi (Conforme link: <https://www.milestonesys.com/solution-finder/agent-video-intelligence-agent-vi/savvi-next-generation-video-analytics-plataform/>) (ANEXO VIII - Comparative Analysis), (Anexo IX – O que é vídeo analytics) e (Anexo X – documento extraído do processo 050000707/2012, folhas 4120 a 4129, item 10.2.41.9, AGENT VI - AXIS SOLUTION OVERVIEW1).

2) Para analisar essa informação, recorreremos novamente ao Processo nº 2.220/2013 do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Nele, encontramos os projetos apresentados pela empresa REDECOM na proposta entregue à SSP/DF. Foram analisados os projetos de caixa hermética, postes e braços metálicos. Observamos que os projetos foram confeccionados pela empresa denominada "TORRES TELECOM". Em todos os projetos, a primeira folha corresponde às especificações técnicas dos equipamentos/acessórios/peças e a segunda folha representa o desenho desses equipamentos/acessórios/peças especificados na primeira folha do projeto. Como foi possível ilustrar todos os equipamentos/acessórios/peças em uma única folha, o projetista não individualizou esses componentes em uma planta ou croqui separado. A informação dos auditores de que os projetos são iguais e que isso um achado grave, potencialmente capaz de desclassificar a empresa, é uma falha de interpretação de projeto de engenharia: não é necessário fazer uma planta específica para cada peça/equipamento/acessório se for possível representar todas essas peças em uma única folha. O que não pode ocorrer é que as especificações técnicas constantes da primeira folha sejam iguais, pois aí sim, teríamos a caracterização de que os projetos apresentados são iguais. No caso em questão, todas as especificações



técnicas - caixa hermética, poste metálico e braço metálico - são diferentes, enquanto os desenhos das peças/equipamentos/acessórios são ilustrados em uma o única planta (ou croqui), dentro do rigor exigido para Desenhos técnicos. (Anexo XI - documento extraído do processo 05000070712012, folhas 3968 a 3974, item 10.2.31 CAIXA HERMETICA e 4016 a 4020, do Item 10.2.40 POSTE METALICO MODEL ESPECIFICAÇÕES TECNICAS).

Análise do Controle Interno

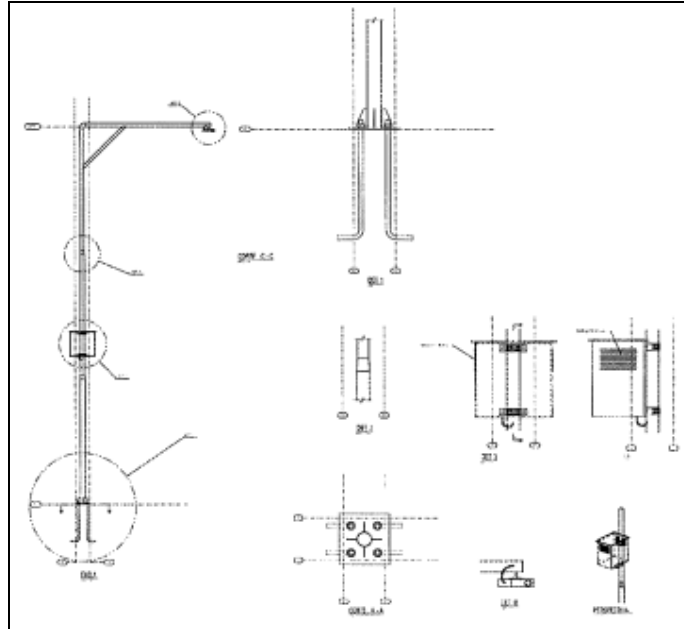
A manifestação do gestor não apresentou documentos que comprovassem a entrega tempestiva, ou seja, na fase de homologação do certame, do prospecto técnico do item 10.2.41.9.1 referente ao produto VI-CNTG+VI-PTZ-BNDL, cujo valor total é de R\$ 54.853,35. Além disso, a afirmação do gestor de que o “SavVi e Milestone são softwares pertencentes ao mesmo fabricante” não procede, uma vez que as empresas Agent Vi (fabricante do SavVi) e Milestone, apesar de parceiras, são distintas.

O gestor não se manifestou acerca da ausência de assinatura do Responsável Técnico – R.T. no projeto do poste metálico, item 10.2.40. Além disso, confirmou que os itens 10.2.31 (caixa hermética), 10.2.39 (braço metálico) e 10.2.40 (poste metálico) foram “ilustrados” em uma única folha. A análise do controle interno, entretanto, é de que os projetos deveriam ser individualizados uma vez que possuem características técnicas e quantidades distintas. As plantas acostadas aos autos não continham o detalhamento exigido no Termo de Referência e nas Normas Técnicas pertinentes⁶, em desacordo com a manifestação do gestor, conforme identificado na imagem a seguir.

⁶ NBR 10582 – Apresentação da folha para desenho técnico, NBR 8196 – Emprego de escalas, NBR 10126 – Cotagem de desenho técnico e NBR 10068 – Folha de desenho – Leiaute e dimensões.



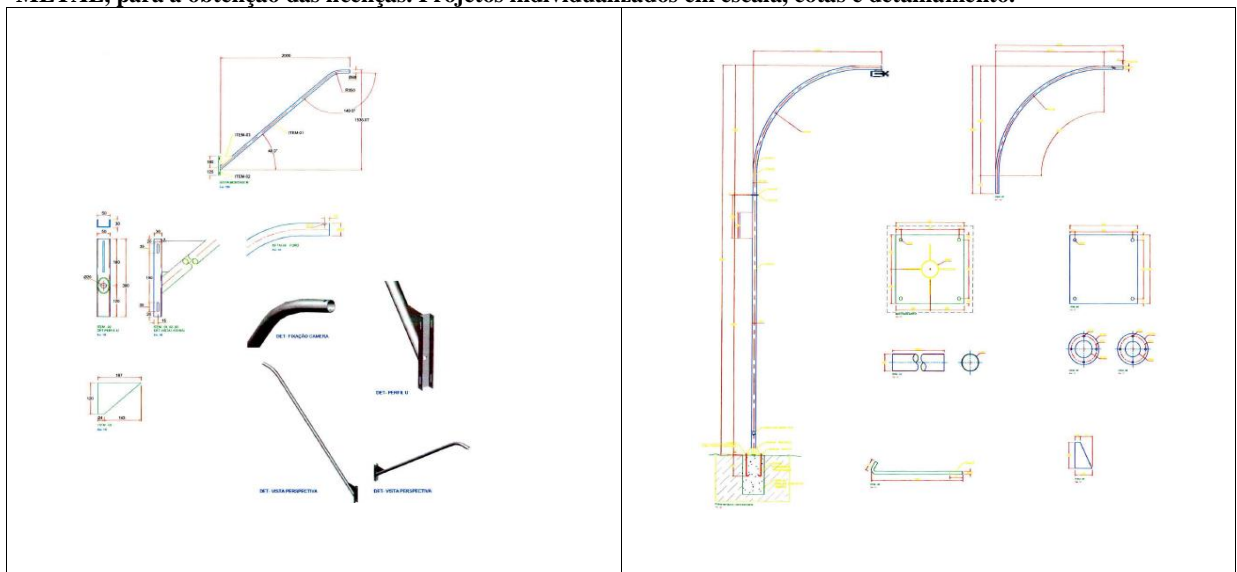
Tabela 12 - Desenho técnico representando o poste, o braço e a caixa porta equipamento, elaborado pela empresa TORRES TELECOM, incorporado à proposta técnica. O Desenho não apresenta escala, cotas totais/parciais e respectivos detalhamentos.

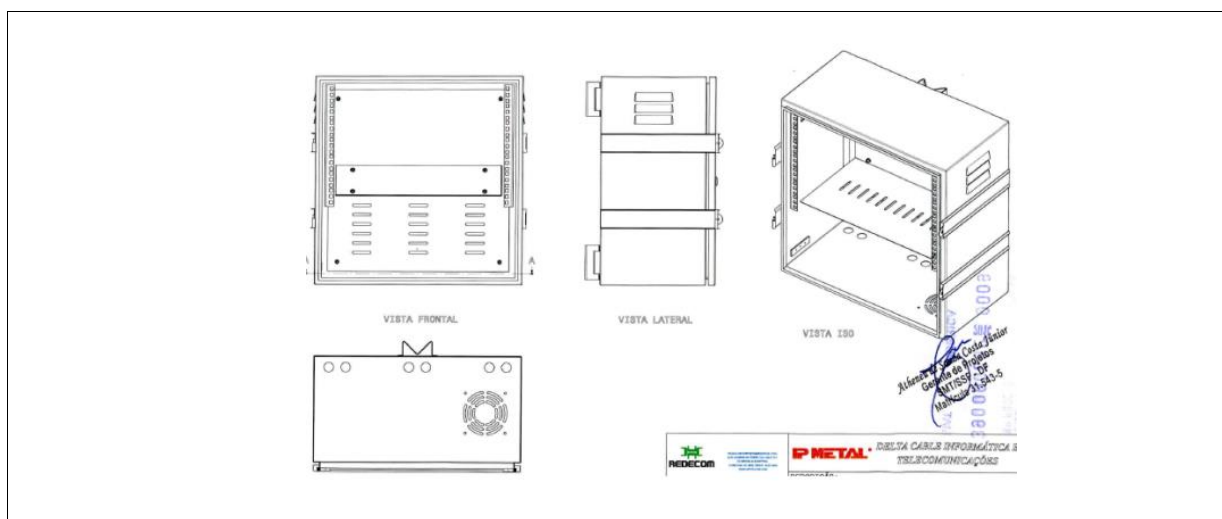


Fonte: Folhas 3970, 4017 e 4020 do processo nº 050.000.707/2012.

Por fim, cumpre registrar que os mesmos projetos, durante o processo de licenciamento junto a então SEDEST foram apresentados de forma individualizada e detalhada, conforme ilustram as imagens a seguir.

Tabela 13 - Detalhe dos desenhos técnicos apresentados pela SSP/DF à SEDEST, empresas GFS METAIS e P METAL, para a obtenção das licenças. Projetos individualizados em escala, cotas e detalhamento.





Fonte: Processos nº 390.000.092/2014 referente à implantação na RA I, 390.000.764/2013 - Ceilândia e o 390.000.765/2013 – Samambaia.

Recomendação

- a) Apurar a responsabilidade do(s) agente(s) público(s), nos termos da Lei Complementar nº 840/2011 e resguardando os princípios do contraditório e da ampla defesa, pela não exigência do prospecto técnico referente ao item 10.2.41.9.1 do Termo de Referência, acarretando no descumprimento do item 6.3 do Edital do Pregão nº 27/2012-SSP/DF, o qual determina a desclassificação de Propostas de Preços cujos documentos de habilitação não estejam de acordo com os requisitos técnicos estabelecidos no Instrumento Convocatório (Termo de Referência).
- b) Exigir da empresa contratada a entrega dos projetos técnicos, referentes aos itens 10.2.31 (caixa hermética), 10.2.39 (braço metálico) e 10.2.40 (poste metálico), conforme detalhamento especificado no Termo de Referência e nas Normas Técnicas pertinentes⁶.
- c) Exigir da empresa contratada o devido registro de Responsabilidade Técnica (RT) referente ao item 10.2.40 (poste metálico), conforme estabelecido no Termo de Referência.



3 - GERENCIAMENTO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2013

3.1 - EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INEXISTENTES NA ATA ORIGINAL.

Fato

Trata-se de análise do Contrato nº 43/2013, firmado entre a Secretaria de Segurança Pública e Paz Social do DF - SSP/DF e a empresa Hepta Tecnologia e Informática Ltda., CNPJ nº 37.057.387/0001-22, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de ambiente tecnológico, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2012 do Ministério de Minas e Energia - MME. Além disso, cumpre informar que os processos analisados foram os de nº 050.000.492/2013, 050.000.633/2013, 050.000.251/2014 e 050.000.071/2015.

Após a análise dos autos a equipe de auditoria constatou que o contrato tem sido utilizado para no atendimento a demandas de desenvolvimento e manutenção de sistemas, atividades não previstas na ata supracitada. A tabela apresentada a seguir, encontrada no processo 050.000.492/2013, descreve os tipos de serviços e atividades previstos. Observa-se que são perfis atrelados às atividades de manutenção da infraestrutura do ambiente tecnológico, ou seja, estes perfis não mantêm nenhuma relação com a área de desenvolvimento e manutenção de sistemas.

Tabela 14 - Subitens de serviço e tipos de atividade atividades relacionadas à manutenção da infraestrutura de ambiente tecnológico

Descrição de subitem de serviços	Tipo de atividade
Central de atendimentos de 1º nível	Auxiliar de suporte técnico
Suporte técnico a usuários	Técnico de suporte
Supervisão de atendimento a usuários	Supervisor de atendimento a usuários
Suporte a banco de dados	Administrador de banco de dados
Suporte à rede	Administrador de rede
Suporte à comunicações unificadas	Administrador de rede - voz / telefonia IP
	Administrador de correio eletrônico
Suporte à colaboração	Administrador de portais
Suporte a armazenamento de dados	Administrador de armazenamento - SAN
	Analista de suporte - Backup e Restore
Suporte a ambiente de produção	Administrador de dados
	Técnico de operação e monitoração



Descrição de subitem de serviços	Tipo de atividade
Supervisão à rede corporativa	Gerente de rede corporativa
Suporte a segurança da informação	Analista de segurança perimetral
	Analista de segurança de redes
	Analista de segurança da informação
Supervisão de suporte à segurança da informação	Gerente de segurança da informação
Suporte a processos de gerenciamento	Analista de processos ITIL
Suporte a projetos de TIC	Gerente de projetos
	Especialista de implementação de projetos
Coordenação de equipes e atividades	Coordenador operacional de TIC

Fonte: Ata de Registro de Preços MME

As evidências da realização de atividades de desenvolvimento e manutenção de sistemas foram observadas a partir da análise dos Relatórios Mensais de Atividades - RMA, bem como das respostas às Solicitações de Auditoria 09 e 10 encaminhadas a esta Controladoria, citada a seguir:

"Conforme informado pelo atual gerente da Gerencia de Desenvolvimento - GEADES/COINFO/SMT/SSPDF, os sistemas mantidos e desenvolvidos por profissionais da HEPTA, dentro do contrato nº 043/2013-SSPDF são: 1. Sistemas de suporte TOTAL (Nível 1 a 3 - escalonar sempre que necessário): a. AQUILES Painel situacional de Atendimentos Emergenciais e ocorrências Criminais (WEB, uso sob demanda); b. ATEND. NÃO FECHAD. Painel com os Atendimentos Emergenciais em andamento registrados pela CIADE (WEB, usuários da intranet); c. IRRADIACÕES - Painel com os Atendimentos Emergenciais irradiados pela CIADE (WEB, usuários da intranet); d. PORTAL - Portal de Conteúdos interno (WEB, intranet da SSPDF) ..."(Trecho da resposta à S.A. 09/2015)

Importante registrar que a manutenção das atividades de desenvolvimento e manutenção de sistemas, viola o princípio da isonomia previsto no artigo 3º da Lei 8.666/93 uma vez as empresas participantes do certame não incluíram nos seus custos os serviços de desenvolvimento de sistemas, atualmente prestados pela contratada. Numa segunda análise, a ausência do processo licitatório para as atividades de desenvolvimento de sistemas poderia gerar prejuízo ao erário por impedir a seleção de proposta possivelmente mais vantajosa.

Além disso, a métrica utilizada para aferição e desembolso dos serviços prestados, denominada "Unidade de Serviço Especializado - USE", não é indicada nos casos de atividades de desenvolvimento e manutenção de sistemas. Nesse contexto, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI/MPOG recomenda por meio da Portaria⁷ nº 31,

⁷ Portaria SLTI/MPOG - nº 31, de 29 de novembro de 2010 - "Art. 1º A métrica de Pontos de Função foi concebida como uma medida de tamanho funcional para projetos de desenvolvimento e de melhoria (manutenção evolutiva) de software. Art. 3º Recomenda-se que os órgãos integrantes do Sistema de



de 29 de novembro de 2010 a utilização da métrica Ponto de Função (PF), a qual fornece uma medida objetiva e comparável que auxilia a avaliação, planejamento, gerência e controle da produção de software.

A métrica baseada em Pontos de Função leva em consideração a funcionalidade implementada, sob o ponto de vista do usuário. Uma das vantagens dessa técnica é poder ser empregada independente da linguagem de programação ou da tecnologia utilizadas. Tal recomendação também é encontrada nas decisões das Cortes de Contas⁸, respaldando o uso da métrica de "Ponto de Função - PF" nos projetos de Desenvolvimento e Manutenção de Softwares.

Além de divergir das recomendações dos órgãos de controle, a aplicação de uma métrica (Unidade de Serviços Especializados - USE) elaborada para mensurar serviços de manutenção de ambientes tecnológicos, com foco em atividades de infraestrutura, pode ensejar no risco de se remunerar a empresa contratada em valores acima da média do mercado uma vez que não foi desenvolvida para cumprir tal função.

Por fim, a realização de atividades de desenvolvimento e manutenção de sistemas, as quais utilizaram predominantemente os serviços classificados pelo subitem "Suporte a Banco de Dados" e "Suporte à Ambiente de Produção" levou à extrapolação dos limites previstos na Ata de Registro de Preços. O consumo acima do permitido pela legislação⁹, considerando-se o período de setembro a dezembro de 2014 e baseado nos

Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) adotem o roteiro de contagem nas suas contratações de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software”.

⁸ - Decisão TCDF nº 1294/2009 – “item III - b) remunerar os serviços de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas sustentados por pontos de função, em vez de ser pelo quantitativo de horas técnicas estipulado no Edital, considerando as atividades a serem executadas pela fábrica de software”. (grifo nosso).

- Decisão TCDF nº 3929/2011 – “item II - determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal que, com fulcro no art.198 do RI/TCDF, c/c o art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, suspenda cautelarmente o certame, até ulterior deliberação desta Corte, para que seja elaborada nova estimativa de preço do ponto de função, de modo a adequar os preços estimados aos praticados pelo mercado; III - recomendar ao jurisdicionado que designe servidor com capacidade de realizar medição dos serviços de manutenção e desenvolvimento de sistemas em ponto de função, uma vez que essa métrica será utilizada para o pagamento desses serviços, nos termos do item III-b da Decisão nº 1294/2009” (grifo nosso).

⁹ Decreto nº 7.892/2013 - "Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 (...) § 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993".



Relatórios Mensais de Atividades elaborados pela Contratada pode ser observado na tabela a seguir.

Tabela 15 - Comparativo entre o consumo previsto e realizado de USE - setembro a dezembro de 2014

Subitem de serviço	Quantidade definida no Termo de Referência MME/DNPM - ARP 02/2012	Consumo realizado SSP/DF durante o período de setembro a dezembro de 2014.				
		Quant. USE's Mensal	set/14	out/14	out/14	nov/14
Suporte a Serviços de Banco de Dados	625,98	879,54	1.084,32	0,00	1.033,07	914,54
Suporte a Ambiente de Produção	545,97	1.303,97	1.502,66	48,20	1.305,48	765,02

Fonte: Elaboração própria a partir das informações contidas nas Ordens de Serviço do processo nº 050.000.492/2013. A análise realizada levou em consideração a soma dos valores estimados para os dois Órgãos Federais (Ministério das Minas e Energia - MME e Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM) que elaboraram a Ata

A extrapolação dos limites fixados pelas Atas de Registro de Preços viola o dispositivo legal previsto no Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Causa

Descumprimento do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme estabelecido no artigo 3º da Lei nº 8.666/93¹⁰ e do Decreto nº 7.892/13.

Consequência

A execução de atividades alheias ao objeto contratual incorre na contratação direta da empresa por parte da Unidade, o que viola os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório. Além disso, acarretou o consumo dos serviços da Ata de Registros de Preços acima do autorizado por lei.

Por fim, o uso da métrica definida no TR, por não ser ideal, implicaria no risco de pagamento dos serviços prestados acima do valor de mercado, conforme esclarecido no ponto de auditoria.

¹⁰ Art. 3º, Lei 8666/93 - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



Manifestação do Gestor

1. “No dia 11/05/2016 foram suspensos os atendimentos das demandas da torre de desenvolvimento e manutenção de sistemas, conforme Relatório 10/2016-SMT/SSP/DF, ação que foi comunicada à contratada via e-mail no mesmo dia. 2. Foi determinado ainda que a partir do dia 14/07/2016 os atendimentos das demandas da torre em questão somente poderão ocorrer desde que estejam de acordo com características de serviços associadas aos itens 6.1.4 e 6.1.9 do TR do MME, conforme recomendação da CGDF (Anexo 3). 3. A SMT iniciou elaboração de projeto para contratação de fábrica de softwares, com a utilização de métrica Ponto de Função, para atender as demandas do setor de Desenvolvimento e Banco de Dados, ação que a época encontrava-se na fase de levantamento de informações de contratos semelhantes utilizados por Órgãos Públicos e levantamento de necessidades da SSP (Anexo 4). 4. Para o atendimento desta recomendação, a SMT iniciou difusão de conhecimento de procedimentos inerentes aos gestores e executores de contratos através de manuais de melhores práticas e de ITIL (Anexo 1). 5. Procedeu-se à difusão da Decisão nº 2271/2012 do TCDF (Anexo 2). 6. Realização de levantamento de informações sobre cursos para executores de contratos de TI (procedimento que está em curso). 7. Nos dias 1 e 2 de agosto, servidores da SMT participarão de curso no TCDF sobre Governança e Gestão de TIC e Melhores Práticas do Mercado, conforme confirmado através do Memorando 133/2016 – SEVAP/SSP/DF (Anexo 1)”.

Análise do Controle Interno

Diante das ações informadas pelos gestores entende-se que as recomendações (a) e (b) do IAC nº 01/2016- DIATI/COLES/SUBCI/CGDF foram atendidas, sendo por esse motivo, retiradas deste Relatório. A recomendação (c) do IAC supracitado, que diz respeito à capacitação do quadro de gestores contratuais da área de tecnologia da informação foi considerada iniciada, devendo ser objeto de monitoramento desta Controladoria-Geral, em consonância com o Art. 83 da Portaria nº 226/2015-CGDF.

Registra-se que existem diversas entidades e órgãos do governo que oferecem, gratuitamente, palestras, seminários, cursos e treinamentos na área de Contratação e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), a exemplo da Escola de Governo do Distrito Federal (EGOV), Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), Tribunal de Contas da União (TCU), Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), dentre outros.

Cumprir informar que não é possível mensurar o valor desembolsado na realização das atividades de desenvolvimento uma vez que foram pagas predominantemente nas rubricas "Suporte a Banco de Dados" e "Suporte à Ambiente de Produção".



Recomendações

- a) Promover a capacitação de seu quadro de gestores contratuais da área de tecnologia da informação, com vistas a utilizar as melhores práticas de gestão e controle de contratos, conforme determinado pelo item III, alínea “c” da Decisão nº 2.771/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.
- b) Apurar a responsabilidade, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011 e resguardando os princípios do contraditório e da ampla defesa, pelo uso indevido da Ata de Registro de Preços.

3.2 - INCONFORMIDADES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS.

Fato

Trata-se de análise do Contrato nº 43/2013, firmado entre a Secretaria de Segurança Pública e Paz Social do DF - SSP/DF e a empresa Hepta Tecnologia e Informática Ltda., CNPJ nº 37.057.387/0001-22, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de ambiente tecnológico, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 02/2012 do Ministério de Minas e Energia - MME. Além disso, cumpre informar que foram analisados os processos nos 050.000.492/2013, 050.000.633/2013, 050.000.251/2014 e 050.000.071/2015.

Após a análise da documentação e dos arquivos encaminhados como resposta à Solicitação de Auditoria - SA nº 09/2015, a equipe de auditoria identificou como pontos de falha na estrutura do Catálogo de Serviços (CS) utilizada no contrato: (a) o uso de itens sem pertinência com o objeto do contrato, (b) o uso de itens de caráter genérico, (c) a ausência de parâmetros de Acordo de Nível de Serviço (ANS) bem como de Unidades de Serviços Especializados (USE), (d) a ausência de Catálogo de Serviços para “Suporte a Projetos de TIC”, (e) a classificação indevida do tipo de ocorrência, e (f) a classificação inadequada dos serviços de backup.

(a) Durante a análise do Catálogo de Serviços mais recente, versão nº 1.3.2, foram identificadas atividades relacionadas ao serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas atrelados ao perfil de Suporte a Ambientes de Produção - Administrador de Dados. A própria Unidade confirmou esta situação, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 09/2015. Ressalta-se que a atividade de Desenvolvimento de Sistemas e Manutenção não está prevista na Ata aderida pela SSP/DF, situação esta detalhada no ponto de auditoria: EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INEXISTENTES NA ATA ORIGINAL deste relatório.



(b) Outra falha encontrada durante a análise dos arquivos do Catálogo de Serviços foi o uso de atividades de caráter genérico, impossibilitando sua aferição. Dentro dos casos existentes, exemplificamos os definidos nos identificadores 8.1.7.99 - Outras Atividades - Apoio Técnico, 2.8.99 - Outras Atividades - Orientações e 1.8.1 - Monitorar, acompanhar demandas pela console. Percebe-se que tais itens têm sua execução praticamente impossível de ser temporizada, quantificada e, por consequência, monitorada.

Ainda sobre o item 1.8.1 - Monitorar, acompanhar demandas pelo console supracitado, associado ao perfil de Central de Atendimentos de 1º Nível, percebe-se pela ausência de detalhamento da atividade, que esse serviço não se materializa, necessariamente, em um produto específico, de sorte que torna inviável para os fiscais e gestores da Unidade contratante estabelecer um prazo para a realização da atividade ou comprovarem por si mesmos a efetiva prestação daquele serviço.

(c) Identificou-se também, durante a análise do Catálogo de Serviços, a ausência de informações nos campos que tratam do “Tempo Acordado para Execução da Atividade” e da “Quantidade de Unidade de Serviços Especializados - USE consumidas por Atividade” para diversos identificadores. Como exemplo, podemos citar os itens 1.9.1 - Realizar Apoio Técnico, 4.2.1 - Instalar, configurar SGBD e 5.6.1 - Instalar, Configurar, Remover Serviços de Monitoramento. Tais parâmetros são essenciais na apuração do valor a ser pago e no controle da qualidade das atividades realizadas pela contratada.

(d) O Catálogo de Serviço entregue pela Unidade, como resposta à SA nº 09/2015, não contempla atividades relacionadas ao perfil Suporte a Projetos de TIC. Cabe ressaltar que esse subitem de serviço (Suporte a Projetos de TIC) foi utilizado durante a execução contratual, como comprovado em diversas Ordens de Serviço constantes nos processos nº 050.000.633/2013 e 050.000.251/2014.

(e) A equipe de auditoria também observou que a Unidade classifica todas as atividades do Catálogo de Serviços como sendo um “incidente”, mesmo nos casos em que deveriam ter sido classificados como “requisição”, por exemplo, nos itens 1.9.3 - Treinamento e 4.8.1 - Realizar apoio técnico”. O Termo de Referência classifica “incidente” como qualquer evento que acarrete ou possa acarretar a interrupção de serviço corporativo ou a redução de sua qualidade. Dessa forma, uma indisponibilidade de sistema, falha em serviços de impressão ou interrupção no acesso internet são exemplos de situações classificadas como “incidentes”. Por outro lado, define-se como “requisição” qualquer solicitação, contato, pedido de informação ou dúvida para acessar um serviço de Tecnologia da Informação. Exemplos dessa classificação seriam: elaboração de documentação, treinamentos ou instalação de novos pontos de rede.



(f) Por fim, foi identificada durante a avaliação da resposta da S.A. encaminhada pela Unidade a classificação inadequada dos serviços de backup. A Ata de Registro de Preços aderida pela SSP/DF prevê como um dos subitens de serviço o Suporte a Armazenamento de Dados. Ocorre que, de acordo com o Termo de Referência do Ministério das Minas e Energia, este serviço pode ser prestado por dois perfis profissionais, Administrador de armazenamento - *SAN* e Analista de suporte - *Backup e Restore*, cada um contendo um índice de complexidade distinto.

Dessa forma, nos casos em que a tarefa for enquadrada no perfil Administrador de Armazenamento - *SAN* a contratante deve aplicar o índice de complexidade do serviço de 1,72, no caso de Analista de Suporte - *Backup e Restore*, seu valor passa a ser de 1,02. No período de fevereiro a julho de 2014, o qual foi analisado pela equipe de auditores, percebeu-se que a SSP/DF tem adotado o índice de 1,72, independentemente do perfil que realiza a atividade, onerando o contrato.

Causa

Uso de itens de “caráter genérico”, “ausência de parâmetros de Acordo de Nível de Serviço (ANS) e de Unidades de Serviços Especializados (USE)”, “ausência de Catálogo de Serviços para Suporte a Projetos de TIC” e “classificação indevida do tipo de ocorrência” a falha no processo de definição dos catálogos de serviços. No que refere ao item “o uso de itens sem pertinência com o objeto do contrato”, os fatos apresentados trazem evidências de que a Unidade descumpriu o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, realizando atividades fora do escopo da Ata de Registro de Preços aderida.

Por último, a classificação inadequada dos serviços de backup foi ocasionada pela adequação do Termo de Referência da SSP/DF ao elaborado pelo MME, unificando duas atividades de um mesmo serviço, adotando para ambas a maior complexidade dos casos.

Consequência

O “uso de itens sem pertinência com o objeto do contrato” acarretou em uma situação de contratação direta da empresa para a execução das atividades de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas. Já nos casos em que foi constatado o uso de itens de caráter genérico, a ausência de parâmetros de Acordo de Nível de Serviço (ANS) ou de Unidades de Serviços Especializados (USE) e a classificação indevida do tipo de ocorrência, a consequência é a deficiência no acompanhamento e gestão eficiente do contrato. A ausência de Catálogo de Serviços para os casos de “Suporte a Projetos de TIC” dificulta o monitoramento do contrato, uma vez que não há registro detalhado das atividades efetivamente realizadas, repercutindo no risco de se realizar pagamentos indevidos.



Por fim, a classificação inadequada dos serviços de backup, utilizando-se um índice de complexidade diferente do previsto na Ata de Registro de Preços aderida traz como consequência a oneração do contrato.

Manifestação do Gestor

1. “No dia 14/06/2016 esta SMT promoveu reunião com a contratada para iniciar processo de revisão de catálogo de serviços e demais ações de melhorias e correções. 2. No dia 14/07/2016 foi determinada a remoção recomendada e a execução de eventuais alinhamentos a ata do MME (Anexo 3). 3. A remoção ainda não foi finalizada por ser uma operação mais demorada e que demanda análises e aprovações para ser realizada. 4. Para atendimento desta recomendação foi realizada reunião com os funcionários da contratada de modo a orientar o fiel preenchimento detalhado das tarefas realizadas, bem como houve a reavaliação das rotinas de conferência das tarefas pelos gestores das unidades desta SMT. 5. Além da reunião, foi difundida a determinação via e-mail (Anexo 3). 6. Foi determinado ainda procedimento para a rotina de conferência de registros de atendimentos. 7. Estão sendo implementadas melhorias no sistema de chamados de modo a promover esta recomendação de forma automatizada, diretamente no sistema de chamados desta SMT (Anexo 5). 8. Paralelo a esta ação, foi determinada a implementação de sistema de atendimento de chamados de acordo com as recomendações da auditoria e melhores práticas ITIL, chamado OTRS. Este sistema já vem capacitado para se implementar políticas de gestão de SLA, ANS, etc., e é usado hoje por mais de 80.000 instituições do mundo (Anexo 5). 9. Procedeu-se à suspensão de quaisquer atendimentos baseados na torre Suporte de Projetos de TIC até a conclusão da elaboração do Catálogo de Serviços recomendado pela Auditoria. 10. A tarefa será feita juntamente com a revisão do Catálogo de Serviços de modo a atender a recomendação para os atendimentos de demandas específicas desta torre de atividades (Anexo 3). 11. Durante a revisão do Catálogo de Serviços está sendo realizada a revisão de tipos de ocorrência, de modo a distinguir incidentes e outras demandas, de acordo com o ITIL, distinção esta que será inclusive implementada no novo sistema concebido para tratar desta forma os chamados. 12. O índice foi readequado através do sistema, e já se encontra corrigido inclusive para os próximos cálculos de faturamento (Anexo 6). 13. Para esta ação houve levantamento no sistema dos valores cobrados com o índice equivocado e apurou-se que existe necessidade de glosa no valor de R\$ 17.941,69 (Anexo 6). 14. Ante o exposto, solicitou-se o procedimento da glosa retro citada. Obs.: Índice de complexidade incorreto – 1,72 (Valor pago, R\$ 92.759,78). Índice de complexidade correto – 1,02 (Valor apurado, R\$ 74.818,09). Valor da diferença apurada: R\$ 17.941,69 (Glosa)”.

Análise do Controle Interno

Diante das ações informadas pelos gestores entende-se que as recomendações definidas entre os itens (a) – (e) do IAC nº 01/2016- DIATI/COLES/SUBCI/CGDF foram iniciadas, devendo ser objeto de monitoramento desta Controladoria-Geral, em consonância com o Art. 83 da Portaria nº 226/2015-CGDF. O cumprimento das recomendações (f) e (g) do IAC gerou uma glosa no valor de R\$ 17.941,69, conforme apuração realizada pelos gestores.



Recomendação

- a) Ajustar as tarefas do Catálogo de Serviços, removendo aquelas que não tenham aderência ao escopo contratual;
- b) Detalhar as tarefas de forma a evitar situações genéricas ou subjetivas, permitindo assim, a definição dos parâmetros necessários para sua gestão eficiente e eficaz;
- c) Atribuir valores de Acordo de Nível de Serviço (ANS) e Unidade de Serviços Especializados (USE) a todas as atividades previstas no Catálogo de Serviço;
- d) Elaborar Catálogo de Serviços para as atividades do perfil Suporte a Projetos de TIC;
- e) Adequar a classificação dos “tipos de ocorrência” das atividades constantes no Catálogo de Serviços, com vistas ao aprimoramento da gestão contratual.

3.3 - DIFICULDADE DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Fato

Trata-se da análise do Contrato nº 43/2013, firmado entre a Secretaria de Segurança Pública e Paz Social do DF - SSP/DF e a empresa Hepta Tecnologia e Informática Ltda., CNPJ nº 37.057.387/0001-22, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de ambiente tecnológico, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 02/2012 do Ministério de Minas e Energia - MME. Além disso, cumpre informar que os processos analisados foram os de nº 050.000.492/2013, 050.000.633/2013, 050.000.251/2014 e 050.000.071/2015.

O Termo de Referência que originou a Ata de Registro de Preços aderida pela SSP/DF estabelece que todas as atividades constantes das Ordens de Serviço (OS) concluídas no mês anterior devem constar no Relatório Mensal de Atividades - RMA, elaborado pela contratada. Além disso, orienta que, mensalmente, seja feita a validação dos Relatórios de Atividades pelo gestor do contrato.



Durante a análise dos autos não foram encontradas informações que permitissem comprovar a execução de algumas atividades cobradas pela contratada nos Relatórios Mensais de Atividades.

Diante dessa situação, a equipe de auditoria requisitou, por meio da Solicitação de Auditoria - SA nº 09/2015, o esclarecimento de como é feito o controle e a verificação de conformidade dos serviços efetivamente realizados, bem como o envio das informações que subsidiaram os gestores no ateste das demandas. A Unidade encaminhou em sua resposta planilhas eletrônicas em duas oportunidades.

Na primeira, referente ao período de fevereiro a junho 2014, foram encontradas inconsistência que motivaram o envio de um segundo grupo de planilhas, atinente ao período de fevereiro a julho de 2014. A análise desse segundo grupo de planilhas eletrônicas, denominadas Faturamento de Atividades encontrou os seguintes problemas: (a) a ausência de atividades no relatório de faturamento; (b) não estabelecimento de tempo limite para determinadas atividades; (c) inconsistências em registros contidos na base de dados; (d) registro indevido de chamados; e (e) deficiência nos instrumentos de controle.

a) Ausência de atividades no relatório de faturamento.

Em resposta à SA nº 09/2015, o executor do contrato informou que todos os chamados são registrados no Sistema de Cadastro e Atendimento de Demandas - SICAD, enfatizando que nenhuma atividade é paga sem que esteja registrada no SICAD. A verificação dos arquivos, entretanto, não encontrou nenhum registro das atividades relacionadas ao “Perfil Suporte a Projetos de TIC”. Os Relatórios Mensais de Atividades, entretanto, demonstram que houve cobrança desse subitem de serviço durante os meses analisados, conforme tabela a seguir:

Tabela 16 - Ordens de Serviço – OS, do período de fevereiro a julho 2014

Subitem (Atividade)	fev/14	mar/14	abr/14	mai/14	jun/14	jul/14	
	OS - 007	OS - 008	OS - 009	OS - 010	OS - 011	OS - 012	OS - 013
Suporte Projetos de TIC	350,63	350,63	350,63	350,63	350,63	350,63	0,00

Fonte: Elaboração própria a partir das informações contidas nas Ordens de Serviço do processo nº 050.000.492/2013

b) Não estabelecimento de tempo limite para determinadas atividades

A fórmula para cálculo do valor da Unidade de Serviços Especializados – USE, que por sua vez é utilizada para aferir o total a ser pago pelas atividades realizadas no âmbito do contrato, considera, além da complexidade da tarefa, o tempo limite estimado para a sua realização. Ocorre que, o Catálogo de Serviços não definiu o tempo limite para diversas atividades, como nos casos de “executar scripts” e “instalar/configurar SGBD”, acarretando a



situação em que quanto maior o tempo gasto para a resolução da demanda, maior será a remuneração da contratada, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 17 - Simulação de valores cobrados para TTM sem limite

ID Catalogo	Atividade	Quantidade de Demandas Realizadas	Complexidade - C	Tempo Total Mensal (min) - TTM	USE da Atividade - $USE=(TTM/60)*C$	USE * R\$ 79,21
4.2.1	Instalar, configurar SGBD	1	1,89	240	7,56	R\$ 598,83
				480	15,12	R\$ 1.197,66
				720	22,68	R\$ 1.796,48
				960	30,24	R\$ 2.395,31
				1440	45,36	R\$ 3.592,97

Fonte: Elaboração própria a partir das informações contidas no arquivo encaminhado como resposta à Solicitação de Auditoria nº 09/2015

De acordo com a tabela anterior, o valor a ser pago à contratada varia de acordo com o tempo total gasto mensalmente para executar a atividade de “instalar/configurar SGBD”, ou seja, quanto menor a qualificação do profissional, mais tempo levará para solucionar a demanda, maior será o valor cobrado pela contratada, podendo ainda ser afetada a qualidade do serviço. Essa situação foi denominada como paradoxo lucro-incompetência pelo Tribunal de Contas da União em seu Acórdão nº 786/2006. A saber:

"(...) primeira dessas disfunções correspondia ao que denomino paradoxo do lucro-incompetência. Isso significa que, quanto menor a qualificação dos profissionais alocados na prestação de serviço, maior o número de horas necessário para executá-lo, maior o lucro da empresa contratada e maior o custo para a Administração".

A remuneração vinculada ao tempo total gasto mensalmente no atendimento criou a situação em que não compensa para a contratada atender os chamados de forma rápida, já que o valor de USE é diretamente proporcional ao prazo de atendimento.

c) Inconsistências em registros contidos na base de dados

A análise amostral dos arquivos de faturamento encaminhados encontrou situações inconsistentes nos registros contidos no banco de dados do Sistema de Cadastro e Atendimento de Demandas – SICAD, da SSP/DF. Os arquivos encaminhados contêm campos que identificam a data de abertura e encerramento dos chamados. Além disso, toda atividade é classificada de acordo com um conjunto de situações previstas: concluído, pendente, em atendimento, etc.

A análise realizada encontrou, em diversas ocasiões, registros classificados como “em atendimento” ou “pendentes”, porém com a data de encerramento preenchida. É razoável considerar que os registros nessas situações não tivessem tal campo preenchido, uma



vez que o atendimento não fora concluído. A tabela a seguir detalha alguns casos para facilitar o entendimento.

Tabela 18 - Exemplo de registros com estado inconsistentes (pendentes, em atendimento ou pausada).

DATA ABERTURA DO INCIDENTE	IDENTIFICADOR DA ATIVIDADE	DATA DO INÍCIO ATIVIDADE	DATA FINAL ATIVIDADE	ESTADO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO
03/12/13	65431	03/02/14	03/02/14	PENDENTE	SUBSTITUIÇÃO DA FONTE DO SERVIDOR DE ARQUIVOS, A FONTE BOA FOI RETIRADA DE UM SERVIDOR (HP) DE RESERVA QUE SE ENCONTRAVA NA GEAD.
11/02/14	12064	17/02/14	17/02/14	EM ATENDIMENTO	Analisar log backup diferencial dia 14/02 (sexta-feira), FULL (15/02 sabado) e diferencial (16/02 Domingo) dos servidores abaixo: Agamenon_SQL;Qlikview,Server_desenv,Server_desenv_SVN,Thor_SQL,Thanatos_SQL,Apolo,Ares,Atlas,Dionisio,Era,Hades,Helios Mefisto,Nagios,Nemesis,Pitagoras,Portal,Prometeu,Thor, Urano,Server_Desenv_SQL,srvfs,srvcl02_SQL srvcl02_SGO_LOG NÃO FOI IDENTIFICADO LOGS DE ERROS NA EXECUÇÃO DO BACKUP, REALIZADO COM SUCESSO.
11/02/14	12081	17/02/14	17/02/14	EM ATENDIMENTO	Feito uma analise de todos os componente, Controller0 / Controller1 , Cache00 / Cache10 , I/F Board00 / IF Board10 , Front-end Host Connector 0A , 0B, 1A E 1B, Batteries e Trays, de todos os componentes analisados , somente dois discos (SAS) com problema, mesmo apos remover os discos e colocar novamente o problema continuou. os discos precisam ser substituidos.
19/02/14	12245	19/02/14	19/02/14	PAUSADA	Autorização para liberação de VPN
18/02/14	12322	20/02/14	20/02/14	PAUSADA	Realizado o apoio técnico na sala 101 com a coordenadora Kelly.

Fonte: Elaboração própria a partir das informações contidas no arquivo encaminhado como resposta à Solicitação de Auditoria nº 09/2015

Outra inconsistência encontrada durante a análise dos arquivos encaminhados, conforme demonstra a tabela a seguir, foi o fato de existirem diversas opções para o estado do chamado encerrado, por exemplo: CONCLUÍDA, CONCLUÍDO e FECHADO. A existência de mais de um estado para representar a mesma situação do registro pode dificultar ou gerar problemas durante a análise das informações.

Tabela 19 - Exemplos de registros inconsistentes (estado das atividades)

IDENTIFICADOR DO INCIDENTE	DATA DA ABERTURA DO INCIDENTE	IDENTIFICADOR DA ATIVIDADE	IDENTIFICADOR DO CATÁLOGO	DATA DO INÍCIO ATIVIDADE	DATA FINAL ATIVIDADE	ESTADO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO
31741	30/10/2013	65102	1.8.1	03/02/2014 07:00	03/02/2014 08:00	CONCLUÍDO	MONITORAMENTO DE DEMANDAS.
34	10/02/2014	109	11.3.1.4	10/02/2014 15:06:49	10/02/2014 15:07:49	FECHADO	REGISTRO DA ATIVIDADE DE FECHAMENTO DO CHAMADO GERADO AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA. OBSERVAÇÕES DESCRITAS PELO TÉCNICO: Regras criadas.
58	10/02/2014	149	1.1.2	10/02/2014 17:01:00	10/02/2014 17:02:00	CONCLUÍDA	REGISTRO DA ATIVIDADE DE TRIAGEM DO CHAMADO GERADO AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA.

Fonte: Elaboração própria a partir das informações contidas no arquivo encaminhado como resposta à Solicitação de Auditoria nº 09/2015

A situação ora reportada traz consigo o risco de pagamento indevido, uma vez que pode gerar informações incorretas no processo gerencial de decisão e auxílio na execução



do contrato. Além disso, compromete os processos de análise, planejamento e controle dos serviços envolvidos no contrato.

d) Pagamento indevido por atividades

A análise dos arquivos encontrou diversas evidências de pagamento indevido por atividades. Por exemplo, no mês de fevereiro de 2014, a contratada cobrou por atividades descritas da seguinte forma: “ramal ocupado”, “ninguém atende”, “o solicitante trabalha pela manhã”, “não foi possível falar com a usuária”, “solicitante ainda não chegou”, “a solicitante só se encontra no período da tarde”, dentre outras situações correlatas, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 20 - Chamados faturados com evidências de inconsistências

IDENTIFICADOR DO INCIDENTE	DATA DE ABERTURA DO INCIDENTE	IDENTIFICADOR DA ATIVIDADE	IDENTIFICADOR DO CATÁLOGO	DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE	DATA FINAL DA ATIVIDADE	ESTADO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA
33489	31/01/2014	65112	1.1.2	03/02/2014 08:07	03/02/2014 08:09	concluído	ramal ocupado.
33507	03/02/2014	65188	1.1.2	03/02/2014 11:25	03/02/2014 11:28	concluído	ninguém atende.
33509	03/02/2014	65328	1.1.2	04/02/2014 09:03	04/02/2014 09:04	concluído	ninguém atende o ramal.
33489	31/01/2014	65368	1.1.2	04/02/2014 10:36	04/02/2014 10:37	concluído	de acordo com a chefia é necessário entrar em contato com a equipe de desenvolvimento(8731), para colher informações de como proceder quando o problema for com este software em questão. ramal do desenvolvimento ocupado.
33596	05/02/2014	65724	1.1.2	05/02/2014 15:27	05/02/2014 15:30	concluído	o solicitante trabalha pela manhã
159	13/02/2014	1315	1.3.1	17/02/2014 09:27:00	17/02/2014 09:28	concluída	ramal ocupado. verificar se a demanda foi atendida e encerrar a mesma.
232	17/02/2014	1771	1.3.1	18/02/2014 08:53:00	18/02/2014 08:54	concluída	ninguém atende o ramal.
143	12/02/2014	1790	1.3.1	18/02/2014 09:43:00	18/02/2014 09:45	concluída	ramal ocupado.
223	17/02/2014	11823	1.3.1	18/02/2014 11:17:00	18/02/2014 11:17	concluída	ninguém atende o ramal. necessário verificar com a solicitante se está tudo correto para que a demanda possa ser encerrada.
143	12/02/2014	955	1.3.99	13/02/2014 08:23:00	13/02/2014 08:25	concluída	ninguém atende o ramal
161	13/02/2014	1312	1.3.99	17/02/2014 09:25:00	17/02/2014 09:26	concluída	ninguém atendeu o ramal. *informar o solicitante a senha para acesso e encerrar a demanda.
10286	20/02/2014	12451	1.9.2	21/02/2014 09:59:00	21/02/2014 10:00	concluída	ramal ocupado.
82	11/02/2014	750	2.2.1	12/02/2014 09:00:00	12/02/2014 09:30	concluída	não foi possível falar com a usuária, pois o telefone esta dando sinal de ocupado.
ID CATÁLOGO		ATIVIDADE					
1.1.2		Triagem, escalonar para outros times					
1.3.1		Orientar Usuários Internos					
1.3.99		Outras Atividades - Orientações					



IDENTIFICADOR DO INCIDENTE	DATA DE ABERTURA DO INCIDENTE	IDENTIFICADOR DA ATIVIDADE	IDENTIFICADOR DO CATÁLOGO	DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE	DATA FINAL DA ATIVIDADE	ESTADO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA
1.9.2		Realizar Acompanhamento Técnico					
2.2.1		Instalar, Configurar, Remover Software de Negócio (SSP)					

Fonte: Elaboração própria a partir das informações contidas no arquivo encaminhado como resposta à Solicitação de Auditoria nº 09/2015

Além disso, os exemplos apresentados na tabela anterior demonstram que existem casos em que uma mesma ação ou evento é classificado de maneira diferente, o que evidencia falha na padronização e controle na utilização dos identificadores do Catálogo de Serviços.

e) Deficiência nos instrumentos de controle

Outro ponto identificado como relevante foi o fato de que os arquivos utilizados para a validação das atividades realizadas pela contratada serem gerados a partir de extrações efetuadas diretamente (ad hoc) no banco de dados do SICAD. Não foram identificados, dessa forma, instrumentos gerenciais (relatórios via sistema) que auxiliassem os gestores no processo de verificação e ateste das atividades faturadas, o que configura uma fragilidade importante no processo de acompanhamento contratual.

Causa

Os fatos apresentados decorrem principalmente de falha ou deficiência no mapeamento e na atualização das atividades previstas no Catálogo de Serviço, bem como nos mecanismos de validação das atividades realizadas.

Consequência

Eventual aumento do risco de se onerar o contrato indevidamente, além de comprometer a qualidade e o controle dos serviços realizados. Por fim, a “deficiência nos instrumentos de controle” compromete a gestão e acompanhamento dos serviços oferecidos.

Manifestação do Gestor

1. “Tarefa será feita juntamente com a revisão do Catálogo de Serviços. 2. Esta recomendação está sendo analisada para ser implementada no novo sistema. Implantou-se a nova rotina de revisão de Catálogo de Serviços de seis em seis meses, de acordo com o ITIL (Anexo 3). 3. Feito conforme já citado, e apurada a glosa no valor de R\$ 17.941,69. 4. Feito conforme já citado, e apurada a glosa no valor de R\$ 17.941,69. 5. Houve levantamento de migração do sistema SICAD para um novo sistema, já usado amplamente, com todas as recomendações da ITIL, e que também atende as recomendações da auditoria em questão. Decidiu-se pela migração para o sistema OTRS, que já se encontra em andamento através da instalação do



sistema de demais ações restantes. 6. Durante a migração, estão ocorrendo intervenções no sistema SICAD para que neste período algumas implementações já sejam instaladas. Uma delas foi a migração das rotinas de apuração de planilha para serem feitas diariamente no sistema”.

Análise do Controle Interno

Diante das ações informadas pelos gestores entende-se que as recomendações definidas nos itens (a), (b) e (e) do IAC nº 01/2016- DIATI/COLES/SUBCI/CGDF foram iniciadas, devendo ser objeto de monitoramento desta Controladoria-Geral, em consonância com o Art. 83 da Portaria nº 226/2015-CGDF.

Quanto às demais recomendações - (c) e (d) do IAC citado anteriormente, a análise do controle interno é a de que as ações realizadas pelos gestores, as quais deram causa à glosa no valor de R\$ 17.941,69, têm relação apenas com a classificação inadequada dos serviços de *Backup* e *Restore*, conforme descrito no ponto de auditoria “INCONFORMIDADES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS”, item (f). Dessa forma, faz-se necessário realizar a verificação das evidências de inconsistências apontadas a fim de apurar possíveis valores pagos indevidamente.

Recomendação

- a) Incluir no Catálogo de Serviços as atividades relacionadas ao perfil Suporte a Projetos de TIC;
- b) Atualizar o Catálogo de Serviços, definindo o parâmetro “Tempo Estimado para Resolução da Atividade”, nos casos em que ainda não foram previstos, para que estas atividades possam ser realizadas pela contratada;
- c) Verificar o banco de dados utilizado pelo Sistema de Cadastro de Demandas (SICAD), de forma a confirmar as evidências de inconsistências apontadas bem como outras que sejam identificadas durante a análise;
- d) Realizar o levantamento dos casos em que os chamados foram contabilizados no relatório de faturamento indevidamente, conforme demonstrado neste ponto de auditoria, efetuando, nas situações em que se confirmarem, a glosa dos valores pagos indevidamente, resguardando o princípio do contraditório e a ampla defesa.
- e) Avaliar os mecanismos e ferramentas gerenciais para fins de melhoria do processo de validação e ateste das atividades realizadas pela contratada, aprimorando, desta forma, a gestão do contrato.

**CONTRATO Nº 049/2013****3.4 – PRODUTOS PREVISTOS NA PROPOSTA DE PREÇOS SUBSTITUÍDOS NA ENTREGA.****Fato**

A análise nos autos do Processo nº 050.000.707/2012, cujo conteúdo trata da implantação do Sistema de Vídeo Monitoramento em cidades do DF, contrato nº 49/2013 firmado com a empresa REDECOM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.950 933/0001-63, encontrou divergências entre produtos cotados na Planilha de Formação de Preços, fls. 3028 a 3031, e os efetivamente entregues, conforme discriminado em Nota Fiscal. Ainda em relação a este fato, a verificação realizada não identificou no âmbito do processo citado justificativa referente à troca dos produtos.

Na tabela a seguir serão listados os produtos entregues em desconformidade com a Proposta de Preços disponibilizada pela empresa vencedora, à época da fase de habilitação do certame.

Tabela 21 - Comparativo entre produtos informados da Planilha de Formação de Preços e entregues

Item	Descrição do item	Produto Informado na Planilha de Formação de Preços pela Empresa REDECOM LTDA.			Produto Entregue		
		Qtde	Marca	Modelo	Marca	Modelo	Nº da Nota Fiscal
10.2.4	Unidade de armazenamento 200TB tipo 01	1	Netapp	FAS2240-4-R5 + F2240A-4-24X3TB-8G-RS +X877B-R6x5 + X8781-R6 x 6 + 6+ X6560-R6 x2 + DS424-0772-24A-SK-RG-C x4 +X870D-QS-R6-C+ SW-RS+ SW-220A-ONTAP8-P-P	HP	HP 3PAR 7400	1370
10.2.5	Gaveta de armazenamento 300TB	2	Netapp	FAS220-RG + FAS3220A-BASE-RG x2 = X2065A-EM-RG-C x2 + FAZ-V32XX-CHASSIS-RG-C+ X6557-RG x16 + X6558-R6 x2 + DS4246-0772-24A-SK-R6 x76 + SW-2220A-PMTA8-P-C	HP	HP 3PAR 7400	1370
10.2.6	Unidade de armazenamento tipo 02	10	Netapp	FAS2220-R6+ FAS2220A-HÁ-SW-R6 x2 + SW-2220A-ONTAP8-P x2	HP	HP P2000	1370
10.2.7	Computador – estação de monitoramento tipo 01	27	SDC	S5512GM2NR+Intel-i3 3220+SCD-APS-946XA-EPS12+SDC-CA-D313E-MATX+seagate-ST31000524AS+Sony-AD-7280S-OB+Kingston-KVR1333D3E9S/4Gx2+Nvidia-GT210+MS-WIN7 enterprise	DELL	OPTIPLEXDT 7010 DT CORE I3	1827
10.2.8	Computador – estação de monitoramento tipo 02	27	DELL	XPS8700	DELL	OPTIPLEXDT 7010 DT CORE I7 COM 2 MONITORES	1827

Fonte: Elaboração própria a partir das informações contidas no Processo nº 050.000.707/2012



A partir das divergências identificadas entre os equipamentos entregues e os previstos, foi realizado um levantamento junto ao Sistema Comprasnet do Governo Federal, a fim de identificar a razoabilidade dos preços praticados.

No caso da Estação de Monitoramento tipo 01 – item 10.2.7, foi utilizado como referência o equipamento disponibilizado pelo Pregão Eletrônico – nº 37/2013 da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, com configuração superior ao adquirido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP/DF.

Tabela 22 - Comparativo entre os preços dos equipamentos do tipo 01

ITEM 10.2.7 – Estação de Monitoramento Tipo 01						
Referência	Marca	Modelo	Especificações	Preço unitário	Quantidade	Valor Total
Equipamento entregue	HP	Optiplex 7010 DT	Processador Intel Core I3 , 8GB Mem, HD - 300GB	R\$ 3.570,00	27	R\$ 96.390,00
UFRGS – PE nº 37/2013	HP	Optiplex 9010 DT	Processador Intel Core I5-3570 , 8GB Mem, HD - 1TB	R\$ 1.910,00	27	R\$ 51.570,00
DIFERENÇA						R\$ 44.820,00

Fonte: Elaboração própria a partir de dados coletados no portal Comprasnet

Contata-se que a substituição do equipamento cotado produziu um pagamento a maior no valor de R\$ 44.820,00. Ressalta-se que o certame realizado na Universidade do Rio Grande do Sul é contemporâneo ao realizado na SSP/DF.

Já para a análise do item 10.2.8, foi utilizado como referência o equipamento disponibilizado pelo Pregão Eletrônico – nº 400/2013 – Fundação da Universidade Federal de São Carlos – UFSC SP, também com configuração superior ao adquirido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP/DF.

Tabela 23 - Comparativo entre os preços dos equipamentos do Tipo 02

ITEM 10.2.8 – Estação de Monitoramento Tipo 02						
Referência	Marca	Modelo	Especificações	Preço unitário	Quantidade	Valor Total
Equipamento entregue	HP	Optiplex 7010	Processador Intel Core I7, 8GB Mem, HD 500GB	R\$ 4.590,00	27	R\$ 123.930,00
FUFSC SP – PE nº 400/2013	HP	Optiplex 7010	Processador Intel Core I7, 8GB Mem, HD 1TB, com Monitor DELL P2214	R\$ 2.840,00	27	R\$ 76.680,00
DIFERENÇA						R\$ 47.250,00

Fonte: Elaboração própria a partir de dados coletados no portal Comprasnet

Também neste caso, verifica-se que a substituição do equipamento cotado produziu um pagamento a maior no valor de R\$ 47.250,00.

Registra-se que não foi possível cotar os preços de todos os componentes dos equipamentos de armazenamento HP 3PAR 7400, entregues pela contratada em substituição ao NetAPP, itens 10.2.4 e 10.2.5. Da mesma forma, a equipe não conseguiu levantar o valor



do equipamento de armazenamento HP, modelo P2000, entregue em substituição ao do fabricante NetAPP, item 10.2.6.

Causa

Entende-se que a causa foi o recebimento dos equipamentos por parte da SSP/DF sem a devida justificativa pela substituição dos produtos, em desacordo com os seguintes normativos legais: Art. 44 do Decreto nº 32.598/2010¹¹; inciso II, alínea “b” do Art. 73 da Lei nº 8.666/93¹²; §1º do Art. 67 da Lei 8.666/93¹³; Arts. 69¹⁴ e 76¹⁵ da Lei 8.666/93.

Consequência

A substituição sem a devida justificativa de equipamentos acarreta no risco de prejuízo financeiro e técnico, tendo em vista que podem ter capacidade técnicas inferior ao previsto no TR. No caso específico dos itens 10.2.7 e 10.2.8, a pesquisa de preços comprovou que a troca dos produtos gerou um pagamento a maior de, aproximadamente, R\$ 92.070,00.

Manifestação do Gestor

Recomendação “a”

Em resposta a essa recomendação, a empresa REDECOM fez a solicitação de troca, que foi autorizada através do Ofício 009/2014-SMT/SSP-DF, de 29/01/2014, (Anexo XII – Ofício 009/2014-SMT/SSP-DF, de 29/01/2014), após análise feita pela Diretoria de TI, conforme explanado no próprio documento. Os "Datasheets" foram analisados e, após, autorizada a troca por se entender que o material era igual ou superior ao produto solicitado e que não haveria prejuízo, conforme detalhes explanados no item 3.4.

11 - Decreto nº 32.598/2010, Art. 44: A execução de etapa de obra ou serviço ou o recebimento de equipamento será certificado pelo executor e responsável, mediante emissão de Atestado de Execução e de Termo Circunstanciado, conforme o disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 - Lei nº 8.666/93, Art. 73, Inciso II, Alínea “b”: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos: b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13 - Lei nº 8.666/93, Art. 67, §1º: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14 - Lei 8.666/93, Art. 69: O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados.

15 - Lei 8.666/93, Art. 76: A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.



Em se tratando da comparação de valores com outros certames, conforme feito pelos Auditores, no item 10.2.7 - Estação de Monitoramento Tipo 01, no total de 27 (vinte e sete) unidades, informamos que o valor disponibilizado no pregão Eletrônico nº 37/2013, informado, foi baseado na Ata de Registro de preços nº 24/2013 para a quantidade de 5.400 (cinco mil e quatrocentas) unidades, no valor unitário de R\$ 1.910,00, em 27/07/2013 feitas pelo fabricante DELL, ou seja, 13 meses após o certame realizado na SSP/DF e em grande quantidade. Nas cotações feitas, na maioria dos casos, a quantidade de unidades a serem compradas é proporcional aos descontos oferecidos. Os Equipamentos de Informática depreciam muito rapidamente, ou seja, um equipamento que é "Top de linha" hoje, em um ano já está com a tecnologia superada, havendo uma queda em seu valor final, comparado ao mesmo produto um ano antes. Complementado a informação, o produto oferecido foi o DELL OPTIPLEX 7010, após a repactuação de produtos solicitada pelo Fabricante DELL, substituindo o OPTIPLEX 9010 como demonstrados na tabela anexada pelos Auditores, o que tornou o valor do equipamento menor do que o encontrado no certame da SSP/DF, realizado em Julho de 2012. (ANEXO XXVIII).

Em se tratando da comparação de valores com outros certames no item 10.2.8 - Estação de Monitoramento Tipo 02, no total de 27 (vinte e sete) unidades, informamos que o valor disponibilizado no pregão Eletrônico nº 400/2013, foi para a quantidade de 533 (quinhentos e trinta e três) unidades, ao valor unitário de R\$2.840,00, em 06/12/2013, ou seja, 18 meses após o certame realizado na SSP/DF em julho de 2012 e em grande quantidade. Nas cotações feitas, na maioria dos casos, a quantidade de unidades a serem compradas é proporcional aos descontos oferecidos. Os Equipamentos de Informática depreciam muito rapidamente, ou seja, um equipamento que é "Top de linha" hoje, daqui uns anos já está com a tecnologia superada, tendo uma queda em seu valor final, comparado ao mesmo produto um ano e meio antes. (Anexo XXIX).

Com as informações apresentadas, quanto ao valor equivalente ao preço/quantitativo de produtos e com o prazo passado entre os certames, não se verificam prejuízos pela substituição dos produtos. Informamos que, mesmo com as justificativas apresentadas, o fato será encaminhado ao SUAG/SSP-DF, para que averigue e adote as providências, Anexo XVI TYAN, Anexo XVII XPS 8700, Anexo XVIII - NETAPP, Anexo XIX - Optiplex 7010).

ITEM 3.4. "PRODUTOS PREVISTOS NA PROPOSTA DE PREÇOS SUBSTITUIDOS NA ENTREGA." (IAC 01 – página 39/67)

“A empresa REDECOM entregou computadores abaixo especificado, com placa de vídeo e áudio "on-board", enquanto o correto seria entregar com placas dedicadas: relatam os auditores que os computadores entregues da marca "Dell" para utilizá-los nas CMR's não correspondem aos especificados na proposta, o que caracteriza um erro grave de recebimento. Outra observação importante sobre o achado relatado pelos auditores da Controladoria Geral do Distrito Federal: em cada CMR serão disponibilizados, pelo menos, dois tipos de estações de monitoramento - tipo 1 e tipo 2. Uma das estações de monitoramento especificadas na proposta da empresa - REDECOM deveria ser da marca "Dell", modelo "XPS 8700". A outra estação de monitoramento deveria ser montada com os componentes principais das seguintes marcas: "Tyan



(placa mãe) - Intel (processador) - Sony (leitor/gravador de dvd) - Kingston (memória) - SDC (fonte de alimentação) - Seagate (HD) - Microsoft (sistema operacional)."

No achado, os auditores relatam que as unidades de armazenamento entregues pela empresa são diferentes daqueles especificados na proposta. Entretanto, os equipamentos entregues têm especificações superiores àqueles citados na proposta e foram analisados e autorizados pela Diretoria de Tecnologia da Informação, através de e-mail e Autorização escrita. (Anexo XII – Ofício 009/2014– SMT/SSP–DF, de 29/01/2014, em resposta ao Ofício 002/2014 – REDECOM). Houve análise da solicitação de troca do material, cuja especificação técnica seria igual ou superior à ofertada, conforme ofício anexo, sendo esta autorizada por parte da Diretoria de Informática, que verificou se tratar de material igual ou superior ao ofertado na proposta inicial e que não causaria prejuízo às instalações.

Para que não haja dúvidas quanto às especificações dos produtos já entregues, a empresa REDECOM foi notificada no dia 07/06/2016 através do Ofício 97/2016 — SMT-SSP-DF, para que fornecesse os Datasheets (digital e impresso) de todos os servidores (computadores DELL) já entregues para instalação nas CMR's. Caso algum equipamento fosse inferior ao material comprado, seria cobrada a inclusão ou troca do material faltante, sob pena de glosa nos valores dos referidos produtos. (Anexo XIII - P2000 HP, Anexo XIV DELL i3, Anexo XV - DELL i7, Anexo XVI - TYAN, Anexo XVII - XPS 8700, Anexo XVIII - NETAPP, Anexo XIX - Optiplex 7010).

Análise do Controle Interno

Acerca da substituição dos equipamentos, o gestor anexou aos seus esclarecimentos, cópia do Ofício 02/2014 – REDECOM e do despacho de resposta da SMT/SSP-DF, datado de 29/01/2014, onde o pedido de troca foi autorizado pela equipe técnica da SSP, entendendo que os equipamentos possuíam características compatíveis com as previstas e que não haveria ônus para a Secretaria de Segurança Pública.

A análise do controle interno em alguns casos, entretanto, identificou situações onde os equipamentos entregues, em especial os itens 10.2.7 e 10.2.8 do Termo de Referência, contêm características técnicas inferiores aos produtos especificados na planilha de formação de preços e/ou em desacordo com exigências mínimas previstas no Edital, conforme detalhamento a seguir.

Tabela 24 – Divergências entre os produtos previstos nos itens 10.2.7 do TR

Item	Especificações previstas no Item 10.2.7 do Termo de Referência.	Configuração prevista na planilha de formação de preços	Configuração do equipamento entregue – Dell Optiplex 7010.	Observações.
		Placa mãe	S5512GM2NR: Single Socket ATX Server / Workstation Platform	
1	Conexões do tipo VGA, DVI-D e HDMI.	Nvidia-GT210: (VGA, DVI e HDMI)	RADEON HD7470: (VGA e DVI)	Configuração entregue não contempla conexão HDMI em desacordo com o TR e com a



Item	Especificações previstas no Item 10.2.7 do Termo de Referência.	Configuração prevista na planilha de formação de preços	Configuração do equipamento entregue – Dell Optiplex 7010.	Observações.
	Placa mãe	S5512GM2NR: Single Socket ATX Server / Workstation Platform	Optiplex 7010	
				planilha de formação de preços.
2	Os Slots de expansão deverão ser de no mínimo 4 DIMM.	4 Slots DIMM, expansível até 32 GB.	4 Slots DIMM, expansível até 16 GB.	Configuração entregue possui expansão inferior ao produto previsto na planilha de formação de preços.
3	Deverá possuir slots de Barramento PCI Express, contendo para expansão um slot livre após a instalação de todos os periféricos exigidos nesta especificação.	(1) PCI-E Gen.2 x 8 slots, (2) PCI-E Gen.2 x 1 slot, (1) PCI-E Gen.3 x 16 slots, (1) PCI-E Gen.3 x 8 slots	(Slot 1) PCI-E x1 (Slot 2) PCI-E x16	Configuração entregue possui quantidade inferior ao produto previsto na planilha de formação de preços.
4	No mínimo duas portas USB 2.0.	10 USB 2.0.	02 USB 2.0.	Configuração entregue possui quantidade inferior ao produto previsto na planilha de formação de preços.
5	Controladora de som estéreo 16 bits compatível com Sound Blaster, com conectores para line-in, mic-in, line out/speaker out.	O componente não foi especificado na planilha de preços elaborada pela empresa vencedora do certame.	Item não contemplado, de acordo com o manual do fabricante.	O produto entregue não atende ao Termo de Referência.

Fonte: Datasheets encaminhados pela Unidade e documentos contidos no Processo nº 050.000.707/2012.

Tabela 25 – Divergências entre os produtos previstos nos itens 10.2.8 do TR

Item	Especificações previstas no Item 10.2.8 do Termo de Referência.	Configuração prevista na planilha de formação de preços – XPS 8700	Configuração do equipamento entregue – Dell Optiplex 7010.	Observações.
1	Placa gráfica integrada Intel Graphics 3000.	Opções: - NVIDIA® GeForce® GT 720 com 1 GB DDR3 ou - NVIDIA® GeForce® GTX 745 com 4 GB DDR3 ou - NVIDIA® GeForce® GTX 750Ti com 2 GB DDR5 ou - AMD Radeon™ HD R9 270 com 2 GB DDR5.	AMD Radeon HD 7470 512MB-1GB DDR3/GDDR5	A configuração prevista na planilha de formação de preços contempla opções de placas gráficas superiores a entregue.
2	Conexões do tipo VGA e DVI-D e HDMI.	Conexões do tipo VGA e DVI-D e HDMI.	Conexões do tipo: VGA Radeon HD7470 e DVI.	Configuração entregue não contempla conexão HDMI em desacordo com o TR e com a planilha de formação de preço.
3	Os Slots de expansão deverão ser de no mínimo 4DIMM.	4 Slots DIMM, expansível até 32GB.	4 slots DIMM, expansível até 16 GB.	Configuração entregue possui expansão inferior ao produto previsto na planilha de formação de preços.
4	Deverá possuir slots de barramento PCI Express, contendo para expansão um slot livre após a instalação de todos os periféricos exigidos nesta especificação.	- PCI Express x1: Connectors two Connector size 36-pin - PCI Express x4: Connectors one Connector size 64-pin - PCI Express x16: Connectors one Connector size 164-pin - PCI Express mini-card Connectors two Connector size 52-pin	(Slot 1) - PCI Express x1 (Slot 2) - PCI Express x16	Configuração entregue possui quantidade inferior ao produto previsto na planilha de formação de preços.
5	No mínimo duas portas	• 4 portas USB 2.0	• 2 portas USB 2.0	Configuração entregue possui



Item	Especificações previstas no Item 10.2.8 do Termo de Referência.	Configuração prevista na planilha de formação de preços – XPS 8700	Configuração do equipamento entregue – Dell Optiplex 7010.	Observações.
	USB 2.0.	• 6 portas USB 3.0	• 2 portas USB 3.0	quantidade inferior ao produto previsto na planilha de formação de preços.
6	Controladora SATA integrada.	SATA 6.0 mSATA	Item não identificado no manual do fabricante.	O produto entregue não atende ao Termo de Referência.
7	Disco rígido 500 GB velocidade de rotação de 7200 RPM e cachê de 4mb ou superior.	Opções: - Disco rígido SATA 6, HD 1 TB e 7.200 RPM ou - Disco rígido SATA 6, HD 2 TB e 7.200 RPM ou - Disco rígido SATA 6, HD 2 TB e 7.200 RPM ou - Disco rígido SATA 6, HD 3 TB e 7.200 RPM	SATA 3, HD 500 GB e 7.200 RPM, expansível até 1 TB.	Configuração entregue possui capacidade inferior ao produto previsto na planilha de formação de preços.
8	Interface de rede local ETHERNET de tripla velocidade a 10/100/1000 Mbps, padrão 10 Base-T/100 Base-TX/1000 Base-TX, com negociação automática de velocidade em função da conexão, arquitetura local bus pci, com sistema de despertar remoto (Wake-on-Lan);	Placa de rede integrada 10/100/1000 Mbps, contemplando tecnologias Wi-Fi e Bluetooth wireless.	Intel® 82579 LM Gigabit Ethernet LAN 10/100/1000	Configuração entregue possui capacidade inferior ao produto previsto na planilha de formação de preços (não contempla tecnologias Wi-Fi e Bluetooth wireless)
9	Controladora de som estéreo 16 bits compatível com sound blaster, com conectores para line-in, mic-in, line out/speaker out;	Placa de Som Integrada 7.1 com Wave MaxxAudio 4.	Item não identificado nas especificações.	Configuração entregue em desacordo com o TR e com a planilha de formação de preço.

Fonte: Datasheets encaminhados pela Unidade e documentos contidos no Processo nº 050.000.707/2012.

A partir das informações contidas nas tabelas anteriormente apresentadas, conclui-se que a entrega de equipamentos com especificações inferiores ao previsto na planilha de preços elaborada pela empresa contratada tem repercussão financeira, tendo em vista que sua cotação foi realizada a partir de produtos com características superiores.

Por fim, a argumentação apresentada pelo gestor, de que, as pesquisas de preço realizadas pela equipe de auditoria para os itens 10.2.7 e 10.2.8 não seriam tempestivas, não subsiste na medida em que o pregão para a aquisição da Solução de Videomonitoramento da SSP/DF foi iniciado em 23 de julho de 2013, conforme identificado na leitura da Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 27/2012, folha 2754 do Processo nº 050.000.707/2012, e não em julho de 2012, como alega o Gestor em sua resposta. Ou seja, as pesquisas realizadas pela equipe são contemporâneas à data de realização do certame, bem como da apresentação da proposta de preços da empresa REDECOM durante a fase de homologação.



Recomendação

- a) Apurar a responsabilidade do(s) agente(s) público(s), nos termos da Lei Complementar nº 840/2011 e resguardando os princípios do contraditório e da ampla defesa, que analisou e convalidou a substituição dos produtos tecnicamente inferiores aos previstos na proposta de preço.
- b) Exigir da empresa contratada a substituição dos equipamentos entregues, no atendimento dos itens 10.2.7 - 10.2.8 do Termo de Referência, pelos especificados na planilha de formação de preços, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Decreto nº 26.851/2006.
- c) Realizar a apuração do custo dos equipamentos efetivamente entregues em relação aos previstos na planilha de formação de preços, itens 10.2.4, 10.2.5 e 10.2.6, bem como efetuar a glosa nos casos em que se constatar preço inferior.

3.5 – PAGAMENTOS POR SERVIÇO NÃO CONCLUÍDO (PROJETO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA).

Fato

Verificou-se durante a análise nos autos do Processo nº 050.000.707/2012, cujo conteúdo trata da implantação do Sistema de Vídeo Monitoramento em cidades do DF, contrato nº 49/2013 firmado com a empresa REDECOM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.950 933/0001-63, a exigência da elaboração dos Projetos de Rede de Fibra Óptica, o qual deve ser entregue antes do início das obras para que possa orientar a execução e auxiliar no controle dos serviços previstos em contrato, consoante item 10.2.46 do Termo de Referência.

Foram disponibilizados pela SSP/DF, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 02/2015, somente arquivos em meio digital e não os Projetos de Rede de Fibra Óptica, relativos às regiões de Ceilândia e Samambaia. Dessa forma, considera-se que a contratada não entregou à SSP/DF os Projetos de Rede de Fibra Óptica para os Centros de Monitoramento Remoto – CMR e para o Centro de Monitoramento Central - CMC.

A análise dos arquivos entregues pelos gestores, ainda constatou falhas na descrição construtiva do trajeto da rede, bem como de suas condições de passagem realizadas nos trabalhos de "survey", cujo objetivo é realizar a inspeção técnica nos locais onde serão instalados os equipamentos adquiridos.



Outras falhas identificadas nos arquivos analisados foram a ausência/deficiência na indicação de percurso e na classificação dos cabos ópticos, na indicação das condições de lançamento (subterrâneo ou aéreo), na identificação do comprimento dos trechos, deficiências na identificação das caixas de passagens e das emendas; e ausência de georeferenciamento dos postes.

Cabe informar que os Projetos de Fibra Óptica entregues devem obedecer rigorosamente às normas NBR aplicáveis ao serviço em pauta, conforme estabelece o item 5.1 do Termo de Referência, como por exemplo: NBR 13510 - Ciclo Térmico, NBR 13512 - Tração do cabo e deformação da fibra óptica, NBR 13507 – Compressão, NBR 13509 – Impacto, NBR 13513 – Torção, NBR 13508 - Raio Mínimo de curvatura, NBR 913 - Penetração de água e NBR 13518 25 – Dobramento.

Registra-se que todos os Projetos já foram pagos, conforme consta da Nota Fiscal nº 1.831, o que equivale ao valor total de R\$ 71.000,00.

Causa

A causa da situação relatada foi à falha nos procedimentos de acompanhamento e controle contratual¹⁶. Os procedimentos adotados para a formalização da entrega do projeto, a sua revisão, o ateste e sua aprovação por parte da equipe técnica da SSP/DF, previsto no Termo de Referência, item 10.2.46, não foram cumpridos.

Consequência

Diante das falhas identificadas nos arquivos entregues, é possível constatar que o serviço de elaboração de Projeto de Fibra Óptica não foi entregue adequadamente, em desacordo com as Normas e o disposto no Termo de Referência, prejudicando o acompanhamento e controle dos serviços, acarretando, inclusive, a possibilidade de desperdício de materiais e equipamentos, bem como frustrar o objetivo da contratação.

Manifestação do Gestor

Recomendação “a”

Em resposta a essa recomendação, informamos que a empresa contratada foi oficiada para proceder a entrega dos projetos, conforme Ofício nº 97/2016-SSP-DF de 07 de julho de 2016 para a verificação do executado e glosa nos valores, se necessário (Anexo XX - Ofício para a REDECOM nº 97/2016-SMT/SS/DF

¹⁶ Lei nº 8.666/93, Art. 66 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



de 07/06/2016). Conforme a solicitação via ofício, a contratada fará as correções necessárias nos projetos executivos de Samambaia e Ceilândia, bem como nas demais cidades contempladas, fazendo a entrega de forma oficial à contratante, conforme abaixo:

- Descrição construtiva do trajeto de rede, bem como as condições de passagem realizadas no "survey";
- Indicação dos percursos e da classificação dos cabos óticos;
- Indicação das condições de lançamento (subterrâneo ou aéreo);
- Indicação do comprimento dos trechos;
- Identificação das caixas de passagem e caixas de emenda;
- Identificação com plaquetas nos cabeamentos;
- Certificações dos cabos óticos;
- Georeferenciamento de postes.

Análise do Controle Interno

Em seus esclarecimentos, o gestor informou que a empresa contratada fora comunicada a fim de realizar a entrega dos Projetos de Fibra Óptica, confirmando o achado. Diante das ações informadas pelo gestor entende-se que as recomendações definidas no IAC nº 01/2016- DIATI/COLES/SUBCI/CGDF foram iniciadas, devendo ser objeto de monitoramento desta Controladoria-Geral, em consonância com o Art. 83 da Portaria nº 226/2015-CGDF.

Recomendação

- a) Exigir da contratada a entrega de todos os Projetos de Rede de Fibra Óptica previstos no item 10.2.46 do Termo de Referência, respeitando os requisitos estabelecidos bem como às Normas Técnicas pertinentes ao tipo do serviço executado.
- b) Apurar a responsabilidade, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011 e resguardando os princípios do contraditório e da ampla defesa, pelo pagamento antecipado dos Projetos de Rede de Fibra Óptica no valor total de R\$ 71.000,00, conforme Nota Fiscal nº 1.831.

3.6 – AUSÊNCIA DE DOCUMENTO OFICIAL DA SSP/DF AUTORIZANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Fato

Durante a análise nos autos do Processo nº 050.000.707/2012, cujo conteúdo trata da implantação do Sistema de Vídeo Monitoramento em cidades do DF, contrato nº



49/2013 firmado com a empresa REDECOM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.950 933/0001-63, verificou-se a ausência de aprovação oficial do Projeto de Fibra Óptica por parte da SSP/DF, autorizando o início dos serviços, conforme previsto no item 10.2.46 do Termo de Referência.

A equipe de auditoria requisitou por meio da Solicitação de Auditoria nº 02/2015-DIATI/CONEP/SUBCI/CGDF, o envio do Projeto Executivo, devidamente assinado pelo Responsável Técnico e seu Representante Legal. Em resposta à S.A. supracitada, o gestor encaminhou, em mídia (formato CAD¹⁷), os arquivos relativos aos Projetos de apenas duas regiões (Ceilândia e Samambaia), sem a assinatura de um Responsável Técnico por sua elaboração, bem como o registro da aprovação formal por parte da SSP/DF.

De acordo com o Termo de Referência, item 10.2.46, após a apresentação do Projeto Executivo de Rede de Fibras Ópticas por parte da Contratada, a SSP/DF, por meio de sua equipe técnica, deve fazer uma análise do trajeto, das condições construtivas e do quantitativo de material necessário, emitindo manifestação sobre sua aprovação.

Cumprir informar que em projetos de engenharia é fundamental a identificação de um técnico que se responsabilize pelo mesmo, inclusive nos casos de imperícia, imprudência ou negligência.

Causa

A causa da situação relatada foi o descumprimento do item 10.2.46 do Termo de Referência que estabelece os procedimentos de prévia análise e aprovação dos Projetos de Rede de Fibras Ópticas para o início das obras, conforme transcrito a seguir.

“Após a aprovação do projeto básico pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, a CONTRATADA deverá providenciar junto aos órgãos públicos federais e do Distrito Federal as licenças necessárias para a execução da obra, sem prejuízos dos prazos constantes no projeto básico previamente aprovado e sem ônus para a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal”.(grifo nosso)

Consequência

A consequência da situação é execução dos serviços contratados de acordo com critérios e conveniência da contratada. Além disso, a ausência de projeto devidamente autorizado, impede uma fiscalização adequada das obras.

¹⁷ CAD – (Computer Aided Design) é o nome genérico de sistemas computacionais (software) utilizados pela engenharia, geologia, geografia, arquitetura, e design para facilitar o projeto e desenho técnicos.



Manifestação do Gestor

Recomendação “a”

Em resposta a essa recomendação, informamos que a empresa contratada foi oficiada para proceder a entrega dos projetos, conforme Ofício nº 97/2016-SSP-DF de 07 de julho de 2016 para a verificação do executado e glosa nos valores, se necessário (Anexo XX - Ofício para a REDECOM nº 97/2016-SMT/SS/DF de 07/06/2016). Conforme a solicitação via ofício, a contratada fará as correções necessárias nos projetos executivos de Samambaia e Ceilândia, bem como nas demais cidades contempladas, fazendo a entrega de forma oficial à contratante, conforme abaixo:

- *Descrição construtiva do trajeto de rede, bem como as condições de passagem realizadas no "survey";*
- *Indicação dos percursos e da classificação dos cabos óticos;*
- *Indicação das condições de lançamento (subterrâneo ou aéreo);*
- *Indicação do comprimento dos trechos;*
- *Identificação das caixas de passagem e caixas de emenda;*
- *Identificação com plaquetas nos cabeamentos;*
- *Certificações dos cabos óticos;*
- *Georeferenciamento de postes.*

Recomendação “b”

Conforme solicitação via Ofício nº 97/2016-SSP-DF, de 07/06/2016, no seu item 2, será fornecido o protocolo ou cópia de documentação de entrada na SEGETH, das Localidades Taguatinga/Águas Claras, Recanto das Emas e Riacho Fundo I e II, bem como das demais regiões a serem implantadas. A contratada dará entrada nas documentações necessárias, que porventura ainda não tenham sido feitas, e encaminhará cópia impressa e digital a esta SMT/SSP-DF. (Anexo XX - Ofício para a REDECOM nº 97/2016-SMT/SS/DF de 07/06/2016).

Análise do Controle Interno

Em seus esclarecimentos, o gestor informou que a empresa contratada fora comunicada a fim de realizar a entrega dos Projetos de Fibra Óptica. Já a recomendação para incorporar aos autos às autorizações oficiais obtidas junto à SSP/DF não foi atendida, uma vez que os esclarecimentos fornecidos pelo gestor se relacionaram ao processo de registro junto à SEGETH e não à aprovação preliminar do Projeto pela equipe técnica da SSP/DF, conforme previsto no item 10.2.46 do Termo de Referência.

Diante das ações informadas pelo gestor entende-se que as recomendações definidas no IAC nº 01/2016- DIATI/COLES/SUBCI/CGDF foram parcialmente iniciadas, devendo ser objeto de monitoramento desta Controladoria-Geral, em consonância com o Art. 83 da Portaria nº 226/2015-CGDF.



Recomendações:

- a) Iniciar a execução das fases pendentes somente após a aprovação dos Projetos de Rede de Fibras Ópticas, conforme condições previstas no item 10.2.46 do Termo de Referência.
- b) Incorporar aos autos às autorizações oficiais referentes ao Sistema de Videomonitoramento obtidas junto à SSP/DF, conforme procedimento previsto no item 10.2.46 do Termo de Referência.
- c) Apurar a responsabilidade da empresa contratada por descumprimento de obrigações assumidas no contrato, nos termos do Decreto nº 26.851/2006, resguardando os princípios do contraditório e da ampla defesa, devido à execução dos serviços sem a autorização oficial da SSP/DF, em desrespeito ao item 10.2.46 do Termo de Referência.

3.7 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SEM A LICENÇA EXPEDIDA PELA SEGETH.

Fato

Verificou-se durante a análise nos autos do Processo nº 050.000.707/2012, cujo conteúdo trata da implantação do Sistema de Vídeo Monitoramento em cidades do DF, contrato nº 49/2013 firmado com a empresa REDECOM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.950 933/0001-63, a necessidade de providenciar junto aos órgãos públicos federais e do Distrito Federal as licenças necessárias para a execução da obra, dentre elas a emitida pela atual Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação – SEGETH.

Durante os trabalhos, a equipe requisitou por meio da Solicitação de Auditoria encaminhada à SEGETH no dia 18 de março de 2016, o envio da relação das autorizações expedidas para a implantação de sistema de Vídeo Monitoramento da SSP/DF. Em resposta à S.A. supracitada, a SEGETH informou por meio do Ofício nº 998.000.280/2016 – GAB/CAP/SEGETH, que, foram expedidas autorizações somente para as Regiões Administrativas de Brasília/DF - RA I (Processo nº 390.000.092/2014), Ceilândia/DF - RA IX (Processo nº 390.000.764/2013) e Samambaia/DF - RA XII (Processo nº 390.000.765/2013), nos termos dos Decretos nºs 33.974/2012 e 35.183/2014.

Apesar de não autorizado pela SEGETH, as obras nas regiões de Taguatinga, Águas Claras estariam na fase final de execução. Além disso, as instalações nas cidades do Recanto das Emas, Riacho Fundo I e Riacho Fundo II já teriam sido iniciadas. Tal assertiva por ser encontrada a partir da leitura do Memorando nº 710/2014-SMT/SSP/DF acostado aos autos.



“Em Taguatinga e Águas Claras as instalações estão em fase final. Já foram iniciadas as instalações do Recanto das Emas, Riacho Fundo I e II, cujas instalações serão feitas com fixação de braços nos postes de iluminação pública do GDF. (Trecho do Memorando nº 710/2014-SMT/SSP/DF)”.

Dessa forma, constata-se a partir das evidências relatadas, que as obras das regiões supracitadas foram iniciadas sem a devida autorização da SEGETH.

Causa

Não foram produzidos os documentos necessários, exigidos pela SEGETH para a obtenção das licenças referentes às regiões onde foram iniciados os serviços.

Consequência

A execução dos serviços nas áreas urbanas sem a expedição da licença fornecida pela SEGETH acarreta na ilegalidade da obra e traz riscos para o uso e ocupação do solo. Ademais, a execução dos serviços sem a análise prévia dos órgãos pertinentes enseja situações de risco à segurança da população, além do desperdício proveniente de eventuais impedimentos legais ou construtivos identificados no local.

Manifestação do Gestor

Recomendação “a”

Conforme solicitação via Ofício nº 97/2016-SSP-DF, de 07/06/2016, no seu item 2, será fornecido o protocolo ou cópia de documentação de entrada na SEGETH, das Localidades Taguatinga/Águas Claras, Recanto das Emas e Riacho Fundo I e II, bem como das demais regiões a serem implantadas. A contratada dará entrada nas documentações necessárias, que porventura ainda não tenham sido feitas, e encaminhará cópia impressa e digital a esta SMT/SSP-DF. (Anexo XX - Ofício para a REDECOM nº 97/2016-SMT/SS/DF de 07/06/2016).

Recomendação “b”

Conforme solicitação via Ofício nº 97/2016-SSP-DF, de 07/06/2016, no seu item 2, será fornecido o protocolo ou cópia de documentação de entrada na SEGETH, das Localidades Taguatinga/Águas Claras, Recanto das Emas e Riacho Fundo I e II, bem como das demais regiões a serem implantadas. A contratada dará entrada nas documentações necessárias, que porventura ainda não tenham sido feitas, e encaminhará cópia impressa e digital a esta SMT/SSP-DF. (Anexo XX - Ofício para a REDECOM nº 97/2016-SMT/SS/DF de 07/06/2016).



Análise do Controle Interno

Em seus esclarecimentos, o gestor informou que a empresa contratada fora notificada a fim de realizar a entrega do protocolo de pedido de licenciamento junto a SEGETH além de dar entrada nas documentações necessárias, para os casos em que porventura ainda não tenham sido feitos.

A esse respeito, importante frisar que o item 10.2.46 do Termo de Referência prevê, para a execução das obras, a emissão das licenças necessárias junto aos órgãos responsáveis, ou seja, o simples registro no protocolo de entrada junto à SEGETH não garante aprovação para o início das obras.

Recomendações:

- a) Iniciar a execução das obras do Sistema de Videomonitoramento somente após a emissão da licença por parte da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH.
- b) Incorporar aos autos às licenças referentes ao Sistema de Videomonitoramento obtidas junto à SEGETH.
- c) Apurar a responsabilidade da empresa contratada por descumprimento de obrigações assumidas no contrato, nos termos do Decreto nº 26.851/2006, resguardando os princípios do contraditório e da ampla defesa, devido ao início da execução dos serviços sem a obtenção do licenciamento da SEGETH, em desrespeito ao item 10.2.46 do Termo de Referência e aos Decretos nºs 33.974/2012 e 35.183/2014.

3.8 – EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FORA DO ESCOPO CONTRATUAL.

Fato

Verificou-se durante a análise nos autos do Processo nº 050.000.707/2012, cujo conteúdo trata da implantação do Sistema de Vídeo Monitoramento em cidades do DF, contrato nº 49/2013 firmado com a empresa REDECOM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.950 933/0001-63, que a empresa contratada executou serviços não contemplados pelo Contrato nº 49/2013.

A partir da análise do Memorando nº 390/2014 – SMT/SSP/DF, folhas 4618 a 4620 do Processo supracitado, é possível constatar que serviços adicionais, fora do escopo do contrato, foram executados na cidade do Itapuã, bem como no Taguaparque, conforme trecho abaixo:



“Informamos ainda que a empresa REDECOM, executou às suas expensas, de forma extra, a modernização da cidade de Itapuã, a pedido da SSP/DF, para que o Ministério da Justiça não negativasse o GDF por descumprimento de contrato. Executou também instalações que não estavam no projeto, como a infraestrutura feita no Taguaparque para acompanhamento da FIFA Fun Fest Brasília 2014 pela SSP/DF.”

Dessa forma, constatou-se a execução de serviços sem cobertura contratual.

Causa

Depreende-se da análise do texto contido no Memorando nº 390/2014 – SMT/SSP/DF que a SSP/DF se utilizou do vínculo gerado pelo contrato nº 49/2013 para solicitar à empresa contratada a execução de serviços não contemplados na avença.

Consequência

A execução de atividades sem a cobertura contratual traz o risco de futuramente a empresa requerer Reconhecimento de Dívida pelos serviços executados, onerando, indevidamente, o Erário. Além disso, agrava-se o fato de que tal situação, desprovida de amparo contratual, cria um vínculo frágil entre a Administração Pública e o particular.

Manifestação do Gestor

Recomendação “a”

Em resposta a essa recomendação, descrita como irregularidade e recomendando que seja instaurado processo administrativo, por atividade sem a cobertura contratual, a seguir segue a explanação sobre o assunto e demonstração que a reserva técnica destinada no Termo de Referência formulado pela SMT/SSP/DF, poderia ser utilizada para esse fim, não sendo a referida execução considerada serviço não contemplado pelo contrato nº 49/2013. (Anexo XXI). A instalação de câmeras de monitoramento nas cidades de Itapuã/DF e de Taguatinga/DF, mais especificamente na localidade definida como Taguaparque, estaria coberta pela Solução de Videomonиторamento descrita no Termo de Referência que deu origem ao Processo nº 050.000.707/2012. No ano de 2012, o termo de referência, tinha como objeto:

"Este projeto tem como objetivo apresentar especificações técnicas mínimas para a contratação de empresa especializada, que será responsável pela implantação de sistema de monitoramento de imagens no Distrito Federal, feito por meio de 835 (oitocentos e trinta e cinco) câmeras e de 10 (dez) centrais de monitoramento remotas, próprias para acompanhamento, armazenamento e transmissão das imagens geradas, com a necessária produção de infraestrutura e com o fornecimento e a instalação dos programas e equipamentos necessários para a sua conectividade e para o seu funcionamento".



Nesse ano, já existiam sistemas de monitoramento em funcionamento no Distrito Federal, também gerenciados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Esses sistemas são citados a seguir: Processo nº 050.000.902/2011, "firmado com a empresa REDISUL INFORMÁTICA LTDA, que tem como objeto a prestação de serviço de instalação e monitoramento por câmeras na área central de Brasília, para atender às necessidades da SSP/DF"; e Projeto do Governo Federal, abrangendo áreas do Itapuã, no Distrito Federal. Os valores para a montagem do sistema foram originários do Ministério da Justiça, por meio de convênio do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI.

Portanto, os projetos em execução deveriam ser adequados e padronizados, para que o desempenho de seus dispositivos fosse otimizado e adaptado ao novo sistema a ser implantado. Pensando na possibilidade de padronização e na adequação de dispositivos já existentes e em funcionamento no Distrito Federal, foi inserido no subitem 4.5. (METODOLOGIA APLICADA PARA A FUTURA INSTALAÇÃO DAS CAMERAS) do Termo de Referência que deu origem ao Processo nº 050.000.707/2012, um item de reserva técnica, cuja transcrição dos requisitos é feita na íntegra a seguir: (f) foi definida uma Reserva Técnica de 15% (quinze por cento) de câmeras móveis e fixas que não terão suas regiões definidas nesse Termo de Referência.

A criação dessa reserva obedece a critérios, conservadores e que exigirão a instalação de câmeras adicionais em regiões definidas como de incidência "Muito Alta" de todas as Centrais de Monitoramento Remoto, onde: - Ocorrer mudança na área da mancha criminal considerada neste Termo de Referência e a mancha criminal real observada no período em que o projeto for executado. Como explicado na parte inicial dessa metodologia, as manchas consideradas foram produzidas considerando o primeiro semestre do ano de 2012 e a execução desse projeto, em sua totalidade, dever ser realizada no ano de 2013, o que poderá produzir alterações nas localizações das manchas criminais; - as manchas definidas nos mapas assumem contornos e formas variadas e que muitas vezes não representam a área a ser monitorada, o que poderá exigir instalações de câmeras adicionais para que o sistema conserve as suas características de monitoramento, sem perder a qualidade necessária para identificar pessoas e/ou eventos; - podem existir regiões onde a topografia do terreno e os posicionamentos das edificações exijam a instalação de câmeras adicionais, para que toda a área da mancha criminal seja coberta com precisão.

Se não for observada a necessidade de realizar as correções descritas nos parágrafos anteriores, as câmeras utilizadas como Reserva técnica deverão reforçar o monitoramento de regiões com incidência "Muito Alta" de ocorrências criminais, com o objetivo de aprimorar a precisão dos programas utilizados e reforçar, nessas e em outras regiões, o sistema de leitura veicular, próprio para identificação de placas de veículo com restrições.

Como é possível observar na alínea "f", existiam critérios estabelecidos para utilização de novas câmeras em áreas com incidência definida como "Muito Alta" nas respectivas Centrais de Monitoramento Remoto, previstas no Termo de Referência. Entretanto, no último parágrafo da descrição da utilização da reserva técnica, realizamos a abertura da possibilidade de aprimoramento da precisão de sistemas/programas em funcionamento no Distrito Federal, bem como da utilização do excedente de câmeras para reforçar o sistema de leitura veicular em vias do Distrito Federal.



A ideia era incorporar regiões onde existissem programas de redução de criminalidade e onde já houvesse sistemas de monitoramento por câmera, já instalados, para inclusão em um projeto maior e que suportasse incrementos tecnológicos, como alarmes e outras soluções de vídeo analítico. Exatamente nessa época - 2012 a 2014, o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Segurança Pública e dos órgãos vinculados, priorizou o Itapuã com o projeto modelo de redução de homicídios, tendo sido instalados pontos de monitoramento por câmeras em algumas áreas daquela cidade do Distrito Federal. Como o sistema instalado a época apresentava incompatibilidades técnicas e exigiam correções de instalação e posicionamento, em tese, a reserva técnica destinada no Termo de Referência formulado pela SMT/SSP/DF, poderia ser utilizada com esse fim.

Em relação ao Taguaparque, a época da realização da Copa do Mundo de 2014, surgiu como uma área destinada às comemorações daquele grande evento, denominada "Fun Fest", a qual permaneceria em funcionamento mesmo após o encerramento dos jogos. Pela lógica, o fluxo de pessoas e veículos naquele local seria aumentado e haveria justificativa técnica para instalação de câmeras naquele local, utilizando a reserva técnica. Assim, o achado, descrito como irregularidade por atividade sem a cobertura contratual, foi contradita, após a explanação sobre o assunto, que demonstra que a reserva técnica destinada no Termo de Referência formulado pela SMT/SSP/DF, poderia ser utilizada com esse fim, não sendo a referida execução considerada serviço não contemplado pelo contrato 49/2013.

Análise do Controle Interno

A análise do Memorando nº 390/2014 – SMT/SSP/DF, elaborado pelo então gerente de projetos da SMT/SSP-DF, deixa claro que a empresa REDECOM executou, a pedido da própria SSP/DF, “a modernização da cidade de Itapuã”, atividade esta não prevista no objeto contratual. Além disso, classificou tal serviço como “extra” e à custa da empresa REDECOM (“às suas expensas”). Acrescenta-se ainda o fato de que não existem nos autos registros de faturamento desses serviços “extras”.

Em relação aos serviços executados na região do Taguaparque, face à realização do evento denominado “FIFA Fun Fest”, o gestor, em sua manifestação não apresentou nenhum documento (projeto, ordem de serviço, fatura detalhada, etc.) que pudesse comprovar que a infraestrutura feita tem relação com o objeto contratual (Sistema de Videomonitoramento).

Face ao exposto, apesar dos esclarecimentos prestados, é possível confirmar a realização de atividades não previstas no escopo contratual.

Recomendações:

- a) Instaurar procedimento administrativo, nos moldes da Lei Complementar nº 840/2011 e resguardando os princípios do contraditório e da



ampla defesa, para fins de apuração dos responsáveis pela solicitação de atividades não previstas no objeto contratual, conforme relatado no ponto de auditoria.

3.9 – IRREGULARIDADES ENCONTRADAS NOS PONTOS DE CAPTAÇÃO, NA REDE DE FIBRA ÓPTICA, E CENTROS DE MONITORAMENTO VISTORIADOS.

Fato

No que diz respeito ao Processo nº 050.000.707/2012, cujo conteúdo trata da implantação do Sistema de Vídeo Monitoramento em cidades do DF, contrato nº 49/2013 firmado com a empresa REDECOM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.950 933/0001-63, foram realizadas vistorias nos Centros de Monitoramento Remoto de Ceilândia, Taguatinga e Samambaia, em alguns pontos de captação existentes nas referidas regiões e em trechos da Rede de Fibra Óptica implantada, de acordo com as informações disponibilizadas pela SSP/DF em resposta à Solicitação de Auditoria nº 02/2015-DIATI/CONEP/SUBCI/CGDF.

As inspeções realizadas nos pontos de captação, conforme demonstrado nas imagens a seguir, constataram as seguintes irregularidades: câmeras obstruídas, postes danificados, deformados ou oxidados prematuramente, instalação divergente em relação aos arquivos relacionados aos Projetos de Rede de Fibra Óptica, descumprimento das regras de instalação de câmeras em postes, instalação de câmeras em local não previsto, quantidade insuficiente de câmeras com capacidade de OCR para o monitoramento de todas as faixas da via e ausência de informações nas plaquetas de identificação dos cabos ópticos.



Figura 1 - Câmera obstruída pela vegetação. Local: Samambaia, próximo às quadras QS 112.



Figura 2 - Imagem obstruída obtida durante visita à CMR Samambaia. Local: QS 112. Fonte: Software de gerenciamento Milestone.



Figura 3 - Poste apresentando deformação. Local: Samambaia, próximo a QR 516.



Figura 4 - Presença de oxidação em poste. Local: Samambaia, próximo ao Centro Urbano – quadra 302.



Figura 5 - Poste danificado. Local: Ceilândia, próximo a QNN 3 cj.B.



Figura 6 - Poste danificado. Local: Ceilândia, próximo a EQNN 3/5 bl. A.

Os arquivos relativos aos Projetos de Rede de Fibra Óptica apresentados pela Contratada à SSP/DF, como resposta à Solicitação de Auditoria nº 02/2015-DIATI/CONEP/SUBCI/CGDF, especificam que a chegada dos cabos ópticos aos pontos de captação de imagem (locais onde foram instaladas as câmeras) deve ser feita por meio subterrâneo. A vistoria realizada pela equipe de auditoria encontrou, entretanto, instalações aéreas, divergindo do previsto no projeto, conforme demonstrado a seguir.

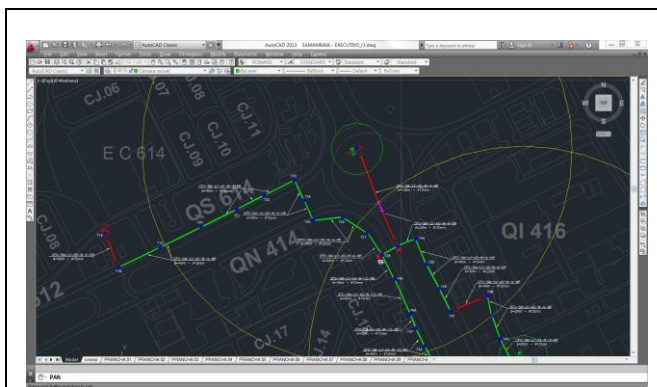


Figura 7 - Arquivo em formato CAD detalhando a passagem subterrânea na rotatória próxima ao HRSam. O traço em vermelho representa lançamento subterrâneo do cabo óptico, o traço verde o lançamento aéreo e o trecho rosa especifica que a passagem subterrânea ocorre sob o asfalto existente.



Figura 8 – Situação encontrada durante a inspeção realizada em Samambaia, em frente ao Hospital Regional – HRSam. Em substituição ao lançamento de cabo óptico subterrâneo previsto no projeto ao lado (traço vermelho), foi realizado lançamento aéreo.

Além disso, em resposta ao Memorando nº 016/2013-CPL/SUAG, os gestores esclarecem que a regra para a instalação das câmeras adquiridas no projeto é de uma unidade por suporte (postes ou braços metálicos). Transcrevemos trecho do memorando supracitado que confirma essa informação.

“Os postes terão apenas câmeras instaladas em sua estrutura (...) Como é possível visualizar no Edital, foram especificados 535 (quinhentos e trinta e cinco) braços metálicos e 300 (trezentos) postes, totalizando 835 (oitocentos e trinta e cinco) desses suportes para câmeras. Esse é exatamente o número de câmeras que serão instalados (835 câmeras), ou seja, cada poste servirá para instalar uma câmera e cada braço metálico receberá, também, a instalação de apenas uma câmera”.(grifo nosso)

Ao contrário do informado, foram identificados postes com braços adaptados para a utilização de mais de uma câmera, além de câmeras posicionadas em locais não previstos, a exemplo do edifício residencial em Samambaia conforme demonstrado a seguir.

Ressalta-se ainda que foram adquiridos 835 equipamentos do tipo NO-BREAK para serem utilizados em conjunto com as 835 câmeras. No entanto, foram identificadas situações em que um único NO-BREAK atende a mais de uma câmera por poste (figura 10).



Figura 9 - Instalação de câmera em prédio residencial. Local: Samambaia, próximo à QS 402. Registro fotográfico em 12/2015



Figura 10 - Instalação de mais de uma câmera em apenas um poste. Local: Taguatinga BR 070, próximo à QNG 47. Registro fotográfico em 01/2016

Conforme citado anteriormente, os gestores informaram por meio do Memorando nº 016/2013-CPL/SUAG que cada câmera adquirida seria instalada em um tipo de suporte, seja ele poste ou braço metálico.

Outrossim, cumpre informar que, das 835 câmeras compradas, 100 (fixas do Tipo 4) destinam-se ao monitoramento do trânsito e ao reconhecimento automático de placas veiculares por meio de processamento de imagens. Segundo o fabricante do software de leitura veicular, Milestone, cada câmera deve estar direcionada para uma faixa da via a ser monitorada. Entretanto, a equipe de auditoria identificou situações onde o número de câmeras instaladas não corresponde ao número de faixas da via, conforme vistorias realizadas em Samambaia, Ceilândia e Taguatinga, exemplificada na figura a seguir.



Figura 11 - Monitoramento de três vias utilizando apenas duas câmeras do Tipo 4 (com capacidade de OCR). Local: Taguatinga Centro, próximo à Praça do Relógio.

Na prática, a premissa estabelecida pelo gestor de que cada câmera utilizaria um equipamento NO-BREAK, sendo instalada em um braço ou poste metálico não se sustenta, uma vez que nos casos de instalação de câmeras de leituras veiculares vistoriadas um único conjunto de NO-BREAK, braço ou poste metálico se mostrou suficiente para atender mais de uma câmera, conforme demonstram as imagens mostradas. Há também os casos em que a SSP/DF optou pela utilização de prédios públicos e privados, descartando a necessidade de parte dos postes e braços adquiridos.

Acerca das vistorias realizadas em trechos da Rede de Fibra Óptica, constatou-se, em diversos casos, a ausência de informações nas plaquetas de identificação dos cabos, em desacordo com o Termo de Referência, item 10.2.46.

“Ao longo de toda extensão do cabo óptico deverão existir plaquetas/etiquetas de identificação e avisos de fácil visualização, obedecendo aos seguintes critérios:

-Quando em instalação aérea: em cada poste;

-Quando em instalação subterrânea/interna: em cada caixa de passagem/emenda.(...)

Etiqueta de identificação em plástico rígido com as seguintes informações: Logomarca da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; "CABO ÓPTICO" "EMERGÊNCIA" com número de telefone/Identificação do cabo / rota”.



Figura 12 - Informações incompletas na plaqueta. Local: Cruzamento da Hélio Prates com a Via Leste em Ceilândia.

Nos Centros de Monitoramento vistoriados foram encontradas situações de instalações e acabamentos incompletos, imagens do Software de Gerenciamento contendo obstrução parcial das câmeras, ambientes em má conservação, ausência de sistema de acesso biométrico, equipamentos desativados, número reduzido de câmeras capturando imagens e ausência de equipe técnica responsável pela operação dos Centros.

A seguir são apresentadas imagens comprovando os problemas identificados.

CENTRO DE MONITORAMENTO DE SAMAMBAIA



Figura 13 - Acabamento incompleto do forro de gesso do teto.



Figura 14 – Imagem com obstrução parcial da visão.



CENTRO DE MONITORAMENTO DE TAGUATINGA



Figura 15 - Ambiente em má conservação - Vazamento de água do sistema de ar condicionado.



Figura 16- Acabamento das instalações do cabeamento elétrico e lógico não concluído.

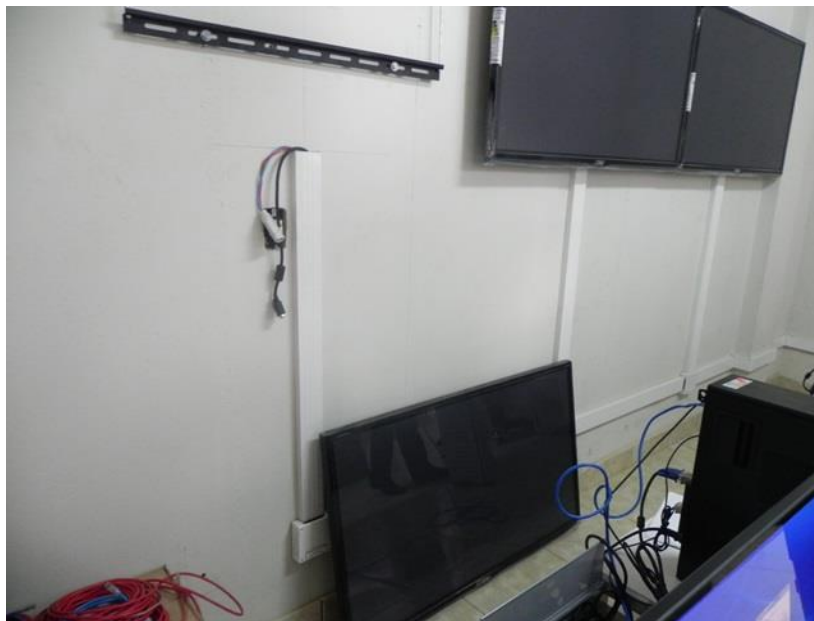


Figura 17 - Equipamentos desativados.



- CENTRO DE MONITORAMENTO DE CEILÂNDIA



Figura 18 – Ambiente em má conservação – Falha na vedação que permitiu a entrada de água e terra na sala.



Figura 19 - Equipamentos desativados e ausência de equipe técnica responsável pela operação dos equipamentos.



Figura 20 - Centro de Monitoramento entregue sem o sistema de identificação biométrica prevista.



Figura 21 – Acabamento não concluído - Instalações elétricas e lógicas fora dos dutos de passagem.

A equipe de auditoria, acompanhada por representantes da Subsecretaria de Modernização Tecnológica – SMT/SSP-DF, encontrou todas as estações de monitoramento (computadores/TV de monitoramento) dos três CMR desligadas.

O sistema de gerenciamento das CMR visitadas foi ligado com o intuito de verificar o funcionamento das câmeras gerenciadas. Registra-se que não foi possível avaliar o CMR de Ceilândia uma vez que não havia energia elétrica na sala.



As imagens fornecidas pela equipe técnica da SMT/SSP-DF, extraídas a partir do Software de Gerenciamento de Imagens “Milestone XPROTECT Smart Client” retrataram que, no momento da inspeção, havia um número reduzido de câmeras em funcionamento frente à quantidade de 349 câmeras pagas e registradas nas Notas Fiscais n^{OS} 1601 e 1831.

Conforme destacado a seguir, quando não há imagem disponibilizada pela câmera, o Software de Gerenciamento utilizado apresenta a mensagem “NÃO HÁ IMAGENS DISPONÍVEIS...”.

- CENTRO DE MONITORAMENTO DE TAGUATINGA

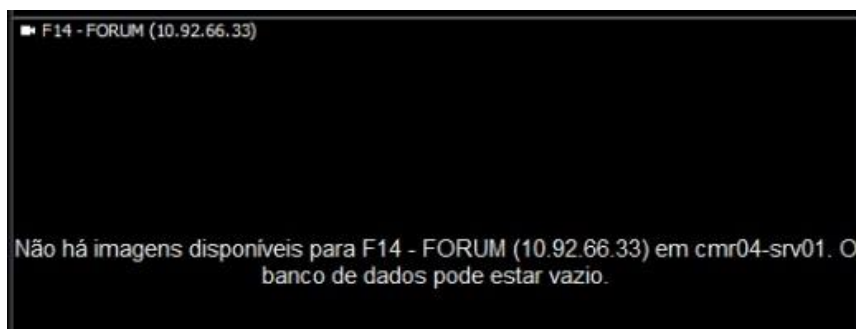


Figura 22 - Mensagem apresentada pelo Software de Gerenciamento para o caso de imagem indisponível.

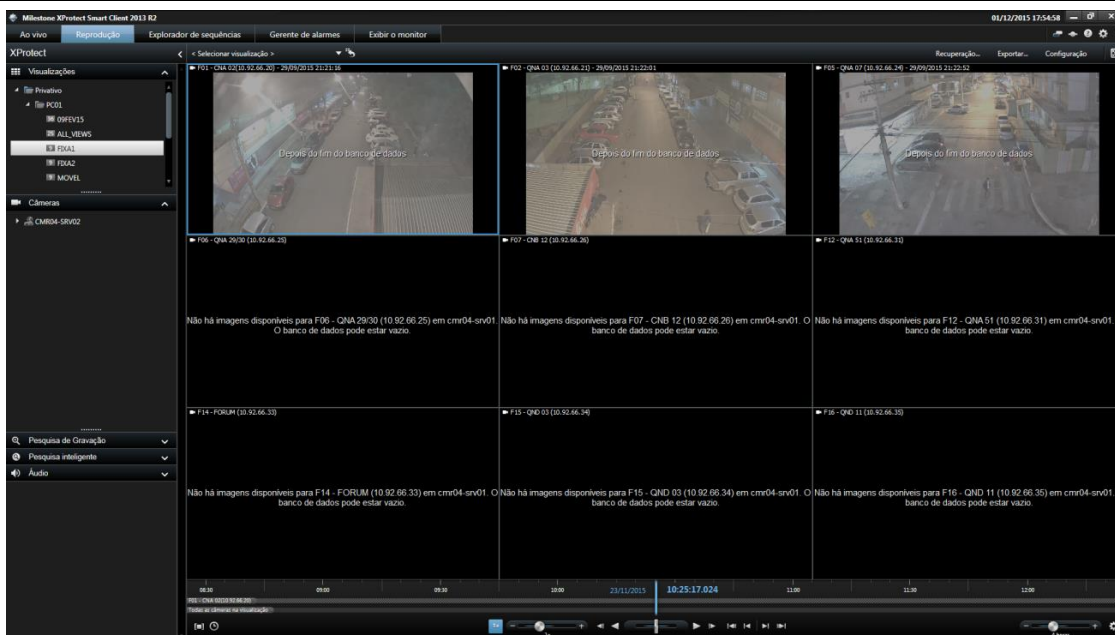


Figura 23 - Imagem de 9 câmeras (tipo fixa) instaladas na região de Taguatinga, fornecida pela equipe técnica da SMT/SSP-DF, extraída do Software Gerenciamento de Imagens Milestone XPROTECT Smart Client.

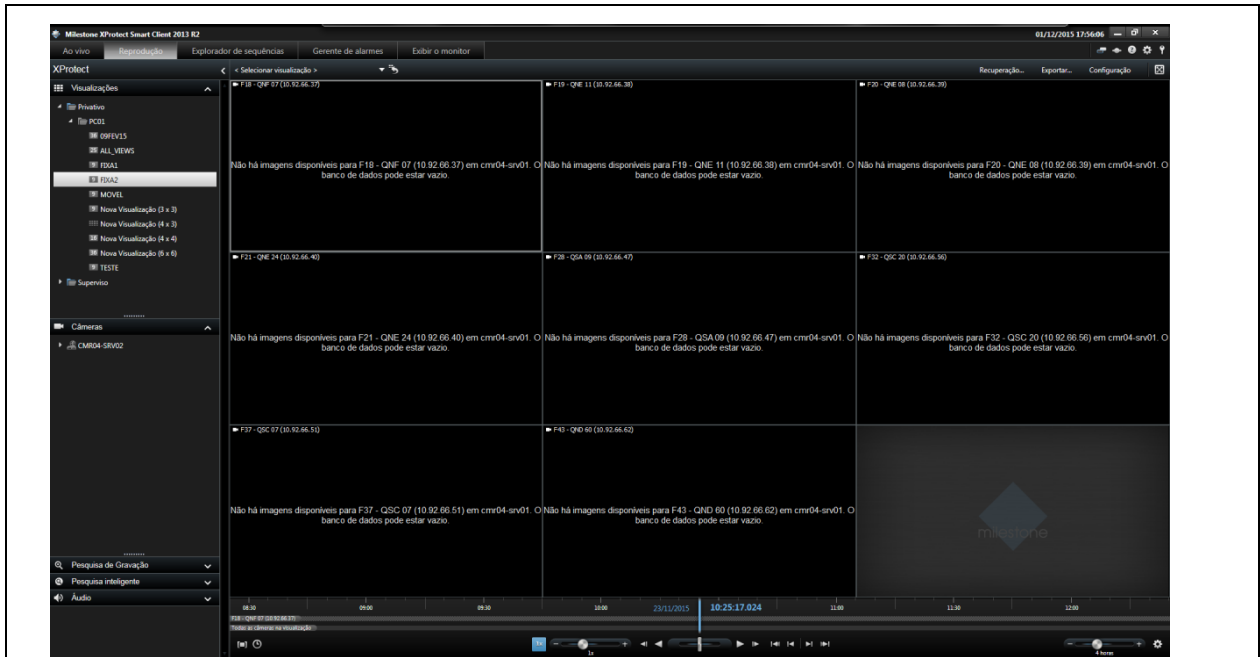


Figura 24 - Segundo grupo de imagens de 8 câmeras (tipo fixa) instaladas na região de Taguatinga, fornecida pela equipe técnica da SMT/SSP-DF, extraída do Software Gerenciamento de Imagens Milestone XPROTECT Smart Client.

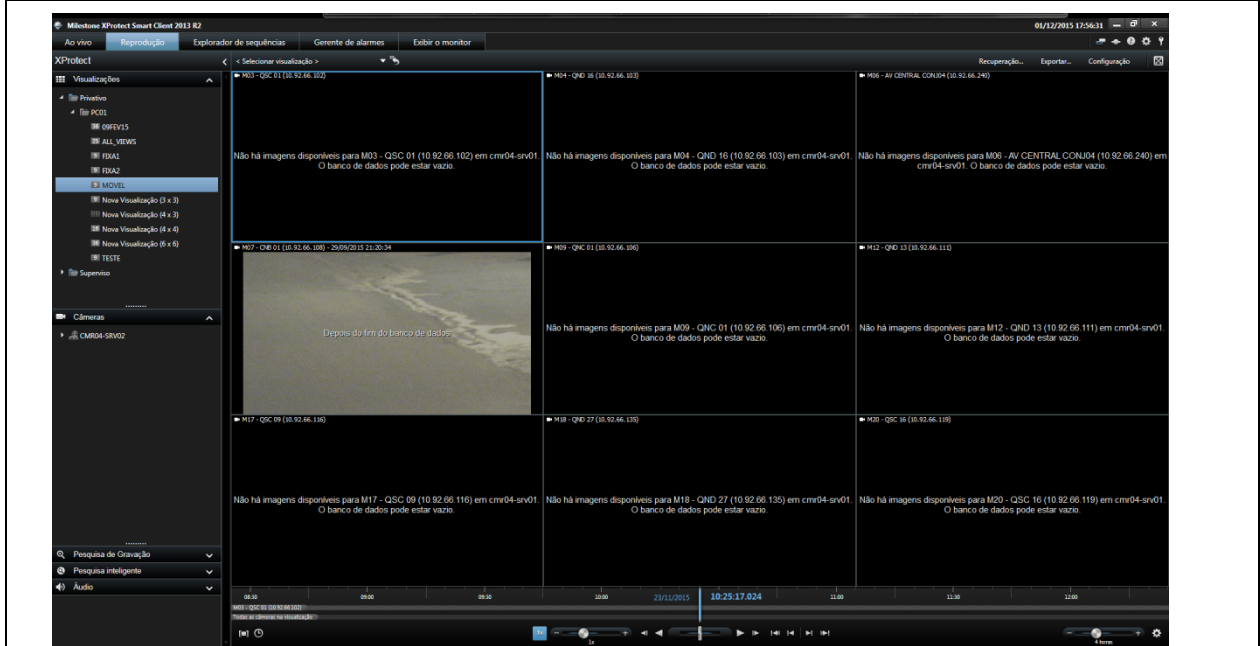


Figura 25 - Imagem de 9 câmeras (tipo móvel) instaladas na região de Taguatinga fornecida pela equipe técnica da SMT/SSP-DF extraída do Software Gerenciamento de Imagens Milestone XPROTECT Smart Client.

A despeito do contrato nº 49/2013 ter sido assinado em 12/09/2013, com o prazo inicial para a conclusão das obras de 10 meses, até o encerramento dos trabalhos de auditoria, dos 10 CMR previstos, ainda restava iniciar as obras em 7 deles. Além disso,



registra-se que todas as obras referentes à montagem dos três Centros de Monitoramento (Ceilândia, Samambaia e Taguatinga) foram pagas, conforme demonstra a Nota Fiscal nº 1831.

Causa

A causa dos problemas de ausência de informações nas plaquetas dos cabos de fibra óptica, de instalações e acabamentos incompletos e da ausência de sistema de acesso biométrico na CMR de Ceilândia é atribuída à falha nos mecanismos de aceite e recebimento dos serviços por parte da SSP/DF. No caso dos postes danificados, deformados ou oxidados prematuramente, da má conservação dos Centros de Monitoramentos visitados, dos equipamentos desligados e do número reduzido de câmeras em funcionamento é atribuída a um acompanhamento e controle ineficiente do contrato.

As situações de obstrução parcial de câmeras, sua instalação em locais não previstos e em desacordo com a regra especificada (mais de uma unidade por suporte), as divergências encontradas entre as obras executadas e os arquivos relativos aos Projetos de Rede de Fibra Óptica e a quantidade insuficiente de câmeras com capacidade de leitura de placas de veículos para o monitoramento de determinadas vias estão relacionadas com a ausência no serviço de survey (levantamento preliminar) do projeto de Rede de Fibra Óptica.

Nos casos das aquisições em excesso de equipamentos de NO-BREAK e braços/postes metálicos, entende-se que a causa está atrelada a uma deficiência no Planejamento da Contratação. Por fim, a ausência de equipes técnicas formadas para atuar nos CMR deve-se a falta de acordo formal prévio entre os Órgãos pertencentes à estrutura administrativa da (PMDF, PCDF e CBMDF) Secretaria de Segurança Pública do DF.

Consequência

A falha nos mecanismos de aceite e recebimento dos serviços por parte da SSP/DF, bem como os problemas identificados na fase de survey (levantamento preliminar) do Projeto de Fibra Óptica trazem impacto à eficiência e eficácia da Solução de Videomonitoramento contratada. Outrossim, a instalação de mais de uma câmera em um único ponto de captação, bem como o uso de prédios públicos ou privados, repercutirá na sobra de unidades de suporte (postes/ braços metálicos e também nos equipamentos NO-BREAK).

O descumprimento da orientação contida nos arquivos dos Projetos de Rede de Fibra Óptica, na medida em que, substituiu ao lançamento subterrâneo pelo aéreo tem pelo menos três consequências. A primeira delas financeira, uma vez que o valor do lançamento de



fibra óptica subterrânea é acrescido do serviço de abertura e fechamento de valas. A segunda, física na medida em que foram encontrados vários postes tortos, o que poderia indicar um problema de ancoragem¹⁸ e segurança, conforme demonstra as imagens a seguir. A terceira, estética uma vez que o lançamento aéreo de fibra óptica nos pontos de captação (postes) causa excesso na poluição visual.

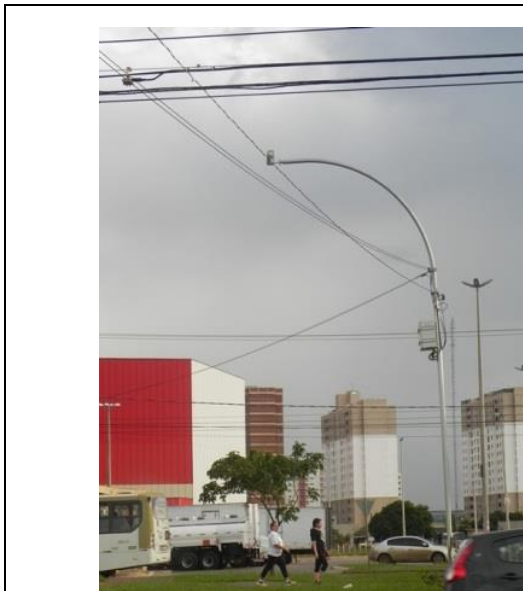


Figura 26 - Imagem de poste inclinado. Local: Samambaia



Figura 27 - Imagem de poste inclinado. Local: Taguatinga

Por fim, a falta de uma equipe técnica capacitada e responsável pela operação nos Centros de Monitoramento Remotos impede a análise das imagens, inviabilizando a eficácia do Sistema de Videomonitoramento no combate aos índices de criminalidade.

Manifestação do Gestor

Recomendação “a”

Em resposta a essa recomendação, informamos que as falhas porventura detectadas serão sanadas durante a execução e até o término do contrato, inclusive com a capacitação do corpo técnico, se necessário.

¹⁸ - Ancoragem: também conhecida com encabeçamento, serve para sustentar o cabo nas extremidades do lançamento. É a ancoragem que mantém o peso do cabo e dá sustentação para que toda a extensão fique firme. (Fonte: <http://www.toplan.com.br/>)



Recomendação “b”

Em resposta a essa recomendação, informamos que a empresa REDECOM, após solicitação desta SMT/SSP-DF, já verificou os materiais instalados e sua conservação, bem como as fechaduras com biometrias faltantes, sendo que suas adequações e requisitos técnicos também foram verificados pelos técnicos da SSP. Caso sejam detectadas quaisquer divergências, estas serão sanadas durante a execução do projeto. A empresa já foi oficiada a providenciar as complementações nas CMRs, conforme Ofício 97/2016 – SMT. (Anexo XX - Ofício para a REDECOM nº 97/2016-SMT/SSP-DF de 07/06/2016).

Recomendação “c”

Em resposta a essa recomendação, passamos a responder, conforme achado dos auditores, os mesmos informam que, em diversas localidades, há ausência de plaquetas de identificação da fibra nos postes por onde as fibras estão afixadas. Como o projeto ainda se encontra em fase de execução, a empresa REDECOM será notificada a verificar as localidades onde há divergência do estipulado no Termo de Referência, que é a identificação das fibras lançadas, quando aérea, em cada poste por onde a fibra passa e quando subterrânea, e em cada caixa de passagem.

Recomendação “d”

Em resposta a essa recomendação, informamos que durante a execução do projeto, foram verificados que, em algumas localidades, haveria a necessidade de instalação de mais de uma câmera em um mesmo local. Por uma questão de economia ao erário e utilizando-se os princípios da razoabilidade e eficiência e, para se evitar o desperdício, optou-se por instalar, em um mesmo poste, duas câmeras e demais acessórios, pois, seria desperdício a instalação de dois postes para uma mesma localidade a uma distância mínima de um metro linear um do outro. Os posteamentos e braços excedentes, em decorrência dessa economia, poderão ser utilizados nas localidades onde ocorreram danos decorrentes de vandalismos e acidentes, gerando mais economia e evitando-se aditamentos ao contrato.

Recomendação “e”

Em resposta a essa recomendação, foi constatado pela equipe de vistoria, a existência de resquícios de postes na via avaliada (Taguatinga Centro - Próximo a Praça do Relógio), ou seja, de um lado da via há a presença de um poste com 02 câmeras, enquanto do outro lado da via houve um acidente que arrancou o poste pela base, propiciando o furto dos objetos nele instalados e a verificação de que no local não havia sido instalado um poste com câmera OCR.

Recomendação “f”

Em resposta a essa recomendação, informamos que a empresa REDECOM, após solicitação desta SMT/SSP-DF, já verificou os materiais instalados e sua conservação, bem como as fechaduras com biometrias faltantes, sendo que suas adequações e requisitos técnicos também foram verificados pelos técnicos da SSP. Caso sejam detectadas quaisquer divergências, estas serão sanadas durante a execução do projeto. A



empresa já foi oficiada a providenciar as complementações nas CMRs, conforme Ofício 97/2016 – SMT (Anexo XX - Ofício para a REDECOM nº 97/2016-SMT/SSP-DF de 07/06/2016).

Recomendação “g”

Conforme solicitação via Ofício nº 97/2016-SSP-DF de 07/06/2016, a contratada fará as correções necessárias nos projetos executivos de Samambaia e Ceilândia, bem como as demais cidades contempladas, fazendo a entrega de forma oficial à contratante, conforme abaixo:

- Descrição construtiva do trajeto de rede, bem como as condições de passagem realizadas no "survey";
- Indicação dos percursos e da classificação dos cabos óticos;
- Indicação das condições de lançamento (subterrâneo ou aéreo);
- Indicação do comprimento dos trechos;
- Identificação das caixas de passagem e caixas de emenda;
- Identificação com plaquetas nos cabeamentos;
- Certificações dos cabos óticos;
- Georeferenciamento de postes.

Recomendação “h”

Conforme achado dos auditores, cada conjunto Caixa Hermética/câmera/poste utilizaria um equipamento nobreak de 700 Va. O achado está correto, pois cada conjunto de equipamentos teve seu dimensionamento de consumo, para que o nobreak estipulado de 700 Va não ficasse sobrecarregado e viesse a ter uma autonomia diminuída, bem como a vida útil dos seus comutadores (baterias). Portanto, foi comprado um nobreak para cada câmera, no total de 835. Já no caso das caixas herméticas, a quantidade adquirida foi de 800 no total. Em algumas localidades, poderá haver a instalação de uma caixa para atender duas câmeras. Como o projeto ainda se encontra em fase de execução, a empresa REDECOM será notificada a corrigir os pontos verificados, onde será instalado um nobreak para cada câmera.

Quanto à obstrução de câmeras por vegetação.

O Contrato 049/2013, firmado entre REDECOM e SSP/DF, não prevê intervenções em vegetações existentes que possam obstruir as câmeras instaladas, Já foi solicitado ao órgão responsável para que sejam executadas as referidas podas.

Postes com defeitos de fabricação (Empenados e oxidados)

A SMT notificou a empresa REDECOM, através do Ofício 97/2016- SMT/SSP-DF de 07/06/2016 no item 03 para que haja verificação e solução quanto à oxidação em partes expostas de braços de postes e postes metálicos instalados. Em resposta, a REDECOM informou que os referidos trabalhos de correção começarão em 18/07 pela empresa GFS Metais, conforme resposta ao Ofício nº 97/2016/SSP-DF de 07/06/2016. (Anexo XXII - Ofício 72/2016 REDECOM de 09/10/2016)



Análise do Controle Interno

Apesar das justificativas apresentadas pelo gestor quanto à necessidade de capacitação do corpo técnico (recomendação “a”), reitera-se a necessidade de aprimoramento dos instrumentos de acompanhamento, bem como da formação dos gestores acerca das normas e legislação que regem as atividades de gestão de contratos administrativos, em razão do grande número de falhas identificadas durante a fase de execução contratual.

Acerca das recomendações para realizar o levantamento dos ativos nos CMR (recomendação “b”), bem como para exigir a correção e/ou conclusão das instalações dos CMR de Ceilândia, Taguatinga e Samambaia (recomendação “f”), ressalta-se a necessidade de juntar aos autos a documentação comprobatória das atividades realizadas, devidamente assinada pelos servidores da SSP/DF.

No que diz respeito à ausência de identificação dos cabos ópticos (recomendação “c”), das situações de divergência identificadas (por exemplo: instalação de câmeras em prédios e de mais de uma câmera em apenas um poste – recomendação “d”) e ao levantamento da metragem correspondente ao lançamento de cabos de fibra óptica realizados, com o objetivo de distinguir os casos de passagem subterrânea e aérea (recomendação “g”), as justificativas apresentadas pelo gestor não abordaram os respectivos temas, mantendo-se, portanto, as recomendações.

A resposta do gestor à recomendação “e”, que trata da necessidade de adequação do número de câmeras do tipo OCR (Sistema de Leitura Veicular) à quantidade de vias monitoradas se limitou ao caso específico demonstrado em Taguatinga Centro - Próximo a Praça do Relógio. Registra-se, entretanto, a existência de situações similares identificadas em vistorias nas cidades de Samambaia, Ceilândia e Taguatinga, que devem também ser objeto de verificação por parte da SSP/DF.

Em sua resposta a situação de excesso de equipamentos NO-BREAK, postes e braços metálicos (recomendação “h”), além de confirmar o achado apresentado pela equipe de auditoria, o gestor informou que será instalado 1 NO-BREAK para cada câmera. A análise do controle interno é a de que se deve fazer um estudo técnico quanto a real necessidade de uso de mais de 1 NO-BREAK nos casos em que o poste/braço metálico contém múltiplas câmeras, situação esta, encontrada em diversos locais. Além disso, a justificativa de que as situações de divergência encontradas em campo (postes contendo mais de 1 câmera) ocorreram por questões econômicas não procede, uma vez que foram originadas, na verdade, por deficiências de Planejamento, amplamente abordadas neste relatório.



Recomendação

- a) Realizar a capacitação do corpo técnico a fim de evitar as falhas identificadas nos processos de monitoramento e controle contratual.
- b) Juntar aos autos a documentação, devidamente assinada pelos servidores da SSP/DF, que comprove o levantamento dos ativos entregues nos Centros de Monitoramento, no que diz respeito a verificação de seus estados de conservação física e adequação aos requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência.
- c) Exigir da contratada a identificação de todos os cabos ópticos, conforme prevê o item 10.2.46 do Termo de Referência, além de juntar aos autos sua documentação comprobatória, devidamente assinada pelos servidores da SSP/DF.
- d) Entregar os Projetos Executivos, bem como os que tratam da Rede de Fibra Óptica, conforme prevê o Termo de Referência, considerando as situações divergentes encontradas em campo, como por exemplo, mais de uma câmera instalada em um único poste e câmeras instaladas em prédios.
- e) Adequar a quantidade de câmeras do tipo 4 (OCR) ao número de faixas da via em monitoramento a fim de viabilizar o Sistema de Leitura Veicular para todas as faixas.
- f) Juntar aos autos a documentação, devidamente assinada pelos servidores da SSP/DF, que comprove a correção e/ou conclusão das instalações dos Centros de Monitoramento Remoto de Ceilândia, Taguatinga e Samambaia, já pagos, com base nas especificações previstas no Termo de Referência e frente aos problemas relatados, como por exemplo, acabamento incompleto, ausência de sistema de acesso biométrico, equipamentos desativados e número reduzido de câmeras capturando imagens.
- g) Apurar responsabilidade, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011 e resguardando os princípios do contraditório e da ampla defesa, pelas falhas referentes ao acompanhamento e controle dos serviços causando o pagamento integral dos Centros de Monitoramento Remoto de Ceilândia, Taguatinga e Samambaia, os quais apresentaram diversas irregularidades conforme apresentado neste ponto.
- h) Realizar levantamento da metragem corresponde ao lançamento de cabos de fibra óptica realizados, com o objetivo de distinguir os casos de passagem subterrânea e aérea, confrontá-los com os pagamentos já realizados e aplicar a glosa, se necessário.



- i) Analisar, tecnicamente, a necessidade de instalação de mais de um equipamento NO-BREAK nos casos em que os postes/braços metálicos contemplam múltiplas câmeras.
- j) Apurar responsabilidade, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011 e resguardando os princípios do contraditório e da ampla defesa, pela falha na estimativa dos equipamentos NO-BREAK, caso configurada a situação de compra excedente no item anterior.

3.10 – PAGAMENTO A MAIOR PELO NÚMERO DE LICENÇAS DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CÂMERAS.

Fato

A análise nos autos do Processo nº 050.000.707/2012, que trata da implantação do Sistema de Vídeo Monitoramento em cidades do DF, contrato nº 49/2013, firmado com a empresa REDECOM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.950.933/0001-63, identificou o pagamento de quantidade superior ao necessário das licenças de software responsáveis pelo Gerenciamento das Câmeras de Monitoramento.

A Planilha de Formação de Preços contempla a aquisição de 8 Lotes dos módulos XPCOBT + YXPCOBT + XPCODL + YXPCODL, correspondente ao XPROTECT CORPORATE do fabricante Milestone, no atendimento ao item 10.2.41 - Programa de Gerenciamento de Câmeras GP.

A Nota Fiscal nº 1.298 confirma o pagamento dos 8 Lotes ao custo unitário de R\$ 112.200,00, caracterizando uma despesa total de R\$ 897.600,00 no atendimento ao item 10.2.41 supracitado.

A verificação dos prospectos do fabricante, entretanto, indica que a licença XPROTECT CORPORATE em 2011, ou seja, antes da elaboração do Termo de Referência, já permitia a instalação em diversos servidores (multiservidor) e gerenciamento ilimitado de câmeras.



Figura 28 - Prospecto Milestone descrevendo as funcionalidades do produto XPROTECT

Key Features	XProtect Essential	XProtect Express	XProtect Professional	XProtect Enterprise	XProtect Corporate
Number of connected cameras	26 ⁽¹⁾	48	64 ⁽²⁾	Unlimited ⁽³⁾	Unlimited
Number of supported servers	1	1	5	Unlimited	Unlimited
Maximum number of users	5	5	Unlimited	Unlimited	Unlimited
Video export format	JPEG, AVI, Native Database	JPEG, AVI, Native Database	JPEG, AVI, Native Database	JPEG, AVI, Native Database	JPEG, AVI, Native Database
Web client for remote viewing	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes
Archiving to network storage	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes
Third-party application integration ⁽⁴⁾		Yes	Yes	Yes	Yes
Support for video analytics ⁽⁵⁾		Yes	Yes	Yes	Yes
Alarm Manager		Yes ⁽⁶⁾	Yes ⁽⁶⁾	Yes	Yes
Scalable multi-server solution			Yes	Yes	Yes
Map function				Yes	Yes
Centralized management					Yes
Flexible event rule wizard					Yes
Failover servers					Yes

(1) The XProtect Essential NVR manages eight or 16 cameras
(2) XProtect Professional supports up to 64 cameras per server
(3) For most installations larger than 250 cameras, Milestone recommends using XProtect Corporate
(4) Using Milestone Integration Platform (MIP) or the previous version of the SDK
(5) Using XProtect Analytics or MIP
(6) Not full alarm management functionality

XProtect Product Overview 2011 US Letter master.indd 3 30-12-2011 14:22:00

Fonte - XProtect Product Overview – Versão 20-12-2011.

Durante vistoria realizada no Centro de Monitoramento Central, no dia 16/10/2015, a equipe técnica da SSP/DF emitiu um relatório gerencial a partir do módulo de gestão do aplicativo Milestone onde foi possível observar uma única licença de software permitindo o gerenciamento de 840 câmeras, número suficiente para atender a Solução de Videomonitoramento da SSP/DF (que contempla 835 câmeras). O relatório também informava que havia apenas 109 câmeras ativadas.

Diante dessa informação a equipe de auditoria realizou pesquisa nos sítios de Compras Governamentais, onde encontrou a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 03/2014, elaborada pelo Tribunal Regional do Trabalho do Estado do Rio Grande do Norte, e originada a partir do Pregão Eletrônico nº 18/2014 realizado em 16/07/2014. O procedimento licitatório tinha como objeto a contratação de empresa especializada para a ampliação do sistema de monitoramento de imagens de CFTV.

A análise da documentação constante no sítio, identificou que o item 9 da lista de produtos registrados na ARP corresponde ao fornecimento da Licença base do Software de Gerenciamento de Vídeo de CFTV, aplicativo responsável pelo controle das câmeras, gerenciamento e armazenamento das imagens geradas para fins de monitoramento. O preço registrado para o item foi de R\$ 14.000,00, valor inferior ao cobrado na Planilha de Formação de Preços.



Causa

Falha no Termo de Referência (TR) ao tentar estimar a quantidade¹⁹ de licenças necessárias no gerenciamento das 835 câmeras adquiridas, conforme consta nos itens 10.2 – Equipamentos, Programas e Serviços que serão Adquiridos e 14 – Planilha Estimativa de Aquisição de Equipamentos, Programas e Serviços. Ressalta-se que a metodologia de licenciamento em aplicações de Tecnologia da Informação e Telecomunicações varia conforme o fabricante da aplicação.

Consequência

O pagamento do número de licenças de gerenciamento de câmeras em quantidade acima do necessário causou um prejuízo de R\$ 785.400,00, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Tabela 26 - Prejuízo apurado na aquisição de quantidade de licenças maior do que o necessário.

Nº da Nota Fiscal	Fabricante	Valor Unitário R\$ (A)	Qtde Adquirida	Valor Total R\$ (B)	Qtde Necessária	Prejuízo R\$ (B-A)
1.298	Milestone	112.200,00	8	897.600,00	1	785.400,00

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados constantes na NF 1298

Manifestação do Gestor

Recomendação “a”

A seguir, passamos a responder essa recomendação: Os Auditores relatam como achado que a SSP/DF comprou oito licenças do programa da Milestone como "software" de gerenciamento de grande porte, perfazendo o total de 840 (105 câmeras x 8 programas) câmeras, quando poderia ter comprado o mesmo programa corporativo, que permitiria a inclusão de um número indefinido de câmeras. Reforça que o valor pago pelos programas da SSP/DF (R\$ 104.000,00) reais é extremamente superior aos preços observados em outras contratações para o Corporativo, que é cerca de R\$ 14.000,00 (Página 65/67). Algumas observações devem ser feitas antes de analisarmos o sistema corporativo ofertado pela empresa Milestone:

- I. *A SSP/DF não especificou, no seu Termo de Referência, um programa específico para aquisição. Listou as características eleitas para o programa de gerenciamento de câmeras e fez a pesquisa de preços à época, como determina a legislação. Inclusive, a pesquisa de preços alcançou o preço ofertado a órgãos governamentais;*

¹⁹ - O Termo de Referência estabeleceu que cada licença ativa 105 câmeras, justificando a necessidade de 8 unidades (lotes).



- II. *O certame escolhido pela SSP/DF foi o pregão eletrônico. Seria lógico para as empresas participantes aproveitar ofertas de sistemas existentes com o menor preço possível, pois poderiam concorrer e reduzir seus gastos, melhorando as suas propostas e aumentando as suas competitividades. Como não houve sequer proposta próxima ao preço apresentado, é provável que o sistema citado pelos auditores não existisse na época em que foi lançada a primeira versão da licitação realizada pela SSP/DF;*
- III. *É de estranhar que o Núcleo de Fiscalização de Tecnologia da Informação do TCDF, que foi extremamente rigoroso na primeira análise que fez Termo de Referência confeccionado pela SSP/DF, não tenha se pronunciado sobre uma possibilidade de sobrepreço de aproximadamente 700% em um processo sob análise. Inclusive, o NFTI, fez a análise de diversos itens e apontou irregularidades (posteriormente questionadas e revistas pelo próprio núcleo) muito menos expressivas que a apontada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal.*

No Anexo XXIV, encontram-se duas propostas solicitadas à empresa Milestone e recebidas em 26 de maio de 2016. Uma das propostas feitas refere-se aos produtos XPROTECT EXPERT, software e licenças inferiores às adquiridas pela SSP-DF em 2012, ao custo de U\$ 332.939,00 (trezentos e trinta e dois mil e novecentos e trinta e nove dólares), que calculado ao dólar da época U\$ 2,385 e com frete e impostos ao montante de 65% FOB, o valor calculado em reais resulta no montante de R\$1.310.198,20 (Um milhão, trezentos e dez mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos), valor superior ao adquirido, à época, através do Pregão Eletrônico. Outra proposta efetuada, igualmente à adquirida, produtos XPROTECT CORPORATE, proposta com valor de U\$393.623,00 (trezentos e noventa e três mil e seiscentos e vinte e três dólares) que, calculado ao dólar da época - U\$2,385, e com frete e impostos ao montante de 65% FOB, o valor calculado em reais no montante de R\$ 1.549.004,91 (Um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil quatro reais e noventa e um centavo). Portanto, não há em hipótese alguma, que se falar em sobrepreço quanto ao valor pago pelo item 14.3. Aquisição dos programas do lote 03, conforme descrito na tabela extraída do Termo de Referência:

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Média preços (R\$)	Média preço total (R\$)
10.2.41	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE CÂMERAS GP (PARA 105 CÂMERAS)	LOTE	8	112.200,00	897.600,00
10.2.41.9	PROGRAMAS VIDEO ANALÍTICO EMBARCADO	UNID.	50	3.876,00	193.800,00
10.2.41.9.1	SISTEMADE LEITURA VEICULAR (SLV)	UNID.	10	6.630,00	66.300,00
TOTAL				122.706,00	1.157.700,00

O desconhecimento técnico por parte dos Auditores, no que tange ao funcionamento do gerenciamento e licenciamento, somado a falta de conhecimento técnico sobre as especificações constantes no Subitem 10.2.41 "PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE CAMERAS" (PARA 105 CAMERAS), no total de 08 (oito), que engloba, além do XPROTECT CORPORATE BASE LICENSE (Software Base de Gerenciamento), também o XPROTECT CORPORATE DEVICE LICENSE (licenças para 835 câmeras), os levou a fixar o valor



do software base de licenciamento como o único software necessário ao pleno funcionamento da solução de vídeo, sem se darem conta de que o sistema é mais complexo do que o exposto nos "prospectos" consultados, e que, muitas das vezes, só expõe as especificações básicas dos produtos, sem se aprofundarem nos demais detalhes técnicos e necessários ao pleno funcionamento da solução. A falta dos demais softwares e licenças deixaria o sistema inoperante.

"A verificação dos prospectos do fabricante, entretanto, indica que a licença XPROTECT CORPORATE em 2011, ou seja, antes da elaboração do Termo de Referência, já permitia a instalação em diversos servidores (multiservidor) e gerenciamento ilimitado de câmeras" (Página 64/67). Essas observações demonstram que os achados dos auditores apresentam inconsistências técnicas e, muitas vezes, contradizem informações e questionamentos já analisados pelos Auditores do Núcleo de Fiscalização de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, pois, houve uma interpretação equivocada entre o termo "Gerenciamento de Software" e o termo "Licenciamento de Software".

O gerenciamento permite ilimitadas câmeras introduzidas no sistema, desde que se tenha a licença válida para tal finalidade. No Manual do Sistema XPROTECT CORPORATE da Milestone (Anexo XXIV), nas páginas 72 a 78, está descrito, mais detalhadamente, sobre as licenças, mais especificamente na página 75, existem alguns trechos que são de suma importância para o entendimento correto para o achado pelos auditores, como abaixo descrito:

"Ativar licenças depois do período gratuito": Se você exceder o período de testes gratuito antes de ativar uma licença, a licença não será perdida. Você pode ativar a licença como usual. A configuração, câmeras adicionadas, servidores de gravação definidos e outras configurações não serão removidos do Cliente de Gerenciamento se uma licença for ativada tarde demais.

Sobre licenças: Quando você compra o sistema, também adquire um certo número de licenças para canais de dispositivos. Os canais de dispositivos são tipicamente câmeras, mas poderiam ser também caixas dedicadas de entrada/saída. Quando você tiver instalado os vários componentes do sistema, configurado o sistema e adicionado servidores de gravação e câmeras através do Cliente de Gerenciamento, o sistema de vigilância executa, inicialmente, as licenças temporárias que precisam ser ativadas antes que um determinado período de tempo termine. Isso é também chamado período de teste gratuito. Quando o novo sistema de vigilância estiver funcionando, recomendamos que você ative suas licenças (veja "Ativar licenças on line" na página 72) antes de fazer os ajustes finais. A razão é que você deve ativar suas licenças antes do período de teste gratuito expirar, já que todos os servidores e câmeras de gravação para o qual nenhuma licença tenha sido ativada não serão capazes de enviar dados para o sistema de vigilância se o período de teste gratuito estiver expirado.

Dispositivos que precisam de licença: Você precisa de licenças para o número de canais de dispositivos que você deseja executar no sistema. Os canais de dispositivos são tipicamente câmeras, mas poderiam ser também caixas dedicadas de entrada/saída. Uma licença de canal de dispositivo permite que você execute uma câmera ou uma caixa de entrada/saída dedicada. Você pode usar e definir um número ilimitado de microfones, alto-falantes, entradas e saídas. Você pode sempre obter mais licenças (veja "Obter licenças



adicionais" na página 77) com o crescimento do seu sistema de vigilância. Informações de licenças: Para obter uma visão geral de licenças no seu sistema, acesse o painel Navegação do item do Cliente de Gerenciamento, expanda Básico e selecione Informações sobre a licença. Isto traz a página Informações sobre a licença que exibe:

- Tipo de produto do XPROTECT
- Seu código de licença de software
- O número de canais de dispositivos disponíveis (geralmente câmeras, mas também pode ser caixas dedicadas de entradas/saídas) e câmeras.
- Se executar Milestone Interconnect™ (veja "Sobre Milestone Interconnect" na página 91), o número total de canais de dispositivo disponíveis do Milestone Interconnect e câmeras do Milestone Interconnect. Quantas licenças você usou, tanto o número de licenças ativas quanto o número de licenças temporárias (não ativadas).
- Se é necessário obter licenças adicionais para ter licenças suficientes para todas as suas câmeras, o número de licenças adicionais que você precisa, é encontrado adicionando suas licenças em falta com suas licenças vencidas.
- Outros produtos instalados usados com o sistema e - se aplicável - seus códigos de licença de software. Exemplo somente; os números e datas podem ser diferentes de seu sistema:

Licensed Product					
Software License Code C60-0000-711B					
License Information					
Type	Total Licenses	Activated Licenses	Temporary Licenses	Expired Licenses	Missing Licenses
Device Channel	512	0	0	0	0
Camera	512	0	0	0	0
Milestone Interconnect Device Channels	512	5	0	0	0
Milestone Interconnect Camera	512	5	0	0	0
Installed Products					
Milestone XProtect Smart Wall Software License Code 9A0-0000-7D89					

Note que a página Informações sobre a licença não lista microfones, alto-falantes e caixas de entrada e saída uma vez que estes são ilimitados. No painel Navegação do site, você pode ativar licenças (veja "Ativar licenças online" na página 72) expandindo Básico e clicando com o botão direito do mouse em Informações sobre a licença. "Dica: Em curto período até você obter as licenças adicionais, você pode desativar algumas câmeras". Assim, o achado, descrito como "irregularidade grave e passível de apuração pela responsabilidade do agente público que lhe deu causa nos termos da Lei complementar nº 840/2011, ao pagamento pela compra do excesso das licenças de software de monitoramento e gerenciamento, com a estimativa de prejuízo de R\$ 785.400,00 ao erário público", deve ser revista e reconsiderada, pois, após a explanação técnica e documentação probatória anexada, o achado não tem como prosperar, pois oferece indícios inexistentes como verdadeiros (Anexo XXIV - 02 propostas Milestone - Proposal & Quotation Expert Device License e Proposal & Quotation Corporate Devices License), (Anexo XXV - Manual Milestone Xprotect



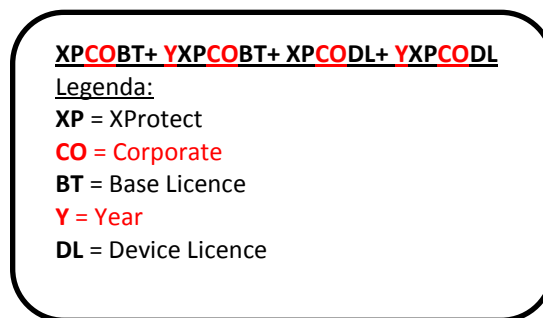
páginas 72 a 78), (Anexo XXVI - Milestone Systems Xprotect Video Management Software) e (Anexo XXVII - Xprotect Corporate 2016).

Análise do Controle Interno

Ao tratar do item “10.2.41 - Programa de gerenciamento de câmeras GP” o Termo de Referência definiu “LOTE” como unidade de medida, quantificando sua necessidade total como 8 (oito) sem, contudo, demonstrar, no próprio TR, o motivo da separação em 8 LOTES.

Na planilha de formação de preços encaminhada pela empresa vencedora do certame (REDECOM) o item 10.2.41 foi homologado a partir da composição dos módulos XPCOBT+ YXPCOBT+ XPCODL+ YXPCODL, não detalhando a quantidade necessária de cada um deles. Importante ressaltar que os 4 módulos fornecidos pela empresa REDECOM em sua planilha de formação de preços fazem parte da versão Corporate do produto XProtect – Milestone, conforme apresentado a seguir.

Figura 29- Significado dos números de série fornecidos pela empresa REDECOM para atender o item 10.2.41.



Fonte: Informações obtidas do sítio da empresa Milestone.

Além disso, a Nota Fiscal nº 1.298, acostada aos autos, não discriminou os produtos que compõem o item 10.2.41 - Programa de gerenciamento de câmeras GP (número de série de identificação dos produtos), suas quantidades entregues e preços individualizados, prejudicando a análise.

A partir da manifestação do gestor, como resposta ao Informativo de Ação de Controle encaminhado à SSP/DF, especificamente do Anexo XXIV – *Proposal e Quotation*, ficou demonstrada a relação entre os produtos inicialmente definidos na planilha de preços e suas quantidades necessárias para atendimento ao item 10.2.41 do Termo de Referência. Dessa forma, foi possível constatar que a metodologia de licenciamento do produto XProtect Corporate da empresa MILESTONE, de forma a atender as premissas definidas no Termo de Referência, requer 1 licença base (XPCOBT) para o gerenciamento do sistema e para cada



câmera (XPCODL), além da garantia (YXPCOBT e YXPCODL) de cada equipamento (no caso, câmeras), conforme tabela a seguir.

Tabela 27 – Trecho da proposta e cotação dos produtos de licenciamento XProtect Corporate da empresa MILESTONE no atendimento à Solução composta por 835 câmeras.

Item	Número de Série	Descrição	Quantidade
10.2.41	XPCOBT	Xprotect Corporate Base License	1
	YXPCOBT	One Year Care Plus for Xprotect Corporate Base License	1
	XPCODL	Xprotect Corporate Device License	835
	YXPCODL	One Year Care Plus for Xprotect Corporate Device License	835

Fonte: Elaborada a partir do Anexo XXIV da resposta ao IAC nº 01/2016.

A leitura da proposta/cotação de preços anexada na resposta do gestor, Anexo XXIV – *Proposal e Quotation* demonstrou, ainda, que cada módulo contém um custo individualizado, situação não informada na planilha de formação de preços enviada pela empresa REDECOM à época da fase de homologação do certame.

Dessa forma, haveria a necessidade do fornecimento de apenas 1 licença dos módulos XPCOBT e YXPCOBT, e não 8, conforme registrado na planilha de formação de preços da empresa e na Nota Fiscal nº 1.298, o que configuraria um excesso na previsão de licenças necessárias. Além disso, em razão da ausência de detalhamento da quantidade e dos valores tanto na planilha de formação de preços da empresa REDECOM como na Nota Fiscal nº 1.298, não foi possível identificar a quantidade cotada dos módulos YXPCOBT e YXPCODL em cada “LOTE”.

Acerca do licenciamento do produto XProtect Corporate, previsto no item 10.2.41 do Termo de Referência, ressalta-se que não foi identificado nos autos comprovante do recebimento dos lotes, contendo, de maneira individualizada, as quantidades dos módulos e seus respectivos valores.

Por fim, é importante enfatizar que o Projeto Básico deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, possibilitando a avaliação do custo unitário de cada produto ou item adquirido, o que se mostrou deficiente no Termo de Referência elaborado pela SSP/DF.

Recomendação

- a) Promover a capacitação de seu quadro de servidores da área de tecnologia da informação responsáveis pela elaboração de Termos de Referência, a fim de mitigar situações de riscos nos processos de contratação.
- b) Instaurar processo administrativo, face à divergência de informações entre o Termo de Referência e a resposta fornecida pelo gestor ao IAC nº



01/2016, a fim de avaliar, de maneira conclusiva, as quantidades necessárias e os valores individuais das licenças dos módulos que compõem o item 10.2.41 - Programa de gerenciamento de câmeras GP.

c) Realizar glosa, resguardando os princípios do contraditório e ampla defesa, caso o procedimento administrativo recomendado no item anterior identifique o pagamento de licenças acima do necessário para atender os requisitos do Termo de Referência.

3.11 PREJUÍZOS IDENTIFICADOS PELO GRUPO DE TRABALHO DA SSP/DF.

Fato

Após o encerramento dos trabalhos de campo, a emissão do presente relatório aguardou o resultado do Grupo de Trabalho – GT-SSP/DF instituído pela Portaria nº 58-SSP/DF de 22/08/2016. O documento produzido foi encaminhado pelo Ofício nº 135/2016 – GAB/SSP-AJL e tramitado para esta Coordenação em novembro de 2016 (protocolo SGI - 00017.004233/2016-78). Dentre os achados informados, o relatório apontou situações envolvendo furtos, vandalismos e danos a diversos tipos de materiais e equipamentos, a maior parte registrada em 17 boletins de ocorrência policial.

Um levantamento preliminar do prejuízo envolvido, entre os equipamentos identificados e os serviços de instalação pagos, apurou o montante de, pelo menos, R\$ 848.517,88, conforme detalhado nas duas tabelas a seguir.

Tabela 28 - Valor total estimado dos equipamentos objetos de furto, vandalismo ou dano.

Grupos	Descrição do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
A	Câmera tipo 02 - MÓVEL HDTV	0	17.821,44	-
	Câmera tipo 03 - MÓVEL PTZ 35x	27	14.554,18	92.962,86
B	Câmera tipo 04 - FIXA HD	1	6.967,61	6.967,61
	Câmera tipo 05 - FIXA OCR HD	0	7.862,16	-
C	Rádio ponto a ponto 200 Mbps	0	13.000,01	-
	Rádio base – até 200 Mbps	2	10.590,00	21.180,00
D	Switch de acesso tipo 04	3	601,22	1.803,66
E	Conversor Giga com slot SFP e porta 1000TX	0	171,00	-
	Conversor 10/100 TX para 100FX	1	128,52	128,52
F	Caixa porta-equipamento (2 valores para o item)	12	1.836,22	22.034,64
G	Nobreak 700 VA	13	601,80	7.823,40
H	Porte metálico 9m	10	2.000,09	20.000,90
I	Lançamento de cabo 12 fibras SM	0	11,64	-
	Lançamento de cabo 4 fibras SM	52.926	10,18	538.786,68
VALOR TOTAL ESTIMADO DO PREJUÍZO				806.850,88

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados levantados pelo Grupo de Trabalho da SSP/DF (relatório, página 21).



O relatório do GT-SSP/DF não informou o tipo exato de câmeras, rádios, conversores e cabos de fibra óptica conforme detalhado na tabela anterior. Dessa forma, considerando-se apenas os itens do grupo A (câmeras móveis), não é possível distinguir se as 27 câmeras vandalizadas, furtadas ou danificadas são do tipo 2 ou 3, situação que se repetiu para os grupos B (câmeras fixas), C (rádios), E (conversores) e I (cabos de fibra óptica). Em razão desse fato, utilizou-se, para efeito de estimativa do valor aproximado do prejuízo, o menor custo de cada item do grupo da tabela. Ressalta-se que, esse montante pode ser maior na medida em que, os tipos de equipamentos danificados, furtados ou vandalizados sejam identificados. A apuração do prejuízo causado pela situação acima descrita foi objeto de recomendação para abertura de processo de tomada de contas especial, consignada na Nota nº 186/2016 produzida pela Assessoria Jurídico-Legislativa da SSP/DF.

Acrescenta-se ao prejuízo de R\$ 806.850,88, o custo pago pelos serviços de instalação das câmeras e dos ativos de rede inutilizados.

Tabela 29 - Valor total estimado dos serviços envolvendo os itens objeto de furto, vandalismo ou dano.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Instalação de câmeras	28	1.428,00	39.984,00
Serviço de instalação de ativo de rede	3	561,00	1.683,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			41.667,00

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados levantados pelo Grupo de Trabalho da SSP/DF (relatório, página 21).

Outro fato que merece destaque é que a relação de boletins policiais descritos no relatório do GT-SSP/DF, entretanto, não contemplou a ocorrência nº 9.339/2014-0, de dano à bem público, registrada na 24ª DP, em 01/12/2014, consoante folhas 4.741 e 4.742 do processo nº 050.000.707/2012. O valor envolvido, entre equipamentos e serviços, na ocorrência supracitada é de, aproximadamente, de R\$ 21.711,03, conforme descrito na tabela a seguir:

Tabela 30 - Valor total estimado dos serviços envolvendo os itens relacionados na ocorrência nº 9.339/2014-0.

EQUIPAMENTO	Tomb	VALOR
Câmera tipo 03 ptz 35x	147.713	R\$ 4.554,18
No-break 700 VA	S.N	R\$ 601,80
Porte metálico 9m	S.N	R\$ 2.000,09
Conversor 10/100 TX para 100FX	S.N	R\$ 128,52
Switch de acesso tipo 04	149.727	R\$ 601,22
Instalação de câmeras	1	R\$1.428,00
Serviço de instalação de ativo de rede	1	R\$ 561,00
Caixa porta-equipamento	S.N	R\$ 1.836,22
TOTAL GERAL		R\$ 21.711,03

Fonte: Elaboração própria a partir das informações contidas no processo nº 050.000.707/2012.



Desta forma, o valor final do prejuízo causado pelos atos de furto, vandalismo ou dano é de, aproximadamente, R\$ 870.228,91.

Causa

Ausência de análise dos riscos inerentes a projetos dessa natureza (envolvendo instalação em áreas abertas/públicas).

Consequência

Prejuízo pela ocorrência de atos de vandalismo e furto nos equipamentos adquiridos.

Recomendações:

- a) Instaurar procedimento de tomada de contas especial, resguardando os princípios do contraditório e da ampla defesa, para fins de apuração do prejuízo estimado em R\$ 870.228,91, causado pelos atos de vandalismo e furto identificados pelo Grupo de Trabalho da SSP/DF.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS DO CONTROLE INTERNO

Diante dos fatos descritos neste relatório foi possível perceber que a gestão dos contratos da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal com as empresas HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 37.057.387/0001-22, e REDECOM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.950933/0001-63, apresentou irregularidades nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gerenciamento Contratual.

No caso específico do contrato nº 43/2013, a adaptação de um Termo de Referência de outro órgão repercutiu negativamente na etapa de gestão contratual. Além disso, a execução de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas (softwares), atividades não previstas no escopo contratual, traz o risco de pagamento acima do preço de mercado.

Outrossim, o contrato nº 49/2013, que trata da implantação do Sistema de Vídeo Monitoramento em cidades do DF, consumiu até o final de 2015 o equivalente a R\$ 22.093.972,33, valor este que representa 83,69% do total de R\$ 26.399.977,21, conforme consultas realizadas ao Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGo. Entretanto, apesar de consumir quase a totalidade do valor contratual previsto, as vistorias realizadas constataram que, até o encerramento dos trabalhos de campo, dos 10 Centros de Monitoramento Remotos previstos, 7 não haviam sido iniciados. Além disso, durante



inspeção realizada nos 3 Centros de Monitoramento Remoto considerados entregues (Ceilândia, Samambaia e Taguatinga) e pagos, foram encontradas diversas irregularidades: acabamento incompleto, número reduzido de câmeras em funcionamento, ausência de operadores para o sistema, equipamentos desligados, dentre outras.

Considera-se, portanto, que a solução de Videomonitoramento contratada pela SSP/DF encontra-se, até o encerramento dos trabalhos de campo, inoperante, comprometendo a eficiência, eficácia e a economicidade da contratação.

Ressalta-se que o relatório do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 58-SSP/DF reconhece todas as recomendações e achados da fase de execução do contrato nº 49/2013, apontados no IAC nº 01/2016 - DIATI/COLES/SUBCI/CGDF, conforme disposto na página 34 do relatório emitido. Como exemplo de fatos corroborados pelo GT-SSP/DF, pode-se citar:

- Consumo precoce de toda Fibra Óptica (página 49 do relatório do GT-SSP/DF), conforme informado no ponto de auditoria 1.2;
- Ausência de elaboração de Projeto de Rede de Fibra Óptica (páginas 49 e 52 do relatório do GT-SSP/DF), conforme informado no ponto de auditoria 3.5;
- Instalação de câmeras em locais sem licenciamento completo (página 50 do relatório do GT-SSP/DF), conforme informado no ponto de auditoria 3.7;
- Desconhecimento por parte da Comissão de Recebimento de todos os detalhes do Termo de Referência (página 50 do relatório do GT-SSP/DF), conforme descrito nos pontos de auditoria 3.4, 3.6, 3.8 e 3.9.
- Reconhecimento de um possível excesso do número de licenças que compõem o item 10.2.41 - Programa de gerenciamento de câmeras GP, recomendando a confirmação da estrutura de licenciamento adquirida pela SSP/DF, situação retratada no ponto de auditoria 3.10.

Ainda nesse sentido, a situação descrita no item 1.3 – “FALHA NA INTEGRAÇÃO DA SSP/DF COM OS DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS ENVOLVIDOS” está alinhada ao Achado 1 do Relatório Final de Auditoria Integrada - NFTI/TCDF (e-DOC A93323F0-e), o qual versa sobre a Falha de Governança na implementação do projeto de Videomonitoramento da SSP/DF (Decisão nº 3.384/2016 - TCDF).



Importante consignar também que, em seu relatório, o GT-SSP/DF informou que os postes, braços metálicos e caixas herméticas estão sendo lançados como material de consumo. Frisa-se, entretanto, que a classificação de bens em permanente ou de consumo deve estar alinhada aos itens 30 e 52 da Portaria nº 485/2003-SEF/DF. A ausência de identificação patrimonial nos equipamentos adquiridos no Contrato nº 49/2013, fato também registrado no item 3 da Nota de Auditoria - DIATI/COLES/SUBCI/CGDF, anexada ao Processo nº 480.000.531/2015, foi confirmada em inspeção realizada pela Unidade de Controle Interno da SSP/DF nos meses de setembro e outubro de 2016 (item 3.2 do relatório emitido pela UCI/SSP-DF).

Por fim, além das recomendações para apuração administrativa/disciplinar a serem instauradas, bem como para o levantamento de equipamentos e glosas em razão das diversas irregularidades encontradas durante os trabalhos, foi possível estimar, tanto a partir do relatório fornecido pelo GT-SSP/DF, quanto pela análise dos processos, um prejuízo de R\$ 980.240,60, a partir de um valor total auditado igual à R\$ 30.549.096,15, distribuídos da seguinte forma:

- R\$ 962.298,91 referentes ao Contrato nº 49/2013, ocasionados pela substituição de produtos inicialmente previstos da planilha de preços, bem como pelos registros de atos de furto, vandalismo ou dano.
- R\$ 17.941,69 de valores que devem ser glosados no Contrato nº 43/2013 devido a irregularidades na aplicação dos índices de complexidade dos serviços prestados.



IV - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, foram constatadas falhas médias mencionadas nos itens 1.1, 1.2, 3.2 e falhas graves nos itens 1.3, 2.1, 3.1, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10 e 3.11. As falhas formais identificadas por este trabalho serão anexadas aos autos por meio de Nota de Auditoria, conforme preconiza o art. 74 da Portaria nº 226/2015-CGDF.

Brasília, 14 de dezembro de 2016.